

000220

Termo de Referência 122/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
122/2024	130005-COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA	SERGIO LUIZ GOMES DE CARVALHO	29/10/2024 14:22 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		21000.023098/2024-29

1. Definição do objeto

1. Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA com entes subnacionais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Especificações dos objetos

Tipo	Especificações
A	VEÍCULO: Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; Ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 180 cv; Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; Freios com acionamento a ar; Tanque de combustível com volume a partir de 180 litros; Transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 5 marchas à frente. IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 6 m³ adequada para transporte de areia ou brita montada sobre chassi; Caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; Tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 7” com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; Tomada de força acoplada; Reservatório de óleo com visor de nível; Paralamas de aço; Para-barro de borracha; Protetor de cabine; Suporte de estepe; Caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.
B	VEÍCULO: Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 200 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassi; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8” com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força

	acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.
C	VEÍCULO: Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 180 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume a partir de 180 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 5 marchas à frente. IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassis; capacidade de carga de 10.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2" e extensão de 40 m, bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.
D	VEÍCULO: Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume a partir de 210 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassis; capacidade de carga de 20.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m; bomba d'água capaz de encher o tanque em até 30 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.
E	VEÍCULO: Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 210 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Plataforma para transporte de máquinas agrícolas de pneus e esteiras, montada sobre chassis; extensão útil de 8 a 9 m, largura útil de 2,8 a 3,0 m, assoalho em chapa de aço carbono enrijecido de espessura mínima de 3/16"; rampa traseira para acesso de máquinas com sistema hidráulico para içamento; sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória; para-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran nº 152/2003, para-choque lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran nº 377/2011; faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira; pintura externa e interna em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor verde, azul ou laranja.
F	VEÍCULO: Caminhão tração 8x2; Peso Bruto Total Homologado de 29.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 280 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 280 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 8 marchas à frente e 2 à ré. IMPLEMENTO: Plataforma para transporte de máquinas agrícolas de pneus e esteiras, montada sobre chassis; extensão útil de 10 a 11 m, largura útil de 3,0 a 3,2 m, assoalho em chapa de aço carbono enrijecido de espessura mínima de 3/16"; rampa traseira para acesso de máquinas com sistema hidráulico para içamento; sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória; para-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran nº 152/2003, para-choque

lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran nº 377/2011; faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira; pintura externa e interna em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana na cor verde, azul ou laranja.

000221
g

2. As condições e requisitos dos equipamentos elencados são indispensáveis e atendem à necessidade através de padrões mínimos de qualidade e mantêm a competitividade na seleção da proposta. Tais requisitos são justificados pelos históricos de aquisições relacionados às atividades desenvolvidas nos projetos os quais exigem características específicas dos produtos para o alcance dos objetivos esperados.

3. Todos os itens numerados da Tabela 1 deverão ser entregues nas seguintes condições:

- Sem uso prévio (zero km ou zero horas);
- Com garantia de, no mínimo, 12 meses;
- Emplacados, com Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Taxa de Licenciamento Anual de Veículos (ou equivalente) devidamente regulares – o emplacamento se dará na capital do Estado a que se refere o item ou lote.
- Somente será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável.

4. Considerando as premissas adotadas no ETP 130005-46/2024, a compra será parcelada em lotes regionais segundo os tipos similares constantes da Tabela 1 e detalhados neste Termo, conforme a Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 - Distribuição em lotes dos Tipos A, B, E e F (caçambas e plataformas)

Tipos	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
A e B	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5
E e F	Lote 6	Lote 7	Lote 8	Lote 9	Lote 10

Tabela 3 - Distribuição em lotes dos Tipos C e D (pipas)

Tipos	Amazônia	Cerrado	Caatinga	Mata Atlântica	Pampa	Pantanal
C e D	Lote 11	Lote 12	Lote 13	Lote 14	Lote 15	Lote 16

5. Os quantitativos dos tipos são os que constam das Tabelas 4 e 5 a seguir, que serão também os quantitativos totais a serem licitados. Em suma, a quantidade total abaixo coincide com a quantidade agregada geograficamente que se pretende licitar e registrar. O quantitativo respectivo a cada Unidade da Federação pertencente a cada lote está expresso em tabela específica anexa para fins de referência de custos e formação de preços dos licitantes (a critério destes). Registra-se, oportunamente, a inexistência de outras atas de registro de preços vigentes sob a gestão do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA com o mesmo objeto.

Tabela 4 - Quantitativos regionalizados dos tipos A, B, E, e F (caçambas e plataformas)

Tipo	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Subtotal
A	191	164	74	54	97	580
B	191	164	74	54	97	580
E	60	58	23	30	17	188
F	15	15	6	8	4	48

Tabela 5 - Quantitativos regionalizados dos tipos C e D (pipas)

Tipo	Amazônia	Caatinga	Cerrado	Mata Atlântica	Pampa	Pantanal	Subtotal
C	161	0	0	226	48	129	564
D	161	935	1161	226	48	129	2.660

6. Será admitida, quando da apresentação de propostas, variações de até 10% para menos e irrestritas para mais das grandezas definidas para as seguintes especificações – somente as listadas abaixo:

- Peso Bruto Total Homologado;
- Potência máxima do motor;
- Quantidade de marchas;
- Volume do tanque de combustível;
- Volume do tanque de água (pipa);
- Volume da caçamba;
- Espessuras de chapas.

7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP 130005-46/2024, pois se enquadram em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, as quais estão descritas na Tabela 1.
8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses – prorrogáveis – contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 22, do Decreto nº 11.462/2023.
10. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá a vigência de 12 (doze) meses em conformidade com as disposições contidas no artigo 36, do Decreto nº 11.462/2023, e artigo 105, da Lei nº. 14.133/2021.
11. A minuta de contrato anexa ao Edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

12. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:
- ID PCA no PNCP: 00396895000125-0-000004/2025
 - Data de publicação no PNCP: 22/04/2024
 - Id do item no PCA: 186
 - Classe/Grupo: 2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS
 - Identificador da Futura Contratação: 130005-85/2025

Do Pregão mediante Sistema de Registro de Preço

14. A opção pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços se justifica por tratar de objeto que, por suas características, gerará a necessidade de contratações frequentes com entregas parceladas, para atendimento às demandas dos convenientes junto ao MAPA, em consonância com o disposto no Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
15. A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
16. Evidencia-se, ainda, a ampliação da viabilidade técnica e econômica para a Administração Pública do apoio da solução mais viável anteposta.
17. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.
18. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstra o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
19. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

000222

Adesão à Ata de Registro de Preço e Limites para as adesões

20. A Ata de Registro de Preços balizará demais informações para os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal não participantes.

3. Descrição da solução

21. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 130005-46/2024, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação**Sustentabilidade**

22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e normas correlatas.

23. A contratada deverá declarar que atende os requisitos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (AGU), disponível no site: https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067, além de observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico ou biodegradável;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens façam uso de embalagens e filmes protetores biodegradáveis.

24. Por fim, a aquisição que envolve a utilização de veículos automotores determina-se:

- Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável biodiesel;
- Limites máximos de ruídos e emissão de poluentes para veículos automotores nacionais e importados com a respectiva providência;
- Só será admitida a oferta de caminhões, nacionais ou importados, que possuam a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor ("LCVM") fase de atendimento do PROCONVE P8, emitida pelo IBAMA;
- O licitante vencedor deverá apresentar a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor ("LCVM") emitida pelo Ibama que evidencie ao atendimento às fases exigidas do PROCONVE;
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- O fornecedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido não contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.
- As instituições credenciadas mencionadas no subitem acima são os Organismos de Avaliação da Conformidade - OAC acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, que podem ser consultados através do atalho: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>.

25. O licitante vencedor, para a execução contratual, deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

26. O licitante vencedor, para a execução contratual, deverá atestar a existência, nos Estados da Federação para os quais seus lotes serão adjudicados – por declaração emitida pelo fabricante assinada digitalmente com certificado digital (e-CNPJ) da empresa fabricante – de distribuidor autorizado de peças e prestador autorizado de assistência técnica com estrutura física,

estoque de peças, ferramental, veículos e mão-de-obra qualificada disponíveis para a prestação de serviço de assistência técnica durante a garantia (8º, artigo 47, cumulado com inciso II, artigo 67, da Lei nº 14.133/2021), contendo:

- CNPJ, razão social, endereço, município, UF, telefone, e-mail, natureza da prestação (peças/serviços/ambos).

27. Serão exigidos para fins de comprovação de práticas de sustentabilidade:

- Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.
- Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor ("LCVM"), fase de atendimento do PROCONVE P8, emitida pelo IBAMA.
- Se o fabricante ou produto for(em) dispensado(s) desses registros por força de dispositivo legal, deverá encaminhar documento comprobatório, demonstrando que a respectiva Ficha Técnica de Enquadramento não compreende atividade que enseja a obrigação de cadastro no CTF/APP e/ou que enquadra-se em caso disposto na Portaria Ibama 86/1996 e Resolução Conama nº 15/1995 para desobrigação de obter a LCVM.

Subcontratação

28. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento de bens enquadrados como caminhões e seu respectivo serviço de garantia legal.
- A subcontratação fica limitada a 25% relativos, exclusivamente, a instalação de acessórios como caçamba, plataforma, pipa e itens complementares inerentes e necessários ao funcionamento desses implementos.

29. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação admitida.

Garantia da contratação

30. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

31. O prazo de entrega dos bens é de até 120 dias (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada de forma individual, veículo a veículo, e não em conjunto de itens e quantidades.

32. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que, qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

33. À Administração Pública é reservada a prerrogativa de, analisando a justificativa comunicada pela empresa, conceder uma única vez prazo adicional para entrega dos bens de até 30 dias (trinta) dias.

34. Os bens deverão ser entregues em até 50 km da sede das Superintendências de Agricultura e Pecuária – SFA das respectivas Unidades da Federação, devendo a contratada custear todas as despesas inerentes. Os endereços das SFA estão disponíveis na página <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo/superintencias-federais-de-agricultura-sfa> observando que: a estimativa de quantidade de veículos a ser entregue em cada Unidade da Federação será orientada pelo anexo denominado "Distribuição de tipos e lotes por unidade da federação para fins estimativos dos licitantes" e poderá ser usada pelos licitantes (a critério destes) para fins de estimativas de fatores mercadológicos que influenciem nos preços, contudo, tal distribuição não constará da(s) Ata(s) de Registro de Preços, reservando-se a Administração Pública ao direito de redistribuir, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento, os quantitativos de um mesmo tipo entre Unidades da Federação de um mesmo lote quando houver imperativo de interesse público para realocação desses quantitativos.

35. A Contratada e a Contratante poderão ajustar a entrega no município aderente, desde que haja comum acordo, não podendo ocorrer cobrança de pagamento adicional, nem prejuízo à realização da entrega técnica nos termos exigidos.

36. Quando o objeto for adquirido diretamente pelo MAPA (modalidade de aplicação direta), com empenho e ordem de fornecimento expedida pelo próprio MAPA, a Nota Fiscal – NF deverá ser emitida para a SFA indicada na Ordem de Serviço.

000223

37. Mesmo com o estabelecimento de agrupamento de lotes por Região Geográfica, a entrega dos itens - que ocorrerá por Estado das respectivas regiões - será efetivada no endereço da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária correspondente. No que concerne ao agrupamento de lotes por bioma, da mesma maneira, a entrega dos itens será efetivada no endereço da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária correspondente ao Estado que compõe o bioma. Para delimitação, serão utilizados os critérios do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para determinar a pertinência de cada UF a uma região e a um ou mais de um bioma. As quantidades de cada item, por Estado, estão expressas em documento intitulado "Distribuição de tipos e lotes por unidade da federação para fins estimativos dos licitantes", anexo a este Termo de Referência.

38. Quando o objeto for adquirido diretamente por conveniente (modalidade de aplicação indireta), com empenho e ordem de fornecimento expedida pelo próprio conveniente, a Nota Fiscal deverá ser emitida para o respectivo conveniente, vez que este será o gestor do crédito orçamentário.

39. A emissão de quaisquer documentos fiscais necessários ao trânsito dos bens, inclusive Conhecimento de Transporte, é de responsabilidade exclusiva do contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

40. O prazo de garantia contratual dos bens, já incluindo neste a garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

41. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

42. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de distribuidor autorizado, de acordo com as normas técnicas específicas.

43. Entende-se por distribuidor autorizado a empresa, nomeada pelo fabricante, que realiza a comercialização de veículos automotores, máquinas agrícolas e máquinas rodoviárias e presta assistência técnica a esses produtos, inclusive quanto ao seu atendimento ou revisão.

44. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

45. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

46. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pelo distribuidor ou revendedor autorizado, o que ocorrer primeiro.

47. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

48. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

49. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

50. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

51. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

52. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

53.. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

54. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

55. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

56. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

57. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

58. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- O recebimento provisório observará a utilização do modelo que consta como anexo deste Termo de Referência.
- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

59. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

60. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

61. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

000224

62. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

63. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

64. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

65. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

66. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

68. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

69. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, que deverá ser disponibilizada/o, por sua vez, no ato da entrega provisória acima mencionada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

70. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

71. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

72. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

73. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

74. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

75. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

76. O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora e devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos bens. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas e suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

77. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios completos, manuais, em língua portuguesa, e notas fiscais. Deverão ser fornecidos para cada equipamento manuais de operação dos equipamentos completos com todos os detalhes de funcionamento, ações de manutenções e peças de reposição de forma a perfeita operacionalização.

78. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, manufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento quando de sua entrega.

79. Os equipamentos que necessitam de rodas e pneus para o seu pleno funcionamento/deslocamento, deverão ser compostos por estes.

Liquidação

80. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

81. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

82. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

83. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

84. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

85. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

86. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

87. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

88. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

89. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

000225
✓**Prazo de pagamento**

90. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

91. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços Amplo ao Produtor do IBGE – Máquinas e Equipamentos (IPP/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

92. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

93. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

94. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

95. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

96. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

97. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020, conforme as regras deste presente tópico.

98. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

99. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

100. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

101. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração

102. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

103. O fornecedor será selecionado por procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

104. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

105. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Tabela 6 - Requisitos para a habilitação jurídica

Habilitação Jurídica		
Sequencial	Requisito ou condição a comprovar	Meio de comprovação
1	Registro de Pessoa Física	Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte
2	Registro de Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
3	Registro de Microempreendedor Individual	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, observando que a aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
4	Registro de Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)	Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
5	Sociedade simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
6	Sociedade empresária estrangeira	Ato Administrativo de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020
7	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária	Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8	Registro de Sociedade cooperativa	Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971
9	Alterações posteriores	Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Tabela 7 - Requisitos para a habilitação fiscal, social e trabalhista

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista		
Sequencial	Requisito ou condição a comprovar	Meio de comprovação
1	Pessoa Física	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
2	Pessoa Jurídica	Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
3	Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional	Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

000226

4	Regularidade fiscal perante as Fazendas estaduais e municipais	Certidão expedida pelos fiscos estaduais ou municipais que ateste a negatividade de débitos ou efeitos negativos, observando que: • Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; • O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
5	Regularidade trabalhista e previdenciária	Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
6	Regularidade trabalhista judicial	Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que declare a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943
7	Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual /Distrital e Municipal	Comprovante(s) de inscrição que apresente o domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

Tabela 8 - Requisitos para a qualificação econômico-financeira

Qualificação Econômico-Financeira		
Sequencial	Requisito ou condição a comprovar	Meio de comprovação
1	Insolvência civil	Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples
2	Não falência	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II)
3	Situação patrimonial	Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observando que:
4	Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) > 1 (um)	• As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; • Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; • Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
5	Patrimônio Líquido relativo	Será exigido dos licitantes para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento do valor total estimado da contratação, considerando-se o resultado do último exercício social), observando que caso os licitantes apresentem proposta para mais de um lote, deverão comprovar o patrimônio líquido do valor do menor lote dos quais sagrou-se vencedor

Tabela 9 - Requisitos para qualificação técnica

Qualificação Técnica		
Sequencial	Requisito ou condição a comprovar	Meio de comprovação
1	Experiência no fornecimento de objetos similares ao objeto da licitação comprovado fornecimento pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo referente ao item em que o licitante se sagrou vencedor	Atestado em favor do licitante (nominalmente identificado com razão social e CNPJ, matriz ou filial) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (inclusive associação de fabricantes regularmente constituída); ou Cópias de Notas Fiscais com descrições claras e inequívocas que permitam identificar a natureza e quantidade dos objetos faturados, com a operação fiscal de venda, observando que:
2	Aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional no mínimo em 50% do quantitativo do objeto	- São considerados similares aos objetos desta licitação qualquer tipo de caminhão com implemento para os quais seja exigida habilitação categoria C ou superior conforme o Código de Trânsito Brasileiro. - Se o licitante vencer mais de um lote, os lotes não serão somados para fins de definição do quantitativo mínimo a comprovar. - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
3	Descrição detalhada das características construtivas	Catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos, assim como especificações técnicas usuais de mercado e requeridas/mencionadas neste Termo de Referência, observando que:
4	Descrição detalhada do desempenho dos bens e lista básica dos componentes e respectivos fabricantes	
5	Clareza da proposta	Caso o licitante venha a fazer observações quanto os requisitos técnicos exigidos nas especificações, deverá explicitar claramente em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pelo órgão gestor da licitação.
6	Legitimidade documental	O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

106. Destaca-se que será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho dos bens, que não restrinja os direitos do órgão gestor da licitação e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem bens dentro das condições estabelecidas.

107. O órgão gestor da licitação poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

Declarações feitas no sistema ComprasNet

108. Durante a fase de habilitação, o licitante declarará, exclusivamente em campo próprio do sistema ComprasNet – salvo se houver indisponibilidade momentânea, hipótese na qual o Pregoeiro poderá requisitar declaração em outro suporte –, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- A falsidade da declaração de que trata este Termo de Referência sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.372.529.591,80

109. Após os custos estimados no ETP nº 46/2024 procedeu-se à pesquisa de preços, a qual atualizou os valores unitários, o que resultou na majoração do valor previsto em cerca de 5,8%.

110. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.363.435.378,20 (três bilhões, trezentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 10.

111. Em se tratando de um Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o previsto no art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/2023.

Tabela 10 - Preços unitários de referência

Tipo	Preço de referência corrigido	Quantidade	Valor Total
A – Caminhão basculante 4x2 6m³ PBT 16.000 kg	R\$ 548.327,82	580	R\$ 318.030.135,60
B – Caminhão basculante 6x4 12m³ PBT 23.000 kg	R\$ 756.631,43	580	R\$ 438.846.229,40
C – Caminhão pipa 4x2 10.000 litros PBT 16.000 kg	R\$ 609.616,00	564	R\$ 343.823.424,00
D – Caminhão pipa 6x2 20.000 litros PBT 23.000 kg	R\$ 771.817,40	2.660	R\$ 2.053.034.284,00
E – Caminhão plataforma 8m 6x2 PBT 23.000 kg	R\$ 919.867,00	188	R\$ 172.934.996,00
F – Caminhão plataforma 10m 8x2 PBT 29.000 kg	R\$ 955.427,56	48	R\$ 45.860.522,88
Total		4.620	R\$ 3.372.529.591,88

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

112. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

113. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 130141/00001;
- Fonte de Recursos: 1000;
- Programa de Trabalho: 20.608.1031.20ZV.0001;;
- Elemento de Despesa: 40 - Município, 30 - Estado, 90 - Aplicação direta.

114. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Assinado na condição de membro ad hoc da Equipe de Planejamento da Contratação.

SERGIO LUIZ GOMES DE CARVALHO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 14:03:19.

Despacho: Assinado na condição de membro da Equipe de Planejamento da Contratação e servidor(a) da unidade requisitante /técnica – vide Instrução Normativa SEGES n. 58/2022

THICIANE MORAIS TORRES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 14:22:28.

Despacho: Assinado na condição de membro da Equipe de Planejamento da Contratação e servidor(a) da unidade requisitante /técnica – vide Instrução Normativa SEGES n. 58/2022

MATHEUS AUGUSTO MARTINS FERREIRA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 14:05:34.

000228

Despacho: Fica aprovado o presente Termo de Referência. Assinado na condição de Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, autoridade superior da unidade requisitante/técnica.

FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Modelo_Termo_Recebimento_Provisorio_Caminhoes.pdf (79.75 KB)
- Anexo II - distribuicao_de_lotes_por_uf (1).pdf (782.84 KB)

Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo A

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 4x2				
Peso Bruto Total Homologado 16.000 kg (-10%/+ ∞)				
Ano de fabricação (zero km)				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 180 cv (-10%/+ ∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Freios com acionamento a ar				
Tanque de combustível 180 litros (-10%/+ ∞)				
Transmissão 5 marchas à frente (+ ∞)				
Transmissão 1 marcha à ré (+ ∞)				
Caçamba de 6 m³ (-10%/+ ∞)				
Caixa de carga em aço carbono 4,5mm frontal, lateral, tampa (-10%/+ ∞)				
Caixa de carga em aço carbono 5,0 no fundo (-10%/+ ∞)				
Tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento				
Acionamento hidráulico da caçamba por cilindro				
Diâmetro do cilindro hidráulico 7"				
Bomba hidráulica com pressão de trabalho ≥ 130 bar				
Tomada de força acoplada				
Reservatório de óleo com visor de nível				
Paralamas de aço				
Para-barro de borracha				
Protetor de cabine				
Suporte de estepe				
Caixa metálica de ferramentas				
Pintura da caçamba em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana				
Cor da caçamba branca, laranja ou verde				
Pneus novos				
Estepe novo				
Chave de rodas				
Triângulo				
Macaco				
Cintos de segurança para todos os ocupantes				
Bancos com apoio de cabeça				
Faróis e luzes de sinalização completas				
Para-brisas e janelas isentos de trincas				
Todos os demais equipamentos do veículo e do implemento funcionam				

000230'

Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo
Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo
Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo
Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo
Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular

--	--

Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica

000231

Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo B

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 6x4				
Peso Bruto Total Homologado 23.000 kg (-10%/+ ∞)				
Ano de fabricação (zero km)				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 240 cv (-10%/+ ∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Freios com acionamento a ar				
Tanque de combustível 180 litros (-10%/+ ∞)				
Transmissão 5 marchas à frente (+ ∞)				
Transmissão 1 marcha à ré (+ ∞)				
Caçamba de 12 m ³ (-10%/+ ∞)				
Caixa de carga em aço carbono 4,5mm frontal, lateral, tampa (-10%/+ ∞)				
Caixa de carga em aço carbono 5,0 no fundo (-10%/+ ∞)				
Tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento				
Acionamento hidráulico da caçamba por cilindro				
Diâmetro do cilindro hidráulico 7"				
Bomba hidráulica com pressão de trabalho ≥ 130 bar				
Tomada de força acoplada				
Reservatório de óleo com visor de nível				
Paralamas de aço				
Para-barro de borracha				
Protetor de cabine				
Suporte de estepe				
Caixa metálica de ferramentas				
Pintura da caçamba em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana				
Cor da caçamba branca, laranja ou verde				
Pneus novos				
Estepe novo				
Chave de rodas				
Triângulo				
Macaco				
Cintos de segurança para todos os ocupantes				
Bancos com apoio de cabeça				
Faróis e luzes de sinalização completas				
Parabrisas e janelas isentos de trincas				
Todos os demais equipamentos do veículo e do implemento funcionam				

Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo

Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo

Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo

Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo

Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular

Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica

000232

Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo C

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 4x2				
Peso Bruto Total Homologado 16.000 kg (-10%/+ ∞)				
Ano de fabricação				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 180 cv (-10%/+ ∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Tanque de combustível 180 litros (-10%/+ ∞)				
Transmissão 5 marchas à frente (+ ∞)				
Tanque Pipa com capacidade de 10.000 L (-10%/+ ∞)				
Formato semielíptico, elíptico ou hexagonal				
Chapa de aço carbono ou inoxidável, espessura mínima 4,5mm ou 3/16" (-10%/+ ∞)				
Tampa de visita diâmetro mínimo 300 mm com respiro				
Indicador externo de nível do tanque: passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais				
Pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde				
Barra irrigadora por gravidade na traseira de diâmetro mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine				
Conjunto irrigador superior traseiro				
Mangueira de borracha trançada de diâmetro mínimo 1" comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque				
Conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de diâmetro mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m				
Bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos				
Canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.				

Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo

Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo

Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo

Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo

Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular

Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica

000233

Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo C

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 6x2				
Peso Bruto Total Homologado 23.000 kg (-10%/+ ∞)				
Ano de fabricação				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 240 cv (-10%/+ ∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Tanque de combustível 210 litros (-10%/+ ∞)				
Transmissão 6 marchas à frente (+ ∞) e 1 a ré				
Tanque Pipa com capacidade de 20.000 L (-10%/+ ∞)				
Formato semielíptico, elíptico ou hexagonal				
Chapa de aço carbono ou inoxidável, espessura mínima 4,5mm ou 3/16" (-10%/+ ∞)				
Tampa de visita diâmetro mínimo 300 mm com respiro				
Indicador externo de nível do tanque: passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais				
Pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde				
Barra irrigadora por gravidade na traseira de diâmetro mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine				
Conjunto irrigador superior traseiro				
Mangueira de borracha trançada de diâmetro mínimo 1" comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque				
Conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de diâmetro mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m				
Bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos				
Canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.				

Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo

Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo

Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo
Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo
Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular
Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica

000234

Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo E

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 6x2				
Peso Bruto Total Homologado 23.000 kg (-10%/+ ∞)				
Ano de fabricação (zero km)				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 180 cv (-10%/+ ∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Freios com acionamento a ar				
Tanque de combustível 210 litros (-10%/+ ∞)				
Transmissão 6 marchas à frente (+ ∞)				
Transmissão 1 marcha à ré (+ ∞)				
Plataforma de extensão útil de 8 a 9 m (-10%/+ ∞)				
Plataforma de largura útil de 2,8 a 3 m (-10%/+ ∞)				
Assoalho em chapa de aço enrijecido $\geq 3/16"$				
Rampa traseira para acesso de máquinas com içamento hidráulico				
Sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória				
Pára-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran 152/2003				
Pára-choque lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran 377/2011				
Faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira				
Aparelhamento externo e interno do implemento em primer anticorrosivo				
Pintura externa e interna com tinta sintética ou poliuretana				
Cor do implemento verde, azul ou laranja				
Pneus novos				
Estepe novo				
Chave de rodas				
Triângulo				
Macaco				
Cintos de segurança para todos os ocupantes				
Bancos com apoio de cabeça				
Faróis e luzes de sinalização completas				
Parabrisas e janelas isentos de trincas				
Todos os demais equipamentos do veículo e do implemento funcionam				

Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo

Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo

Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo

Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo

Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular

Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica

000235

Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo F

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 8x2				
Peso Bruto Total Homologado 29.000 kg (-10%/+ ∞)				
Ano de fabricação (zero km)				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 280 cv (-10%/+ ∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Freios com acionamento a ar				
Tanque de combustível 280 litros (-10%/+ ∞)				
Transmissão 8 marchas à frente (+ ∞)				
Transmissão 2 marchas à ré (+ ∞)				
Plataforma de extensão útil de 10 a 11 m				
Plataforma de largura útil de 3,0 a 3,2 m				
Assoalho em chapa de aço enrijecido $\geq 3/16"$				
Rampa traseira para acesso de máquinas com içamento hidráulico				
Sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória				
Pára-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran 152/2003				
Pára-choque lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran 377/2011				
Faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira				
Aparelhamento externo e interno do implemento em primer anticorrosivo				
Pintura externa e interna com tinta sintética ou poliuretana				
Cor do implemento verde, azul ou laranja				
Pneus novos				
Estepe novo				
Chave de rodas				
Triângulo				
Macaco				
Cintos de segurança para todos os ocupantes				
Bancos com apoio de cabeça				
Faróis e luzes de sinalização completas				
Parabrisas e janelas isentos de trincas				
Todos os demais equipamentos do veículo e do implemento funcionam				

Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo

Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo

Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo

Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo

Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular

Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica

000236

[Handwritten signature]

Anexo II - distribuicao_de_lotes_por_uf (1).pdf

Distribuição de tipos e lotes por unidade da federação para fins estimativos dos licitantes						
Lote	Tipo	UF de destinação	Município de entrega	Valor máximo	Quantidade	Subtotal
1	A	Acre	Rio Branco	R\$ 548.327,82	27	R\$ 14.804.851,14
	A	Amapá	Macapá	R\$ 548.327,82	27	R\$ 14.804.851,14
	A	Amazonas	Manaus	R\$ 548.327,82	27	R\$ 14.804.851,14
	A	Pará	Belém	R\$ 548.327,82	28	R\$ 15.353.178,96
	A	Rondônia	Porto Velho	R\$ 548.327,82	28	R\$ 15.353.178,96
	A	Roraima	Boa Vista	R\$ 548.327,82	27	R\$ 14.804.851,14
	A	Tocantins	Palmas	R\$ 548.327,82	27	R\$ 14.804.851,14
	B	Acre	Rio Branco	R\$ 756.631,43	27	R\$ 20.429.048,61
	B	Amapá	Macapá	R\$ 756.631,43	27	R\$ 20.429.048,61
	B	Amazonas	Manaus	R\$ 756.631,43	27	R\$ 20.429.048,61
	B	Pará	Belém	R\$ 756.631,43	28	R\$ 21.185.680,04
	B	Rondônia	Porto Velho	R\$ 756.631,43	28	R\$ 21.185.680,04
	B	Roraima	Boa Vista	R\$ 756.631,43	27	R\$ 20.429.048,61
	B	Tocantins	Palmas	R\$ 756.631,43	27	R\$ 20.429.048,61
1 Total					382	R\$ 249.247.216,75
2	A	Alagoas	Maceió	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Bahia	Salvador	R\$ 548.327,82	19	R\$ 10.418.228,58
	A	Ceará	Fortaleza	R\$ 548.327,82	19	R\$ 10.418.228,58
	A	Maranhão	São Luís	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Paraíba	Cabedelo	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Pernambuco	Recife	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Piauí	Teresina	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Sergipe	Aracaju	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	B	Alagoas	Maceió	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Bahia	Salvador	R\$ 756.631,43	19	R\$ 14.375.997,17
	B	Ceará	Fortaleza	R\$ 756.631,43	19	R\$ 14.375.997,17
	B	Maranhão	São Luís	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Paraíba	Cabedelo	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Pernambuco	Recife	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Piauí	Teresina	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Sergipe	Aracaju	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
2 Total					328	R\$ 214.013.317,00
3	A	Distrito Federal	Brasília	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Goiás	Goiânia	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 548.327,82	19	R\$ 10.418.228,58
	A	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 548.327,82	19	R\$ 10.418.228,58
	B	Distrito Federal	Brasília	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Goiás	Goiânia	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 756.631,43	19	R\$ 14.375.997,17
	B	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 756.631,43	19	R\$ 14.375.997,17
3 Total					148	R\$ 96.566.948,50
4	A	Espírito Santo	Vitória	R\$ 548.327,82	14	R\$ 7.676.589,48
	A	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 548.327,82	13	R\$ 7.128.261,66
	A	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 548.327,82	14	R\$ 7.676.589,48
	A	São Paulo	São Paulo	R\$ 548.327,82	13	R\$ 7.128.261,66
	B	Espírito Santo	Vitória	R\$ 756.631,43	14	R\$ 10.592.840,02
	B	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 756.631,43	13	R\$ 9.836.208,59
	B	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 756.631,43	14	R\$ 10.592.840,02
	B	São Paulo	São Paulo	R\$ 756.631,43	13	R\$ 9.836.208,59

Distribuição de tipos e lotes por unidade da federação para fins estimativos dos licitantes						
Lote	Tipo	UF de destinação	Município de entrega	Valor máximo	Quantidade	Subtotal

060237

4 Total					108	R\$ 70.467.799,50
5	A	Paraná	Curitiba	R\$ 548.327,82	32	R\$ 17.546.490,24
	A	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 548.327,82	33	R\$ 18.094.818,06
	A	Santa Catarina	São José	R\$ 548.327,82	32	R\$ 17.546.490,24
	B	Paraná	Curitiba	R\$ 756.631,43	32	R\$ 24.212.205,76
	B	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 756.631,43	33	R\$ 24.968.837,19
	B	Santa Catarina	São José	R\$ 756.631,43	32	R\$ 24.212.205,76
5 Total					194	R\$ 126.581.047,25
6	E	Acre	Rio Branco	R\$ 919.867,00	8	R\$ 7.358.936,00
	E	Amapá	Macapá	R\$ 919.867,00	9	R\$ 8.278.803,00
	E	Amazonas	Manaus	R\$ 919.867,00	9	R\$ 8.278.803,00
	E	Pará	Belém	R\$ 919.867,00	9	R\$ 8.278.803,00
	E	Rondônia	Porto Velho	R\$ 919.867,00	9	R\$ 8.278.803,00
	E	Roraima	Boa Vista	R\$ 919.867,00	8	R\$ 7.358.936,00
	E	Tocantins	Palmas	R\$ 919.867,00	8	R\$ 7.358.936,00
	F	Acre	Rio Branco	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Amapá	Macapá	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Amazonas	Manaus	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Pará	Belém	R\$ 955.427,56	3	R\$ 2.866.282,68
	F	Rondônia	Porto Velho	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Roraima	Boa Vista	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Tocantins	Palmas	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
6 Total					75	R\$ 69.523.433,40
7	E	Alagoas	Maceió	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Bahia	Salvador	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	E	Ceará	Fortaleza	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	E	Maranhão	São Luís	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	E	Paraíba	Cabedelo	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Pernambuco	Recife	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Piauí	Teresina	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	E	Sergipe	Aracaju	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	F	Alagoas	Maceió	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
	F	Bahia	Salvador	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Ceará	Fortaleza	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Maranhão	São Luís	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
	F	Paraíba	Cabedelo	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Pernambuco	Recife	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Piauí	Teresina	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Sergipe	Aracaju	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
7 Total					73	R\$ 67.683.699,40
8	E	Distrito Federal	Brasília	R\$ 919.867,00	5	R\$ 4.599.335,00
	E	Goiás	Goiânia	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	F	Distrito Federal	Brasília	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
	F	Goiás	Goiânia	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
	F	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
8 Total					29	R\$ 26.889.506,36

Distribuição de tipos e lotes por unidade da federação para fins estimativos dos licitantes

Lote	Tipo	UF de destinação	Município de entrega	Valor máximo	Quantidade	Subtotal
9	E	Espírito Santo	Vitória	R\$ 919.867,00	8	R\$ 7.358.936,00
	E	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 919.867,00	8	R\$ 7.358.936,00
	E	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	E	São Paulo	São Paulo	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	F	Espírito Santo	Vitória	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
9 Total					38	R\$ 35.239.430,48
10	E	Paraná	Curitiba	R\$ 919.867,00	5	R\$ 4.599.335,00
	E	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Santa Catarina	São José	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	F	Paraná	Curitiba	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
	F	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
10 Total					21	R\$ 19.459.449,24
11	C	Acre	Rio Branco	R\$ 609.616,00	32	R\$ 19.507.712,00
	C	Amapá	Macapá	R\$ 609.616,00	32	R\$ 19.507.712,00
	C	Amazonas	Manaus	R\$ 609.616,00	32	R\$ 19.507.712,00
	C	Pará	Belém	R\$ 609.616,00	33	R\$ 20.117.328,00
	C	Roraima	Boa Vista	R\$ 609.616,00	32	R\$ 19.507.712,00
	D	Acre	Rio Branco	R\$ 771.817,40	40	R\$ 30.872.696,00
	D	Amapá	Macapá	R\$ 771.817,40	40	R\$ 30.872.696,00
	D	Amazonas	Manaus	R\$ 771.817,40	40	R\$ 30.872.696,00
11 Total					322	R\$ 222.410.777,40
12	D	Bahia	Salvador	R\$ 771.817,40	146	R\$ 112.685.340,40
	D	Distrito Federal	Brasília	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Goiás	Goiânia	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Maranhão	São Luís	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Piauí	Teresina	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Tocantins	Palmas	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
12 Total					1161	R\$ 896.080.001,40
13	D	Alagoas	Maceió	R\$ 771.817,40	103	R\$ 79.497.192,20
	D	Bahia	Salvador	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Ceará	Fortaleza	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Maranhão	São Luís	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Paraíba	Cabedelo	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Pernambuco	Recife	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Piauí	Teresina	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
13 Total					935	R\$ 721.649.269,00
	C	Alagoas	Maceió	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Ceará	Fortaleza	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Espírito Santo	Vitória	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Goiás	Goiânia	R\$ 609.616,00	18	R\$ 10.973.088,00
	C	Paraíba	Cabedelo	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Pernambuco	Recife	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Piauí	Teresina	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00

14	C	São Paulo	São Paulo	R\$ 609.616,00	18	R\$ 10.973.088,00
	C	Sergipe	Aracaju	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	D	Alagoas	Maceió	R\$ 771.817,40	22	R\$ 16.979.982,80
	D	Ceará	Fortaleza	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	Espírito Santo	Vitória	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	Goiás	Goiânia	R\$ 771.817,40	22	R\$ 16.979.982,80
	D	Paraíba	Cabedelo	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	Pernambuco	Recife	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	Piauí	Teresina	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 771.817,40	22	R\$ 16.979.982,80
	D	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	São Paulo	São Paulo	R\$ 771.817,40	22	R\$ 16.979.982,80
14 Total					452	R\$ 312.203.948,40
15	C	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 609.616,00	48	R\$ 29.261.568,00
	D	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 771.817,40	48	R\$ 37.047.235,20
15 Total					96	R\$ 66.308.803,20
16	C	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 609.616,00	65	R\$ 39.625.040,00
	C	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 609.616,00	64	R\$ 39.015.424,00
	D	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 771.817,40	65	R\$ 50.168.131,00
	D	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 771.817,40	64	R\$ 49.396.313,60
16 Total					258	R\$ 178.204.908,60
Total Geral					4620	R\$ 3.372.529.591,80

A distribuição dos quantitativos desta tabela entre Unidades da Federação tem caráter meramente estimativo e não constará da(s) Ata(s) de Registro de Preços, reservando-se a Administração Pública ao direito de redistribuir, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento, os quantitativos de um mesmo tipo entre Unidades da Federação de um mesmo lote quando houver imperativo de interesse público para realocação desses quantitativos. Por exemplos: os quantitativos de Tipo C do lote 16 poderão ser redistribuídos entre Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Estudo Técnico Preliminar 46/2024

000239

9

1. Informações Básicas

Número do processo: 21000.023098/2024-29

2. Descrição da necessidade

1. Este Estudo Técnico preliminar consiste numa derivação e evolução do ETP 40/2023, cujo objetivo é identificar e analisar as demandas para eventual aquisição de caminhões, por meio do procedimento licitatório em Sistema de Registro de Preços, a fim de atender às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA com entes subnacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento, para subsidiar o respectivo processo de contratação. Este ETP também incorpora incrementos e aprimoramentos decorrentes de Auditoria Preventiva realizada pela Controladoria-Geral da União, manifestações de players do mercado havidas após divulgação do Edital nº 03/2024/130005 e manifestações do Tribunal de Contas da União realizadas no bojo do processo TC 007.886/2024-1. Este Estudo também leva em consideração o que embasou o Mandado de Segurança (processo 1024408-18.2024.4.01.3400) impetrado na 15ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Distrito Federal – TRF1.

2. O MAPA desempenha um papel fundamental na gestão das políticas públicas relacionadas à agropecuária no Brasil. Sua responsabilidade abrange desde o estímulo ao desenvolvimento do agronegócio até a regulação e normatização dos serviços ligados ao setor.

3. A Lei n. 8.171/1991 (Política Agrícola) dispõe que são ações e instrumentos de política agrícola aquelas que se referem a, entre outros: irrigação e drenagem; e mecanização agrícola. A Lei da Política Agrícola (LPA) declara ainda que cabe ao poder público a implementação de obras que tenham como objetivo o bem-estar social de comunidades rurais, fazendo constantes em rol exemplificativo as estradas. As estradas existentes em regiões rurais usualmente interconectam essas regiões e levam a centros urbanos ou rodovias.

4. Essas vias são comumente referidas como “estradas vicinais”. Ressalta-se que esse termo não está definido nem no Código de Trânsito Brasileiro (que define apenas “estrada” como a via rural não pavimentada) nem na composição do Subsistema Rodoviário Federal (ver Seção I, Capítulo III da Lei nº 12.379/2011). Contudo, essas estradas têm elevadíssima relevância para o abastecimento de regiões produtoras com bens e serviços que viabilizam a produção, bem como para o escoamento da produção.

5. A estrada vicinal pode ou não ser uma rodovia formalmente constituída ou designada, e ainda, apresentar-se como trecho ou derivação de outra rodovia. Em virtude disso, a implantação, expansão, manutenção e conservação dessas estradas nem sempre têm competência atribuída de forma clara e inequívoca a um ente público. Contudo, essa lacuna paramétrica não deve ser razão para eventual omissão do Estado para com o dever de agir, porquanto, reitera-se, essas estradas têm papel relevante de desenvolvimento econômico e social e de integração do território.

6. Ademais, a LPA define a responsabilidade sobre tais estradas como sendo do Poder Público, em sentido amplo.

7. Inequivocamente o MAPA tem competência para atuar nessa temática à vista do art. 19, inciso I da Lei nº 14.600/2023 – define as competências dos Ministérios.

8. A necessidade, portanto, está em desenvolver e manter as estradas rurais. A abertura de estradas rurais e sua manutenção faz uso, basicamente, de máquinas e veículos e de mão de obra. A matéria-prima usada nessas estradas é, predominantemente, o próprio substrato do solo, com pouca adição de outros materiais.

9. Os equipamentos e a mão de obra são, portanto, os insumos principais para a implementação dessa política pública.

10. Para alcançar seus objetivos e cumprir suas atividades finalísticas, o MAPA realiza uma série de ações administrativas. Isso inclui a gestão dos recursos orçamentários e financeiros, fundamentais para viabilizar a implementação das políticas públicas em todo o território nacional. Esses recursos financiam tanto bens (equipamentos) quanto a contratação de obras.

11. A contratação de bens é passível de agrupamento para ganhos de escala, já a contratação de obras não é trivial face os requisitos e obrigações diferenciados que existem tanto na legislação de licitações e contratos, quanto na legislação ambiental e

em normas específicas. Portanto, a contratação de bens por meio de parcerias com entes subnacionais é a melhor solução para enfrentamento do problema de expansão e manutenção da malha de estradas rurais, à vista do custo de transação minimizado e da celeridade maximizada.

12. Uma das estratégias utilizadas pelo MAPA é a celebração de convênios com diversos órgãos e entidades, sejam eles municipais, estaduais ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

13. Esses convênios têm como objetivo principal descentralizar recursos financeiros e orçamentários para que os entes parceiros possam executar ações públicas relativas aos instrumentos e ações de política agrícola, como a aquisição de materiais e equipamentos, a construção de infraestrutura e a contratação de serviços.

14. Essa ação descentralizada permite uma maior agilidade e eficiência na implementação das políticas públicas, uma vez que os entes descentralizados podem atuar de forma mais localizada, direta e alinhada com as demandas específicas de suas regiões. No contexto da agropecuária, essa abordagem é especialmente relevante, pois permite uma adaptação mais precisa às necessidades locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do setor em todo o país.

15. As transferências voluntárias desempenham um papel crucial na distribuição de recursos orçamentários do Orçamento Geral da União (OGU) para diversos entes federativos e entidades sem fins lucrativos.

16. No âmbito das ações de irrigação e drenagem e de mecanização agrícola, tem-se a aquisição de máquinas e veículos de trabalho (principalmente caminhões) como instrumentos de implementação da política agrícola.

17. Especificamente no contexto das aquisições de máquinas e veículos de trabalho, as transferências incluem não apenas recursos financeiros para aquisição desses bens, mas também repasses de conhecimento, técnicas agrícolas e práticas sustentáveis para a utilização eficiente desses equipamentos.

18. A aquisição de máquinas agrícolas e de construção e de caminhões especializados é um componente essencial da política pública de mecanização agrícola e de conservação de estradas rurais, uma vez que contribui para aumentar a eficiência e a produtividade no campo e a recuperação de vias que servem ao escoamento da produção agropecuária.

19. O instrumento tradicionalmente usado pelo MAPA para a implementação descentralizada dos instrumentos de mecanização agrícola e irrigação é o convênio, cujo objetivo principal é, geralmente, a aquisição de equipamentos pelos entes subnacionais.

20. Contudo, é comum observar uma diversidade de especificações nos equipamentos adquiridos, bem como inconsistências em sua adaptabilidade às necessidades das diferentes tarefas. Além disso, os valores praticados nas aquisições podem variar entre os convenientes, o que pode resultar em disparidades nos custos e na qualidade dos equipamentos.

21. Essa situação destaca a importância de uma gestão eficiente de parcerias e da busca de um padrão nacional dos equipamentos adquiridos, garantindo que atendam às necessidades específicas de cada região.

22. Os convenientes, a maioria municípios pequenos, enfrentam dificuldades na aquisição de tais bens, decorrente de insuficiência de seus quadros administrativos (IPEA, 2017) e baixa maturidade em gestão de licitações e contratos (TCU, 2022).

23. Para superar os desafios enfrentados pelos convenientes, o MAPA pretende celebrar uma Ata de Registro de Preços nacional, a fim de agilizar o processo de contratação, padronizar produtos e promover maior qualidade na prestação de serviços públicos. Isso também visa garantir economicidade para administração e obter resultados mais céleres e precisos na execução da política pública.

24. A celebração de uma Ata de Registro de Preços nacional pelo MAPA visa proporcionar uma série de benefícios tanto para o próprio Ministério quanto para os convenientes. Em primeiro lugar, essa iniciativa busca tornar o processo de contratação mais célere, evitando a burocracia e os atrasos comuns em processos licitatórios individuais. Em segundo lugar, uma licitação única, com possibilidade de adesão de órgãos não participantes, aumenta a eficiência no uso de recursos humanos ao reduzir multiplicidade de esforços. Por fim, a agregação de um grande quantitativo nacional para a compra de tais bens tem o potencial de gerar ganhos de escala alcançando preços mais vantajosos. Essa conjunção de fatores resulta em uma maior eficiência na aquisição dos equipamentos necessários para a execução das políticas públicas.

25. Além disso, a padronização dos produtos por meio da Ata de Registro de Preços contribui para garantir a qualidade dos equipamentos adquiridos. Ao estabelecer critérios claros e específicos para a aquisição, o MAPA pode assegurar que os produtos atendam aos requisitos necessários para desempenhar suas funções de forma adequada.

26. As contratações governamentais realizadas pelo MAPA têm um impacto significativo na atividade econômica e estratégica da cadeia produtiva agropecuária. Ao realizar compras governamentais diretas, o MAPA desempenha um papel fundamental como

000240

indutor do desenvolvimento do setor. Essas compras não apenas fornecem os recursos necessários para a implementação das políticas públicas, mas também impulsionam o segmento de produção industrial de máquinas e veículos e contribuem para o avanço tecnológico das atividades agropecuárias.

27. Em suma, a celebração da Ata de Registro de Preços nacional pelo MAPA não só agiliza o processo de aquisição de equipamentos, mas também promove a qualidade, a economicidade e a eficiência na execução das políticas públicas relacionadas ao setor agropecuário.

28. A aquisição de veículos no estado da arte do desenvolvimento tecnológico, com especificações técnicas aderentes aos padrões mais atuais de eficiência e sustentabilidade representa um investimento na modernização e na eficiência do setor agropecuário. Esses equipamentos e veículos não apenas aumentam a produtividade, mas também promovem uma utilização mais sustentável dos recursos naturais, contribuindo para a melhoria da qualidade do gasto público e do bem-estar social geral.

29. Nesse contexto, torna-se evidente a necessidade da aquisição de equipamentos tanto para atender às demandas do próprio MAPA quanto dos parceiros subnacionais, como parte da implementação e execução plena das parcerias já existentes e futuras. Considera-se que a aquisição de equipamentos seja imprescindível para garantir a continuidade e o sucesso das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do setor agropecuário, promovendo o crescimento econômico e a sustentabilidade da atividade rural no país.

30. A definição do objeto da contratação como bens e serviços comuns, conforme definição da Lei nº 14.133/2021, é pertinente, dada a natureza dos equipamentos agrícolas a serem adquiridos. Esses equipamentos são considerados comuns no mercado, pois estão disponíveis em um amplo espectro de fornecedores e são facilmente cotados. Essa característica permite que a decisão de contratação seja baseada no menor preço, conforme os princípios de eficiência e economicidade que regem as contratações públicas. Contudo, não se deve usar o termo "bens comuns" sem olvidar que são bens de capital

31. É importante ressaltar que o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) mantém aproximadamente 4,72 mil transferências em execução (consulta realizada ao Pannel Transferegov.br em 07/05/2024) com diversos parceiros, demonstrando o alcance e a importância das parcerias estabelecidas para o fomento do setor agropecuário. Esses convênios, seja de origem impositiva ou discricionária, desempenham um papel fundamental na implementação das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural e na promoção do agronegócio em todo o país.

32. Algumas constatações acerca das parcerias mantidas pelo MAPA e que estão com status "em execução" no sistema TransfereGov:

- Somam 4.376 e têm valor global próximo de R\$ 6,1 bilhões;
- Referem-se a máquinas, equipamentos e caminhões: 2.220 (> 50%);
- Foram celebradas com órgãos que se submetem ao regime da Lei n. 14.133/2021: ~50%;
- Abrangem 1.464 municípios (apenas ~26% dos municípios brasileiros);
- Dos 1.464 municípios abrangidos, 87% têm população até 50 mil habitantes;
- Os municípios do Sul e Sudeste compreendem quase 70% das parcerias, com uma menor participação diluída entre as demais regiões.

33. É razoável considerar que os 74% dos municípios brasileiros que não têm parcerias com o MAPA para mecanização agrícola sejam potenciais parceiros e aderentes a uma Ata de Registro de Preços para fornecimento desses equipamentos. A alta ocorrência de municípios pequenos (até 50 mil habitantes) é um indicativo de que esses sejam os menos capazes de conduzir ações de mecanização agrícola por meios próprios, e até mesmo de fazer um procedimento licitatório para compra de equipamentos dessa natureza.

34. Outro recorte possível de ser feito com os dados das parcerias é o de quantas delas envolveram a aquisição de caminhões. A Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais do MAPA compilou esses dados, resultando na seguinte tabela, a qual contempla a quantidade de veículos adquiridos por meio de parcerias celebradas pelas dotações orçamentárias do Ministério:

Tabela 1 - Histórico de parcerias com objeto caminhão

SIGLA	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total Geral
AC	7	8	17		1		33

AL		1	20	23			44
AM			8	8	2		18
AP	1			4			5
BA	9	2	10	3	4	1	29
CE	1	5	1	4	1	1	13
DF			1		5		6
ES	24	64	60	58	30		236
GO	31	13	22	14	5		85
MA			2		1		3
MG	89	47	83	29	5	3	256
MS	98	95	113	25	10		341
MT	8	37	62	35	7		149
PA	16	1	8	1	5		31
PB	6	5	11	8	4		34
PE	8	7	4				19
PI				5			5
PR	67	44	25	32	28	2	198
RJ	8	10	18	4	4		44
RN			2	4	1		7
RO	2	5	4	4			15
RR	3	1	4	5			13

RS	83	42	69	19	36	4	253
SC	59	22	25	2	7	3	118
SE	1		1				2
SP	13	14	27	4	9		67
TO	11	3	16	7	1		38
Total Geral	545	426	613	298	166	14	2062

35. A metodologia adotada neste estudo consistiu em uma abordagem ágil, econômica e acessível ao corpo administrativo do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Essa abordagem incluiu:

- Levantamento de necessidades: Identificação das necessidades específicas dos equipamentos dentro do contexto da atuação do Ministério.
- Análise de dados: Identificação de dados disponíveis publicamente e análises de modo que possam fornecer insights sobre a implementação da política pública e seus instrumentos, bem como qualificar o problema e a solução.
- Análise de alternativas: Avaliação das diferentes opções disponíveis no mercado que atendam às necessidades identificadas.
- Análise de custo-benefício: Comparação entre o custo de aquisição dos equipamentos e os benefícios que eles proporcionarão à sociedade.
- Consulta a especialistas: Busca por orientação e consultoria de especialistas para garantir que as escolhas sejam fundamentadas em conhecimento técnico sólido.
- Identificação de fornecedores: Identificação dos fornecedores potenciais para garantir a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos a serem adquiridos.
- Flexibilidade e agilidade: Adoção de uma abordagem flexível que permita ajustes conforme necessário ao longo do processo de seleção e aquisição de equipamentos.

36. É digno de nota o documento do Observatório da Competitividade da Confederação Nacional da Agricultura (CNA) de nominado "Estradas Vicinais x Escoamento da Produção Agropecuária no Brasil". Esse documento aponta que as estradas vicinais são cerca de 68% de toda a malha viária do Brasil.

37. Essa proporção distribuída entre as macrorregiões aponta: 77,1% no Centro-oeste, 56,5% no Sul, 57% no Sudeste, 69,1% no Nordeste e 83,3% no Norte.

38. Outra fonte de informação levada em consideração neste estudo são os dados da Produção Agrícola Municipal e da Produção Pecuária Municipal, cujos valores monetários da produção do ano de 2022 (o mais recente disponível) estão compilados nos gráficos 1 e 2:



Gráfico 1 - Distribuição do valor da produção agrícola de 2022 entre macrorregiões

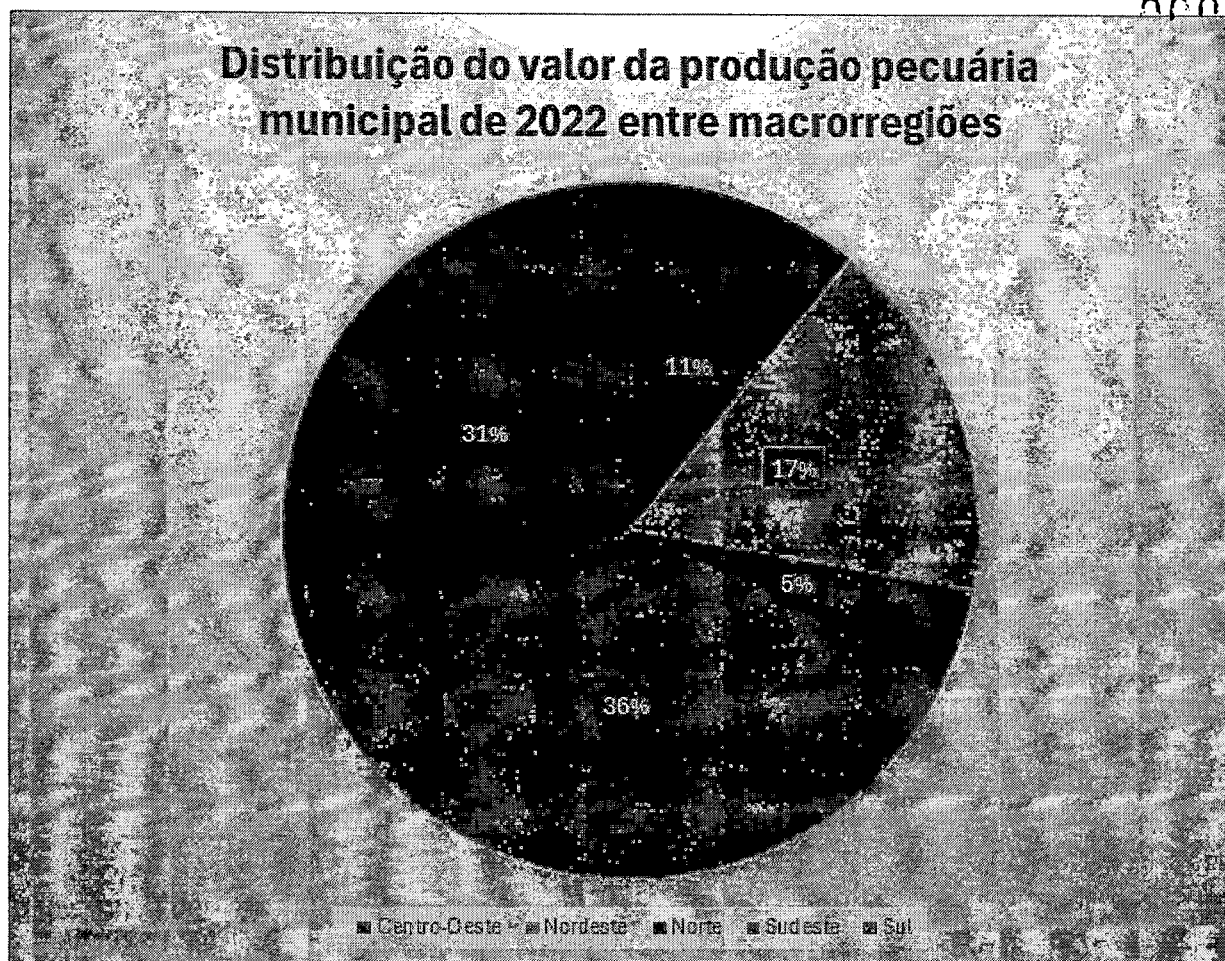
000242
7

Gráfico 2 - Produção pecuária municipal de 2022 entre macrorregiões

39. Os gráficos 1 e 2 revelam uma menor participação (em valor monetário) da produção agropecuária das regiões Norte e Nordeste, em que pese essas regiões corresponderem a, respectivamente, ~45% e ~18% do território nacional.

40. Nesse sentido, cabe rememorar o mandamento constitucional insculpido no art. 3º, inciso III, da Constituição Federal. Esse mandamento se reproduz ao longo do texto constitucional nos seguintes dispositivos: art. 43, caput; art. 159-A, caput; art. 165, § 7º; art. 170, inciso VII.

41. Por todo o exposto até aqui, entende-se que as regiões Norte e Nordeste devem receber maior atenção na implementação da política de mecanização agrícola.

42. A mecanização agrícola (incluída a distribuição de caminhões), seja diretamente pelo MAPA com a subsequente distribuição, ou, indiretamente mediante repasse de recursos e adesão à Ata de Registro de Preços, ajudará a otimizar os custos de transação, a otimizar processos de aquisição e a ter ganhos de escala, permitindo que unidades do próprio MAPA, dos Estados e dos Municípios concentrem esforços em outras áreas críticas do agronegócio.

43. Em conclusão, a provisão de equipamentos é considerada uma medida estratégica e ponderada. Isso garantirá uma distribuição justa e equitativa dos recursos, ao mesmo tempo que otimizará a eficiência operacional, beneficiando o setor agropecuário brasileiro como um todo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de planejamento, Orçamento e Administração Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais	Fernando Magalhães Soares Pinto ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

44. A aquisição de máquinas rurais e de construção já está contemplada em licitação anterior conduzida em 2024 – Id contratação PNCP 00396895000125-1-000164/2024 –, de modo que o presente Estudo se limita à necessidade de caminhões.

45. A opção pela compra dos equipamentos em detrimento da contratação de serviços de engenharia já está devidamente fundamentada na parte de “Descrição da Necessidade” deste Estudo.

46. Uma relevante fonte de informações técnicas existente na literatura especializada é o “Manual Básico de Estradas e Rodovias Vicinais – Volume II – Conservação” editado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP). Essa obra define os equipamentos necessários para obras de manutenção em estradas rurais (p. 30):

- Equipamentos de compactação;
- Caminhão basculante;
- Pá carregadeira;
- Irrigadeira.

47. O histórico de parcerias firmadas pelo MAPA não aponta demanda por equipamentos de pavimentação, de modo que, embora esses equipamentos sejam listados na obra do DER-SP como necessários à manutenção de estradas, eles não serão contemplados no presente estudo.

48. Considerando esse histórico, reduz-se a necessidade aos caminhões equipados com tanques (para transporte de água e irrigação de estradas e campos), caçambas basculantes e plataformas para transportar máquinas pesadas.

49. O tamanho do implemento (tanque, caçamba basculante ou plataforma) determina o tamanho do veículo. E a aplicação determina o tamanho do do implemento.

50. Observando-se o histórico de parcerias do MAPA envolvendo caminhões, repara-se que há uma heterogeneidade de especificações e portes, de modo que, não se considera esse histórico como uma boa fonte de informação para definir a variedade, portes e especificações dos veículos a adquirir.

51. O Manual do DER-SP também não especifica o porte de equipamentos a serem usados nas obras, pelo que se considera que o porte dos equipamentos depende do porte da obra (quantidade de material a movimentar, extensão do trecho etc.).

52. O que se pode observar de comum nos equipamentos envolvidos no histórico de parcerias do MAPA é que os caminhões são majoritariamente do tipo não articulado, isto é, aqueles veículos que podem ser conduzidos por condutores habilitados na Categoria C (vide art. 143, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997).

53. A partir disso, compilou-se a tabela abaixo com os equipamentos necessários à pretensa contratação.

Tabela 2 - Especificações dos veículos

Tipo	Especificações
	VEÍCULO: Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; Ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 180 cv; Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; Freios com acionamento a ar; Tanque de combustível com volume a partir de 180 litros; Transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 5 marchas à frente. A IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 6 m³ adequada para transporte de areia ou brita montada sobre chassis; Caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de

	4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; Tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 7" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; Tomada de força acoplada; Reservatório de óleo com visor de nível; Paralamas de aço; Para-barro de borracha; Protetor de cabine; Suporte de estepe; Caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.
B	VEÍCULO: Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 200 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.
C	VEÍCULO: Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 180 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume a partir de 180 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 5 marchas à frente. IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassis; capacidade de carga de 10.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; passagem na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2" e extensão de 40 m, bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a 80 m.

D	VEÍCULO: Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume a partir de 210 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassi; capacidade de carga de 20.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m, bomba d'água capaz de encher o tanque em até 30 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a 80 m.
E	VEÍCULO: Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume a partir de 210 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Plataforma para transporte de máquinas agrícolas de pneus e esteiras, montada sobre chassi; extensão útil de 8 a 9 m, largura útil de 2,8 a 3,0 m, assoalho em chapa de aço carbono enrijecido de espessura mínima de 3/16"; rampa traseira para acesso de máquinas com sistema hidráulico para içamento; sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória; para-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran nº 152/2003, para-choque lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran nº 377/2011; faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira; pintura externa e interna em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor verde, azul ou laranja.
F	VEÍCULO: Caminhão tração 8x2; Peso Bruto Total Homologado de 29.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 280 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume a partir de 280 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 8 marchas à frente e 2 à ré. IMPLEMENTO: Plataforma para transporte de máquinas agrícolas de pneus e esteiras, montada sobre chassi; extensão útil de 10 a 11 m, largura útil de 3,0 a 3,2 m, assoalho em chapa de aço carbono enrijecido de espessura mínima de 3/16"; rampa traseira para acesso de máquinas com sistema hidráulico para içamento; sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória; para-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran nº 152/2003, para-

000244

choque lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran nº 377/2011; faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira; pintura externa e interna em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana na cor verde, azul ou laranja.

54. Acerca da cor da cabine, deve-se considerar que a maior parte do território do Brasil é sujeita à alta incidência de raios solares e a altas temperaturas no verão, e nesse sentido, o conforto térmico dos ocupantes do veículo deve ser considerado. Ademais, pela pesquisa de mercado restou evidenciado que o mercado de caminhões oferece opções de várias cores para esse tipo de veículo. Conforme a revista eletrônica especializada "Driven Wheels" (<https://drivenwheels.com/best-car-colors-what-color-car-is-best-for-hot-weather/>, acesso em 07/08/2024), branco e prata são as cores que refletem a maior parte da luz solar, gerando menos calor dentro da cabine. Em razão desses fatos e evidências, considera-se razoável que a opção pela cor de fornecimento deva se dar pelo contratante, quando da emissão da ordem de fornecimento do bem.

55. Os itens apresentados delineiam detalhes importantes sobre o processo de aquisição de equipamentos agrícolas pelo MAPA.

56. A fim de ampliar a competitividade, será admitida, no Termo de Referência, para as seguintes especificações, variações de até 10% para menos e irrestritas para mais das grandezas definidas para as seguintes especificações – somente as listadas abaixo:

- a. 1. Peso Bruto Total Homologado;
- b. 2. Potência máxima do motor;
- c. 3. Volume do tanque de combustível;
- d. 4. Quantidade de marchas;
- e. 5. Volume do tanque (pipa);
- f. 6. Volume da caçamba;
- g. 7. Espessuras de chapas.

57. Entende-se que a solução indicada no item anterior não afeta a aplicação dos equipamentos nem sua destinação para a solução do problema, mas tão somente visa à ampliação da competitividade.

58. O prazo de entrega dos bens para satisfazer as necessidades da política pública é de 45 dias, contudo, em sede de estudo de mercado identificou-se que o setor de implementos para caminhões opera em cadeia produtiva majoritariamente dissociada (independente) do mercado de veículos.

59. O mercado de veículos tem poucos fabricantes operando no Brasil, apenas oito empresas, segundo o Anuário da Indústria Automobilística Brasileira de 2023, publicado pela Anfavea.

60. O mercado de implementos rodoviários, opera diferentemente, segundo o BNDES:

"o setor de implementos rodoviários é disperso e heterogêneo, sendo composto por mais de 1.200 empr

Fonte: "A indústria de implementos rodoviários e sua importância para o aumento da eficiência do transporte de cargas no Br

61. Nesse mercado, usualmente o implemento é adquirido separadamente do caminhão, com instalação posterior. Em contatos telefônicos feitos com fabricantes de implementos verificou-se que o prazo varia grandemente entre regiões e em função do porte da empresa, com algumas sendo capazes de entregar um implemento instalado em 20 dias e outras asseverando prazos de até 120 dias para tanto. A esse prazo deveria ser somado um prazo médio de 30 dias para a entrega do caminhão por concessionário ou fabricante. Contudo, extrai-se dessa pesquisa que um prazo de 90 dias para a entrega do caminhão com o implemento não seria inexecutável.

62. Sugere-se, portanto, que no Termo de Referência seja adotado o prazo de 90 dias para entrega, com a possibilidade de extensão por mais 30 dias por ocasião de intercorrências na manufatura ou na cadeia de suprimentos tanto de caminhões quanto de implementos. Consigna-se que esse prazo poderá ser modificado pela Equipe de Planejamento da Contratação no Termo de Referência

63. Entende-se que essa medida compreende um equilíbrio entre a necessidade de execução da política pública – portanto, o interesse público que é supremo – quanto as características do mercado de caminhões e implementos. Também pode aumentar a competitividade por admitir tanto empresas que tenham a capacidade de produzir e entregar mais rápido, quanto as que não gozem de tanta agilidade em sua cadeia produtiva.

64. Consigna-se que o prazo deverá não começar a ser contado a partir da adesão à ARP ou da celebração do Contrato, mas da emissão da Ordem de Fornecimento, portanto, após celebração/adesão à ARP e à celebração do Contrato, o que assegura prazo hábil para planejamento do fornecedor junto à sua cadeia de suprimentos para cumprimento do prazo de entrega do bem.

65. Considera-se que o prazo de 90 dias – prorrogável por até 30 dias pela Administração mediante pedido justificado do contratado – atende aos interesses da Administração Pública e do mercado, visto que em Consulta Pública realizada no site da Plataforma Participe Mais Brasil não houve objeção ou sugestão de alteração – a consulta foi noticiada no Diário Oficial da União e notificada individualmente para os participantes da licitação nº XXXX e para grandes empresas do mercado de caminhões.

66. A eventual concessão de prazo originário maior que 90 dias poderia penalizar a efetivação da Política Pública de mecanização agrícola e atentar contra o preconizado no inciso I do art. 11 da Lei n. 14.133/2021.

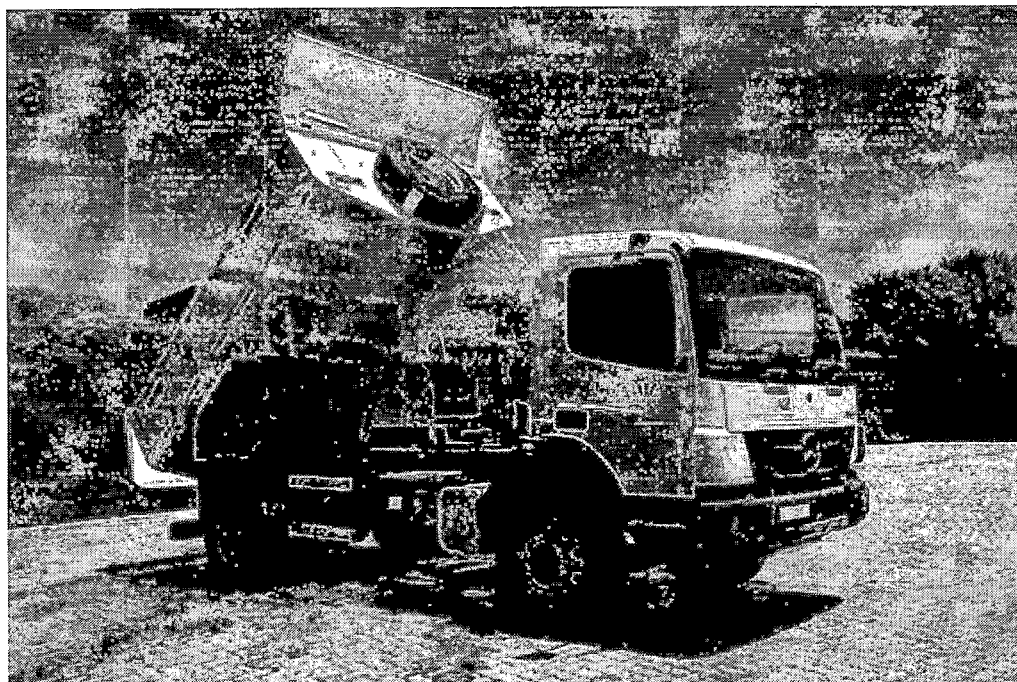
67. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. Levantamento de Mercado

68. Para o levantamento de mercado foram usados como fonte de informações a pesquisa em sites de fabricantes e concessionário e de revistas especializadas. As características do mercado brasileiro de caminhões (composto por oito fabricantes estabelecidos no país apontam para uma quase ausência de veículos importados – a quantidade de veículos emplacados em 2023 equivale a 97% da quantidade de veículos produzidos (ANFAVEA, 2024) –, de modo que não se vislumbra a necessidade de aplicação de margem de preferência para manufaturados nacionais. Ademais, desse levantamento identificou-se que:

69. Caçambas basculantes de 6 m³ (Tipo A) usualmente são tracionadas por caminhões de Peso Bruto Total de 16.000 kg e dois eixos com tração 4x2;

70. São exemplos de modelos com essas características: Mercedes-Benz Atego 1719; Volkswagen Constellation 17.210; Iveco Tector 170E25;



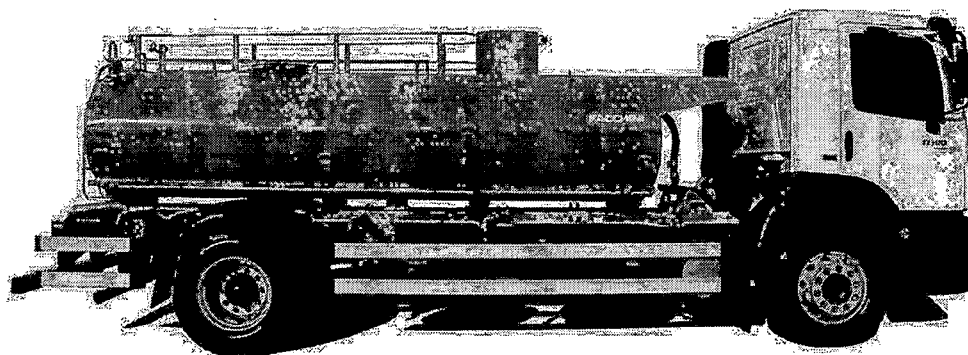
Exemplo de caçamba basculante de 6m³ montada sobre chassi de caminhão de dois eixos com tração 4x2. Fonte: Grupo AIZ.

71. Caçambas basculantes de 12 m³ (Tipo B) usualmente são tracionadas por caminhões de Peso Bruto Total de 23.000 kg e três eixos com tração 6x4;



Exemplo de caçamba basculante de 12 m³ montada sobre chassi de caminhão de três eixos com tração 6x4. Fonte: Grupo AIZ.

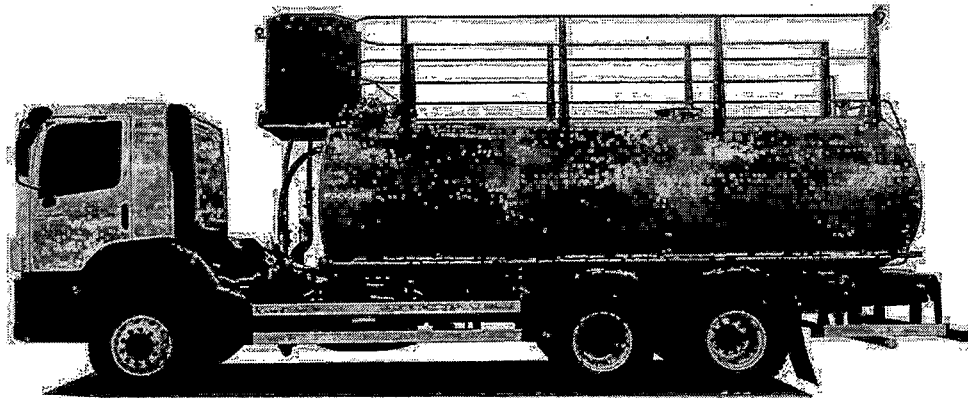
72. Tanques irrigadores de 10.000 litros (Tipo C) usualmente são montados em caminhões de Peso Bruto Total entre 15.000 e 16.000 kg



Exemplo de tanque irrigador de 10.000 litros montado em chassi de caminhão de dois eixos. Fonte: Facchini.

70. Tanques irrigadores de 20.000 litros (Tipo D) usualmente são montados em caminhões de Peso Bruto Total entre 23.000 e 24.000 kg;

20.000 litros



Exemplo de tanque irrigador de 20.000 litros montado em chassi de caminhão de três eixos. Fonte: Facchini.

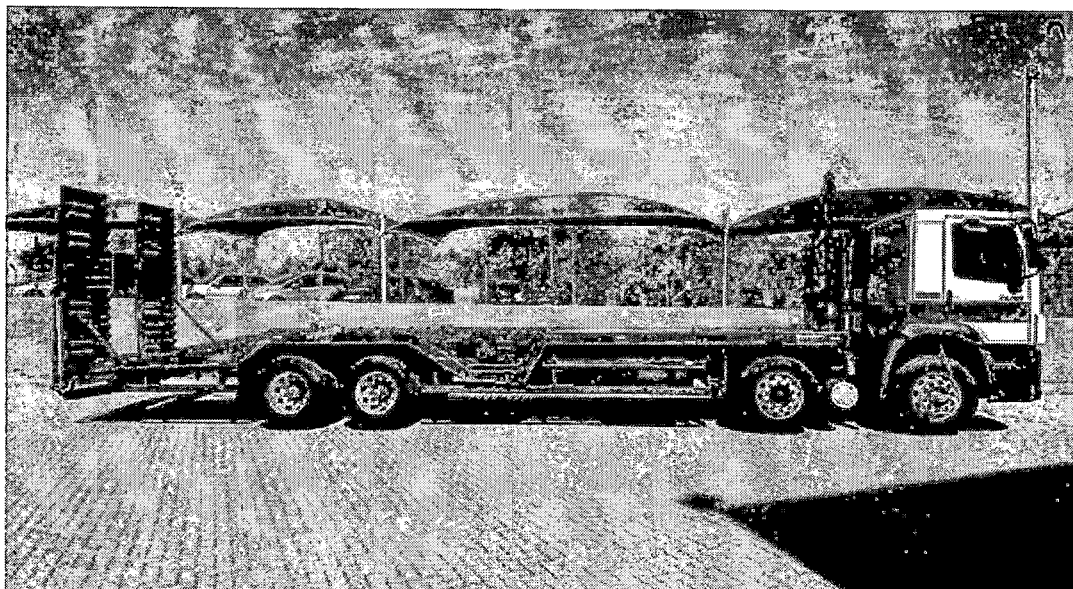
74. Plataformas sobre chassi de 8 m de extensão útil usualmente são montadas em caminhões de Peso Bruto Total de até 23.000 kg, com três ou quatro eixos, podendo ter tração em duas ou quatro rodas. Uma capacidade de carga útil da ordem de 14.000 kg revela-se necessária para carregar máquinas como Retroescavadeiras (massa de 8.000 a 10.000 kg), Pás Carregadeiras (massa de 10.000 a 12.000 kg) e Rolos Compactadores (massa de 12.000 a 14.000 kg). A Tabela 3 serve de evidência à escolha da plataforma de 8 m de extensão útil para transporte da maioria dos modelos de máquinas recentemente adjudicadas pelo MAPA em outra licitação.



Exemplo de plataforma de 8 m de extensão útil montada sobre chassi de caminhão de três eixos. Fonte: Truck J Implementos Rodoviários.

75. Plataformas sobre chassi de 10 m de extensão útil da carga usualmente são montadas por caminhões de Peso Bruto Total de 29.000 kg, com quatro eixos, podendo ter tração em duas ou quatro rodas; com tais características, a capacidade de carga útil chega próxima de 20.000 kg. Esse tipo de caminhão seria capaz de transportar, por exemplo, uma Motoniveladora da marca XCMG, modelo GR1803BR, que tem comprimento de 8.900 mm e massa de 17.150 kg. A extensão útil da plataforma estabelecida em 10 m é, portanto, necessária para o transporte de motoniveladoras do porte mencionado ou maiores, conforme se verifica na Tabela 3, que contém dados dimensionais de modelos de máquinas recentemente adjudicadas pelo MAPA em outra licitação.

76. São exemplos de modelos com essas características: VW Constellation 30.320 8x2; DAF CF FAC MX-11; VOLVO VM 8x2R 8700.



Exemplo de plataforma com 10 m de extensão útil montada sobre chassi de caminhão de quatro eixos. Fonte: Mirassol Implementos.

Tabela 3 - Licitação PNCP 00396895000125-1-000164/2024 - Itens com ARP celebradas até 19/07/2024

Fabricante	Equipamento	Comprimento	Largura (m)	Peso (m)
JCB	3CX	7,19	2,21	8.185,00
JCB	116-D	5,48	2,24	13.420,00
John Deere	5070E	4,09	-	3.480,00
John Deere	5080E	4,09	-	3.375,00
LIUGONG	CLG766A	6,97	2,28	8.100,00
LIUGONG	CLG835H	7,19	2,46	11.100,00
LIUGONG	CLG835T	7,18	2,50	11.100,00
LIUGONG	CLG6612E	6,00	2,28	12.200,00
LIUGONG	CLG4160D	9,99	2,60	14.900,00
LIUGONG	CLG4180D	9,09	2,60	17.300,00
LIUGONG	CLG920EES	9,58	2,80	21.000,00

LONKING	CDM 833	7,52	2,50	11.620,00
LS TRACTOR	PLUS 100-PLATAFORMADO	-	-	-
MAHINDRA	6075	3,85	2,29	3.170,00
MANITOU	MBL-X900	7,73	2,24	7.730,00
MASSEY FERGUSON	MF 6711	4,31	2,10	6.050,00
XCMG	XS123PDBR	5,97	2,30	12.400,00
XCMG	XC870BR-I	7,48	2,35	7.600,00
XCMG	XE180BR	8,74	2,69	18.100,00
XCMG	GR1803BR-I	8,90	2,63	17.150,00

6. Descrição da solução como um todo

77. Aquisição, por meio do Sistema de registro de Preços - SRP, de máquinas pesadas e implementos agrícolas, incluindo o carregamento, transporte e descarregamento o bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme condições técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A descrição da solução como um todo, está em consonância com o levantamento dos convênios celebrados entre os anos de 2019 e 2022, com a identificação das especificações e quantitativos de equipamentos agrícolas adquiridos por meio dos convênios celebrados. Identificamos as predominâncias dos equipamentos, e uma seleção dos principais produtos utilizados e adquiridos nesses exercícios.

78. De posse dessas informações, e, por identificar que no levantamento realizado, havia diferentes especificações técnicas para o mesmo tipo de máquina agrícola, realizou-se uma padronização nas especificações dos equipamentos conforme descrito no item "Descrição dos Requisitos da Contratação". Pregão mediante Sistema de Registro de Preços.

79. Optou-se pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, haja vista que trata-se de objeto que, por suas características, haverá a necessidade de contratações frequentes com entregas parceladas, para atendimento às diversas unidades do MAPA em todo território nacional, em consonância com o disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 11.462 /2023.

80. A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os bens objeto desta contratação se classificam como bens comuns tendo em vista que se enquadram em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, cujas características estão descritas no termo de referência.

81. Assim, sugere-se a utilização do Sistema de Registro de Preço - SRP, instituído pela art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, pois trata-se de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e para atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal.

000247

82. Evidencia-se, ainda, a ampliação da viabilidade técnica e econômica para a Administração Pública do apoio da solução mais viável anteposta.

83. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

84. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstra o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

85. O Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço - SRP, trata ainda sobre a Intenção de Registro de Preço - IRP, conforme abaixo:

"Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º. § 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. § 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante."

86. Na pretensa licitação, o órgão gestor será o único contratante e o dimensionamento da licitação feito somente por meio de suas necessidades enquanto órgão gestor nacional da Política Agrícola. Como o eventual uso da Ata por outrem se dará por meio de adesão, julga-se que a divulgação de IRP não é necessária.

87. O custo de transporte ficará por conta do aderente a Ata de Registro de Preços, no caso de entrega de item em local distinto ao delimitado para a entrega do vencedor do lote. Por exemplo: se órgão do Estado do Acre (Região Norte) aderir ao lote do Centro-Oeste, o fornecedor entregará o bem em endereço de referência de qualquer capital do Centro-Oeste ou no raio de 50 Km desse endereço, ficando o custo de transporte para o Estado do Acre por conta do aderente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativas de caminhões-tanque (pipa) – Tipos C e D

88. Para a estimativa de caminhões-tanque foram usados como um dos pontos de partida dados da média de área de água superficial existente no Brasil. A entidade Map Biomas disponibiliza alguns dados tabulados acerca disso no endereço <https://plataforma.brasil.mapbiomas.org/agua>. É necessário mencionar que os dados não estão disponíveis em volume, mas somente em área superficial. Os dados são apresentados por bioma, e não por Unidade da Federação (ver figura).

Ranking de superfície d'água

1º Amazônia		11.261.520 ha
2º Mata Atlântica		2.151.350 ha
3º Pampa		1.805.991 ha
4º Cerrado		1.457.986 ha
5º Pantanal		956.389 ha
6º Caatinga		923.663 ha

Figura 1 - Ranking de água superficial por bioma

89. Em relatório de junho de 2024, a entidade destacou que em 2023 as áreas de reservatório ficaram 40% abaixo da média histórica. Essa indisponibilidade hídrica de água superficial impõe maiores custos indiretos à produção agropecuária e, por si só, justifica uma ação nacional de distribuição de caminhões para transporte de água, os quais podem fazer a captação tanto de água superficial quanto de poços rasos. O uso de água transportada se dá, primordialmente para a recuperação de estradas vicinais e dessedentação animal.

90. Uma externalidade positiva que os caminhões geram por meio de um uso secundário é a atenuação imediata de combate a queimadas em zonas rurais e florestais quando o veículo dispõe dos equipamentos adequados. O uso do fogo para limpeza de campos entre safras é comum e regulado, contudo, por vezes pode sair de controle. A disponibilidade de caminhões já nos municípios produtores pode ajudar a mitigar os efeitos de queimadas.

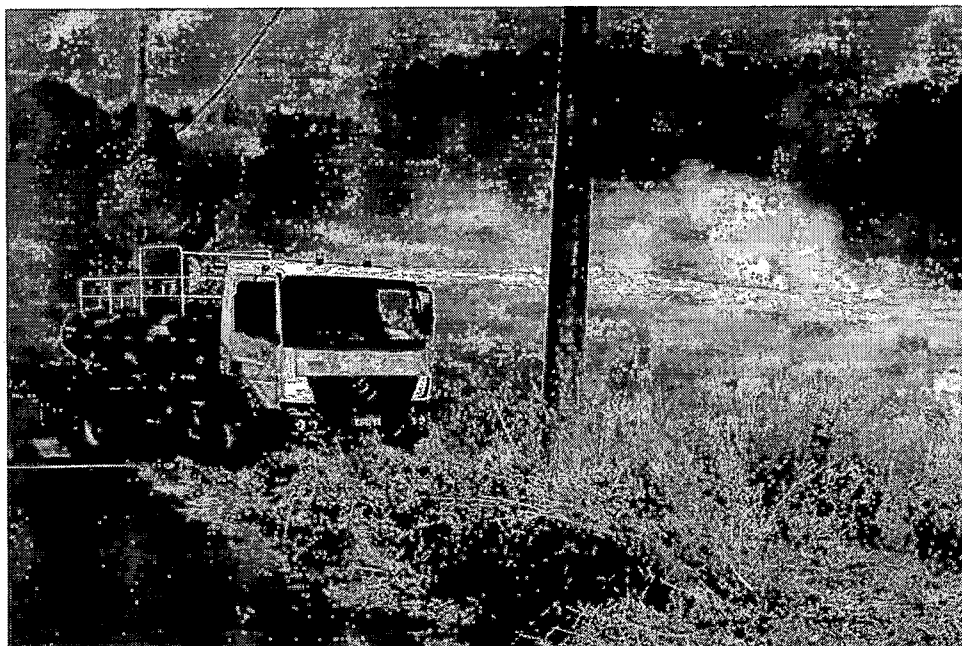


Figura 3 - Caminhão pipa combatendo incêndio em zona rural. Fonte: SEDEST/Paraná

91. Cruzando dados territoriais oriundos do IBGE com os dados de água superficial do MapBiomas, produziu-se a tabela a seguir.

Tabela 3 - Área territorial e água superficial por bioma

--	--	--

Bioma	Área territorial	Água superficial
Amazônia	49,56%	61,95%
Caatinga	10,08%	4,40%
Cerrado	23,25%	8,14%
Mata Atlântica	12,79%	12,01%
Pampa	2,32%	10,25%
Pantanal	2,00%	3,25%
Total Geral	100,00%	100,00%

92. É evidente que, em locais onde a disponibilidade de água superficial é menor, a necessidade por caminhões pipa é maior, contudo, a área territorial também deve ser levada em consideração, pois a água é captada aonde ocorre e transportada para aonde não ocorre.

93. Um limitador é o orçamento disponível para a aquisição de caminhões, o qual deve levar em consideração o histórico de execução orçamentária para a aquisição desses veículos.

94. O que se propõe neste Estudo é um fator de distribuição de caminhões que leve em consideração a vastidão do território e a escassez de água superficial. Essa proposta se expressa pela fórmula a seguir.

$$\text{Fator de Proporção} = \frac{\text{Proporção da Área Territorial}}{\text{Proporção da Água Superficial}}$$

$$\text{Proporção de caminhão} = \frac{\text{Fator de proporção do bioma}}{\sum \text{Fatores de proporção}}$$

95. Aplicando as fórmulas acima, tem-se a tabela abaixo, cujos resultados condizem com uma maior alocação de caminhões para os biomas mais secos.

Tabela 4 - Proposta de distribuição de caminhões

Bioma	Território (%)	Água superficial (%)	Fator de proporção	Proporção de caminhões
Amazônia	49,56	61,95%	0,8%	10%
Caatinga	10,08	4,4%	2,3%	29%
Cerrado	23,25	8,14%	2,9%	36%
Mata Atlântica	12,79	12,01%	1,1%	14%

Pampa	2,32	10,25%	0,2%	3%
Pantanal	2,00	3,25%	0,6%	8%
Total Geral	100%	100%	7,9%	100%

96. Por fim, a proporção de caminhões-tanque será usada na estimativa da seguinte forma:

- Considera-se um caminhão-tanque de cada tipo (10.000 litros e 20.000 litros) por município potencialmente parceiro;
- Para os biomas secos serão considerados somente os caminhões de 20.000 litros, partindo-se da premissa de que a menor disponibilidade de água superficial impõe mais traslados e que há mais eficiência quando um traslado transporta o dobro do volume de água;
- O universo de municípios considerados será composto dos municípios que não possuem parcerias em execução para caminhões e que tenham até 50 mil habitantes, portanto, 3.431 municípios.

97. Em seguida, aplicam-se as proporções dos caminhões constantes da tabela antecedente, vejamos:

$$\text{Total de caminhões tanque} = 3.431 \times 2 = 6.862 \times \text{proporção por bioma}$$

98. Por fim, tem-se a seguinte quantidade de caminhões, arredondando-se os produtos das multiplicações:

Tabela 5 - Quantitativo de caminhões regionalizado

Bioma	Quantidade 10.000 l	Quantidade 20.000 l
Amazônia	343	343
Caatinga	-	1.990
Cerrado	-	2.470
Mata Atlântica	480	480
Pampa	103	103
Pantanal	274	274
Total	1.200	5.660

Estimativas de caminhões caçamba – Tipos A e B

99. Para os caminhões caçamba, cuja função principal é o transporte de sedimentos nas obras de abertura e recuperação de estradas vicinais rurais, a estimativa de quantidade mais qualificada usaria como variável, idealmente, a malha municipal não pavimentada existente e a necessidade de crescimento dessa malha como pontos de partida.

100. Contudo, deparamo-nos com uma ausência de dados regionalizados acerca das estradas rurais. Quando solicitado, a CNA não disponibilizou os dados originais usados no documento “Estradas Vicinais x escoamento da Produção Agropecuária no Brasil”. A Confederação Nacional do Transporte (CNT), por outro lado, disponibiliza as estatísticas consolidadas do Anuário CNT do Transporte. De toda a malha viária catalogada pela CNT, considera-se como universo de interesse do MAPA as estradas municipais não pavimentadas nas seguintes situações físicas: em leito natural e implantada – vide Tabela 6.

Tabela 6 - Evolução da malha rodoviária municipal por ano segundo situação física e tipo de implantação - 2001 - 2015 000249

Ano	Planejada	Não pavimentada					Extensão Total
		Leito natural	Em obras de Implantação	Implantada	Em obras de pavimentação	Total	
2005	76.099,6	1.079.192,2	-	175.936,8	1.347,7	1.256.476,7	1.356.687,8
2006	76.099,6	1.079.192,2	-	175.936,8	1.347,7	1.256.476,7	1.356.687,8
2007	76.099,6	1.079.150,1	-	175.690,9	1.347,7	1.256.188,7	1.356.393,0
2008	77.331,2	1.109.944,9	-	177.563,2	1.432,7	1.288.940,8	1.393.042,3
2009	77.381,9	1.055.384,0	374,2	177.727,4	1.432,7	1.234.918,3	1.339.126,9
2010	77.381,9	1.055.384,0	374,2	177.727,4	1.432,7	1.234.918,3	1.339.126,9
2011	77.381,9	1.055.384,0	374,2	177.727,4	1.432,7	1.234.918,3	1.339.126,9
2012	77.381,9	1.055.384,0	374,2	177.727,4	1.432,7	1.234.918,3	1.339.126,9
2013	77.381,9	1.055.384,0	374,2	177.727,4	1.432,7	1.234.918,3	1.339.126,9
2014	77.381,9	1.055.384,0	374,2	177.727,4	1.432,7	1.234.918,3	1.339.126,9
2015	77.381,9	1.055.384,0	374,2	177.727,4	1.432,7	1.234.918,3	1.339.126,9

Fonte: Confederação Nacional do Transporte

* Dados 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 indisponíveis

Nota 1: Redução nas extensões devido à reformulação da divisão em trechos do PNV

Nota2: Alteração nas extensões devido a reclassificação de algumas rodovias

101. Dos números disponíveis na tabela anterior, depreende-se que o universo de interesse do MAPA soma 1,23 milhão de km de extensão.

102. Considera-se razoável arbitrar um quantitativo de um par de tipos de caminhão caçamba para cada 1.000 km de estradas desse universo de interesse, o que resultaria em 1.310 pares de caminhões caçamba, ou, 2.460 unidades de cada tipo (A e B).

103. Desse total, cabe fazer uma distribuição regionalizada, para a qual também foram usados dados da CNT. A distribuição regionalizada aqui empregada toma por base a proporção dos créditos orçamentários consignados na Ação Orçamentária 163Q (Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais), a qual foi chamada na tabela a seguir de "fator de distribuição".

Tabela 7 - Distribuição quantitativa de caminhões caçamba por macrorregião segundo a malha rodoviária municipal não pavimentada

--	--	--	--	--

Macrorregião	Malha rodoviária municipal não pavimentada			Fator de distribuição	Caminhões Tipo A	Caminhões Tipo B
	Implantada	Em leito natural	Subtotal			
	2015	2015	2015		Qtde.	Qtde.
Brasil	177.727,4	1.055.384,0	1.233.111,4	100%	1.233	1.233
Norte	21.700,5	47.232,2	68.932,7	32,9%	406	406
Nordeste	26.452,3	295.610,7	322.063,0	28,2%	348	348
Sudeste	9.614,1	430.899,1	440.513,2	9,3%	115	115
Sul	114.636,2	169.922,0	284.558,2	16,8%	207	207
Centro-Oeste	5.324,3	111.720,0	117.044,3	12,7%	157	157

Fonte: CNT (2022)

104. A distribuição regionalizada das dotações da Ação Orçamentária 163Q são oriundas de extensos estudos realizados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e pelo Ministério do Transportes, órgãos que têm excelência em planejamento logístico com ênfase no viés econômico. Ao usar o fator de distribuição como proporção das dotações da 163Q, estabelece-se uma relação indireta de coordenação entre instrumentos de políticas públicas: a manutenção das rodovias federais e a manutenção e expansão das estradas rurais.

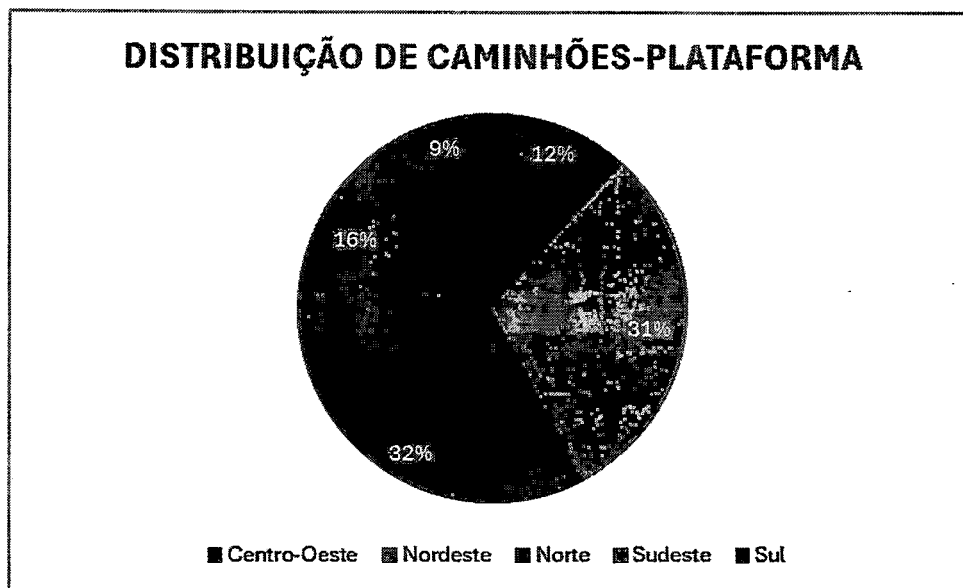
Estimativas de caminhões-plataforma – Tipos E e F

105. Para os caminhões plataforma, considera-se o ponto de partida a licitação decorrente do Edital nº 03/2024/130005. Dessa licitação decorreu a celebração de dezenas de Atas de Registro de Preços com um quantitativo próximo de 2.000 máquinas.

106. Uma vez que os caminhões equipados plataformas se prestarão ao transporte dessas máquinas, entende-se razoável arbitrar uma relação entre a quantidade de caminhões e a quantidade de máquinas na ordem de 1/4, uma vez que cada plataforma pode transportar na média de duas máquinas duas vezes por dia para um canteiro de obras.

107. Assim, arredondando-se o total de máquinas nas ARP celebradas para 2.000 unidades e aplicando-se essa razão, ter-se-ia um quantitativo total de plataformas de 500 unidades. Esse quantitativo pode ser adequadamente distribuído em 80% para o Tipo E e 20% para o Tipo F – vide Tabela 2 – ou seja, 400 e 100 unidades, respectivamente.

108. A distribuição dos quantitativos de caminhões-plataforma (Tipos E e F) no Termo de Referência deverá seguir a proporção da distribuição de máquinas da licitação promovida pelo MAPA em 2024, a qual está replicada no gráfico a seguir.



000250

g

Gráfico 3 - Distribuição proporcional de caminhões-plataforma

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.060.452.000,00

109. Pesquisa preliminar feita sem o rigor metodológico normativo – que deve ser observado quando da elaboração do Termo de Referência, e não em sede de estudo preliminar – revela que os preços médios unitários seriam os seguintes:

- Tipo A: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- Tipo B: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
- Tipo C: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
- Tipo D: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
- Tipo E: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
- Tipo F: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

110. O valor estimado da licitação seria, idealmente, o que consta da tabela a seguir, de R\$ 6,5 bilhões.

111. Compras públicas de grande vulto têm potencial de alcançarem preços abaixo dos valores de mercado. A experiência recente do MAPA demonstra que um deságio médio de 20% foi alcançado. Esse patamar de deságio também é considerado na estimativa abaixo.

Tabela 8 – Estimativa ideal de valores da contratação

Tipo	Qtde.	Valor unit.	Subtotal	Proporção
A	1.233	R\$ 500.000,00	R\$ 616.500.000,00	9,5%
B	1.233	R\$ 700.000,00	R\$ 863.100.000,00	13,3%
C	1.200	R\$ 550.000,00	R\$ 660.000.000,00	10,1%
D	5.660	R\$ 700.000,00	R\$ 3.962.000.000,00	60,8%
E	400	R\$ 800.000,00	R\$ 320.000.000,00	4,9%

F	100	R\$ 900.000,00	R\$ 90.000.000,00	1,4%
Total		R\$ 6.511.600.000,00		100%

112. Deve-se considerar também que a licitação pelo sistema de Registro de Preços pode fazer com que os preços permaneçam válidos por mais de um exercício financeiro. Desse modo, a pretensa licitação não depende de um montante de créditos orçamentários de apenas um exercício, mas de até três.

113. Usualmente, a dotação usada para custear parcerias que tenham veículos por objetos é a constante da Ação Orçamentária 20ZV. A tabela a seguir apresenta os valores de execução orçamentária dessa Ação entre 2021 e 2024 (parcial), evidenciando que a 20ZV é expressivamente suplementada e alcança alto grau de execução.

Tabela 9 - Histórico da execução orçamentária da Ação 20ZV

Ano	Dotação Inicial	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	Pago
2021	R\$ 1.750.423.638,00	R\$2.057.581.676,00	R\$ 2.057.039.911,68	R\$ 119.012.786,84	R\$ 118.390.738,86
2022	R\$ 1.074.873.448,00	R\$ 2.569.592.823,00	R\$ 2.567.645.239,31	R\$ 12.672.118,93	R\$ 12.258.363,93
2023	R\$ 894.689.558,00	R\$ 45.802.174,00	R\$ 744.835.839,28	R\$ 35.929.924,08	R\$ 35.929.924,08
2024	R\$ 943.446.470,00	R\$ 1.480.301.455,00	R\$ 787.393.111,80	R\$ 9.584.302,47	R\$ 42.447.516,65
Total	R\$ 4.663.433.114,00	R\$ 6.853.278.128,00	R\$ 6.156.914.102,07	R\$ 237.199.132,32	R\$ 209.026.543,52

Fonte: Painel do Orçamento/SOF-MPO (consultado em 15/09/2024)

Status da Seleção:

Ano: 2021, 2022, 2023, 2024

Órgão Orçamentário: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Ação: 20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário

Grupo de Despesa: 4 - Investimentos

114. A relação entre o valor estimado da licitação (R\$ 6,5 bilhões) e o valor de investimento dotado na ação 20ZV nos últimos quatro exercícios é de 96%. Contudo, há que se considerar que o instrumento a ser utilizado na contratação é o Registro de Preços, no qual não há obrigação de contratar. Ainda que o valor estimado não signifique uma despesa pública efetiva no primeiro momento após a homologação da licitação, mas uma expectativa de contratação, é necessário considerar o realismo orçamentário e fiscal nacional nessa projeção, de modo que a relação citada deve ser reduzida para patamares abaixo 60%.

115. Desse modo, entende-se que seja razoável que os quantitativos sejam reduzidos de modo a alcançar por volta de 50% da soma dos três maiores exercícios (em dotação atualizada) dos quatro últimos – R\$ 6,1 bilhões. Seguindo esse raciocínio, o valor final da licitação deve cerca de R\$ 3,05 bilhões mediante reajuste linear nos quantitativos.

116. Os quantitativos ajustados são os apresentados na tabela abaixo.

Tabela 10 - Estimativa final de valores da contratação

Tipo	Qtde.	Valor unit.	Subtotal	Proporção
------	-------	-------------	----------	-----------

A	580	R\$ 500.000,00	R\$ 289.755.000,00	9,50%
B	580	R\$ 700.000,00	R\$ 405.657.000,00	13,30%
C	564	R\$ 550.000,00	R\$ 310.200.000,00	10,10%
D	2.660	R\$ 700.000,00	R\$ 1.862.140.000,00	60,80%
E	188	R\$ 800.000,00	R\$ 150.400.000,00	4,90%
F	47	R\$ 900.000,00	R\$ 42.300.000,00	1,40%
Total			R\$ 3.060.452.000,00	100%

000251
✓

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

117. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, conforme previsão contida no art. 82, § 1º da LLC.

118. O objetivo dessa divisão é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar o conjunto de itens, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta de um grande quantitativo desses itens inviabilizaria a participação delas no certame.

119. Pelo exposto, e considerando que os objetos de necessidade do MAPA são plenamente divisíveis, opta-se pela previsão de agrupamento da solução em lotes de itens.

120. Cabe destacar, entretanto, que a divisibilidade não pode ser irrestrita em benefício do mercado pretensamente fornecedor, mas também às necessidades da Administração Pública. Nesse sentido, busca-se aqui equilibrar uma relação de divisibilidade que não seja muito custosa – em termos processuais e de demanda de mão-de-obra durante a fase externa da licitação – para a administração.

121. Na licitação recente para máquinas agrícolas e de construção, o arranjo de divisibilidade se revelou extremamente custoso para o MAPA no processamento da fase externa. Esse arranjo previa que cada modelo de máquina a fornecer em um estado da federação fosse considerado como um item isolado, gerando um gigantesco volume de tarefas que incluíam a análise, conferência e validação de documentos durante as fases de habilitação técnica, econômica e jurídica dos participantes. Consequentemente, em razão da colossal carga de trabalho, a unidade setorial de compras públicas foi sobrecarregada e outros processos de trabalho foram negativamente impactados. Dessa forma, este Ministério logrou um aprendizado organizacional em compras públicas relevante: a máxima competitividade desejada com uma licitação parcelada em itens deve ser equilibrada com a capacidade operacional da unidade de compras públicas, o qual se alcança pelo agrupamento em lotes.

122. Assim sendo, para a pretensa licitação de caminhões, indica-se a composição de lotes de itens da seguinte maneira:

- Agrupamento de tipos comuns em 3 pares: Tipos A e B (caçambas); C e D (tanques); E e F (plataformas);
- Agrupamento dos pares em macrorregiões para os tipos A/B e E/F: norte, nortes, centro-oeste, sudeste, sul;
- Agrupamento dos pares em biomas para os tipos C/D: Amazônia, Cerrado, Caatinga, Pampa, Pantanal, Mata Atlântica.
- Total de lotes = 2 pares × 5 regiões = 10 lotes + 1 par × 6 biomas = 16 lotes

Tabela 11 - Proposta de distribuição em lotes dos Tipos A, B, E e F (caçambas e plataformas)

Tipos	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
A e B	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5
E e F	Lote 6	Lote 7	Lote 8	Lote 9	Lote 10

Tabela 12 - Proposta de distribuição em lotes dos Tipos C e D (pipas)

Tipos	Amazônia	Cerrado	Caatinga	Mata Atlântica	Pampa	Pantanal
C e D	Lote 11	Lote 12	Lote 13	Lote 14	Lote 15	Lote 16

123. A opção pela adjudicação agrupada em lotes, com certas quantidades e valores, justifica-se por razões econômicas ao proporcionar maior amplitude da licitação e fomento da economia. O agrupamento em si não representa perda de economia de escala visto que as aquisições têm objetivo de atender demandas referentes a convênios firmados que ocorrem em momentos distintos e não de forma concomitante.

124. Consigna-se que a adjudicação em lotes não significa fornecimento em lotes. Pelo contrário, para a pretensa licitação aplicar-se-á o princípio do agrupamento por Tipos (vide tabela 2) no fornecimento, uma vez que é tecnicamente viável. Dessa forma, o fornecimento poderá se dar de forma individual, veículo a veículo, e não em conjunto de itens e quantidades. O momento do fornecimento ficará a cargo da execução contratual, mediante emissão de ordem de fornecimento.

125. É necessário atentar que a redução a quantitativos muito baixos poderá gerar um risco de desinteresse das concorrentes em disputarem aqueles de valores menores, privilegiando os mais representativos da licitação. A divisão a itens com quantitativos iguais com os valores determinados conforme os critérios acima definidos, proporciona melhor aproveitamento do mercado conjugado com a manutenção da economia de escala. Assim, foi sempre mantida certa similaridade entre as quantidades. A divisão em itens com menores quantidades se faz economicamente vantajosa visto a ampliação da competitividade e fomento das economias locais.

126. Ainda quanto aos critérios, consideramos para a definição dos quantitativos e valores totais dos itens o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo das empresas a 10% do valor estimado de cada item conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

127. Poderá haver a necessidade das seguintes contratações acessórias, em suporte a esta contratação:

- Contratação de profissional técnico especializado com formação em nível Técnico ou Tecnológico em Manutenção Automotiva e/ou em Engenharia Automotiva ou Engenharia Mecânica. A atuação desse(s) profissional(is) poderá se dar na etapa de análise e julgamento de propostas, enquanto membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro, a este respondendo, ou ainda, em etapa posterior, como membro da comissão de recebimento dos bens.
- Contratação de cursos e treinamentos afetos a noções básicas de características de veículos automotores pesados para os servidores da unidade setorial de compras públicas envolvidos nas etapas de seleção e habilitação de fornecedores, e para aqueles que farão os recebimentos provisório e definitivo dos bens, e para os que atuarão na fiscalização contratual. Tais ações de instrução visam à mitigação de riscos durante as etapas da licitação que tenham por causa a falta de familiaridade ou insipiência dos servidores com o objeto da contratação. Exemplos de cursos aplicáveis abaixo.
 - Noções Básicas de Mecânica Automotiva, 14 horas, Educação a Distância (FNDES): <https://eadsenaies.com.br/cursos-ead-gratuitos/nocoes-basicas-de-mecanica-automotiva/>
 - Características Técnicas de Veículos Pesados, 40 horas, Educação Presencial (SENAI-SP): <https://www.sp.senai.br/curso/caracteristicas-tecnicas-de-veiculos-pesados/97813>
- Aquisição de literatura com noções fundamentais para uso dos servidores que atuarão nas etapas de seleção e habilitação de fornecedores, a exemplo dos títulos abaixo.
 - Mecânica Diesel. Caminhões e Pick Ups. Ed. Hemus, 1 ed. ISBN-10 8528903877, ISBN-13 978-8528903874.
 - Mecânica de Automóveis Para Leigos. Ed. Alta Books, 1 ed. ISBN-10 8576088584 ISBN-13 978-8576088585

128. A contratação desses profissionais, cursos e literatura não se confunde com a licitação dos bens objeto deste Estudo.

129. Poderá haver a necessidade de contratação, pelo órgão ou entidade usuário do bem, de seguro veicular.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

130. De acordo com a Instrução Normativa nº 01/2019 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – SEGES/ME, existe a previsão das aquisições que são objetos do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, no Plano de Contratações Anual – PCA

2024 do MAPA, conforme documento constante deste estudo e Termo de Referência. Contudo, eventual alongamento da fase de planejamento poderá postergar a contratação para o PCA de 2025.

131. Dessa forma, fica comprovado que há alinhamento entre a realização da contratação ora pretendida e o planejamento institucional do órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

132. Os benefícios diretos e indiretos do MAPA almeja com a presente contratação, em termos de eficácia, eficiência, melhor aproveitamento e resultados previstos na presente aquisição são garantir a disponibilidade de Atas de Registros de Preços aos convenientes a fim de tornar o processo mais célere possível.

133. A presente aquisição busca ainda alcance dos seguintes benefícios:

- Padronização das especificações técnicas;
- Maior agilidade, qualidade e sobretudo economicidade para administração;
- Propiciar o cumprimento dos resultados esperados, objeto dos convênios.

13. Providências a serem Adotadas

134. A referida aquisição prevê a necessidade de devida capacitação de servidores ou de empregados, previamente à celebração da aquisição, inclusive quanto ao fornecimento, recebimento do objeto e adequação do ambiente da organização – vide tópico "10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes".

135. Ao CONTRATANTE, caberá verificar a documentação da CONTRATADA.

136. A necessidade de capacitação específica aos fiscais e gestores do Contrato é um ponto de grande avanço no objeto desta contratação, e a capacitação pelas Escolas do Governo como também por empresas privadas, que também desempenham papel fundamental na aquisição de conhecimento e aprimoramento técnico-profissional.

137. Deste modo, a capacitação tende a maximização constante das metodologias de controle e fiscalização ativa para prevenir riscos na execução contratual e trazer maior segurança para os agentes envolvidos.

138. Por fim, de acordo com o art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, vide abaixo, não há, no momento, Intenção de Registro de Preços - IRP, que atenda as necessidades do órgão em sua totalidade:

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

14. Possíveis Impactos Ambientais

139. Quanto aos impactos ambientais e medidas de tratamento este Estudo Técnico observa as recomendações do Guia de Contratações sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade, versão de abril de 2020 e a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

140. A contratada deverá declarar que atende os requisitos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (AGU), disponível no site: https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067, além de observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico ou biodegradável;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens façam uso de embalagens e filmes protetores biodegradáveis.

141. Por fim, a aquisição que envolve a utilização de veículos automotores determina-se:

- Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.”;
- Limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados com a respectiva providência;
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

142. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

143. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”.

144. O licitante vencedor, para a execução contratual, deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

15. Bibliografia e referências consultadas

- AGRAL S.A, linha (<https://www.agrale.com.br/pt/caminhoes>)
- Anfavea, Anuário da Indústria Automobilística Brasileira, 2024 (https://anfavea.com.br/site/wp-content/uploads/2024/04/ANFAVEA-ANUARIO-DIGITAL-2024_compressed.pdf)
- Anfavea, Anuário da Indústria Automobilística Brasileira, 2023 (<https://anfavea.com.br/site/wp-content/uploads/2023/04/ANUARIO-ANFAVEA-2023.pdf>)
- CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm)
- DAF CAMINHÕES BRASIL INDÚSTRIA LTDA, linha (<https://www.dafcaminhoes.com.br/pt-br/linha-daf>)
- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, linha (<https://www.fordcaminhoes.com.br/>)
- IBGE, ÁREA TERRITORIAL (<https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial.html>)
- IBGE, SÉRIES HISTÓRICAS E ESTATÍSTICAS (<https://serieestatisticas.ibge.gov.br/default.aspx>)
- JAC MOTORS DO BRASIL AUTOMÓVEIS SA, linha (<https://www.jacmotors.com.br/veiculos/eletricos?comerciais=1>)
- MANUAL DE TECNOLOGIA AUTOMOTIVA (BOSCH, ROBERT), ED. BLUCHER, 1 ED, ISBN-13 978-8521203780.
- MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, linha (<https://www.mercedes-benz-trucks.com.br/caminhoes/>)
- MGI, PAINEL TRANSFERÊNCIAS ABERTAS (<https://clusterqap2.economia.gov.br/extensions/painel-gestao-transferencias/painel-gestao-transferencias.html>)
- ON-HIGHWAY BRASIL LTD, linha (<https://www.iveco.com/brasil>)
- SOF/MPO, PAINEL DO ORÇAMENTO FEDERAL (https://www1.siof.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=IAS%2FExecucao_Orcamentaria.qvw)

000253

- VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, linha (<https://www.vwco.com.br/>)
- VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA, linha (<https://www.volvotrucks.com.br/pt-br/trucks/models.html>)

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A pretensa contratação atende às disposições da Lei nº 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SERGIO LUIZ GOMES DE CARVALHO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 09:01:17.

MATHEUS AUGUSTO MARTINS FERREIRA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 11:46:33.

THICIANE MORAIS TORRES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 12:19:53.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

000254

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

93/2024

Responsável pela Edição

SERGIO LUIZ GOMES DE CARVALHO

Data de Criação

04/10/2024 11:18

Objeto da Matriz de Riscos

Identificar, avaliar e comunicar os riscos do procedimento licitatório e de contratação de caminhões com implementos, como subsídio à decisão.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-01	Seleção de bens com características técnicas inadequadas utilização	Desconhecimento do uso dos bens por insipiência da Equipe de Planejamento à Contratação	Planejamento	Administração	Alto	
------	---	---	--------------	---------------	------	--

Impactos

1

Definição de objetos que não correspondam às necessidades decorrentes dos convênios firmados entre o MAPA e entidades públicas e privadas que demandam os maquinários pesados. Definição inadequada dos maquinários pesados em relação aos implementos agrícolas, como potência de motor e tração de rodas, gerando como consequência incompatibilidade na utilização do maquinário, de modo a não atender às necessidades dos Entes e Unidades em termos de produtividade local

Ações Preventivas

P-01	Análise das propostas de convênio e dos convênios celebrados entre os anos de 2019 e 2020, a fim de qualificar e quantificar os maquinários pesados e os implementos agrícolas recorrentemente demandados ao MAPA, de forma a atender as necessidades reais dos convenientes	Responsáveis: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, THICIANE MORAIS TORRES, MATHEUS AUGUSTO MARTINS FERREIRA
------	--	---

Ações de Contingência

C-01	Realizar consultas com engenheiros mecânicos e demais especialistas técnicos a fim de definir as especificações técnicas que proporcionem compatibilidade entre os implementos agrícolas utilizados nos maquinários, ademais propiciar maior efetividade, economicidade, qualidade, transparência, generalidade e competitividade aos objetos licitados	Responsável: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-02	Preços de referência errados	Falha na pesquisa de preços por insuficiência de dados	Planejamento	Administração	Médio	
------	------------------------------	--	--------------	---------------	-------	--

Impactos

1

Aceitação de preços abaixo (inexequíveis) da faixa de mercado, levando ao fracasso de itens, lotes ou de toda a licitação; aceitação de preços acima da faixa praticada no mercado (sobrepreço) ou superfaturamento.

Ações Preventivas

P-01	Setor especializado em orçamento dentro da setorial de compras para refinar e validar os preços preliminares obtidos pelos demandantes.	Responsável: WESLEY JOSE GADELHA BEIER
P-02	Capacitar os servidores envolvidos no processo de elaboração de pesquisas de preços	Responsável: WESLEY JOSE GADELHA BEIER
P-03	Avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços nas listas de verificação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica	Responsável: MATHEUS AUGUSTO MARTINS FERREIRA

Ações de Contingência

C-01	Proceder ao desconto nas faturas a serem emitidas no futuro pelas contratadas dos eventuais pagamentos irregulares já incorridos (superfaturamento), caso haja a continuidade das contratações, ou abrir processo administrativo para devolução de eventuais superfaturamentos de contratações encerradas.	Responsável: ROBERTA BORGES RIBEIRO DE SOUZA
C-02	Adotar medidas administrativas necessárias à apuração de responsabilidade dos agentes que deram causa à irregularidade.	Responsável: ROBERTA BORGES RIBEIRO DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-03	Quantidades insuficientes ou excessivas necessidades da realidade	Ausência de metodologia baseada em evidências para a definição das quantidades necessárias – quantidades definidas por "chute"	Planejamento	Administração	Médio	
------	---	--	--------------	---------------	-------	--

Impactos	
1	Ineficácia do instrumento de política pública
Ações Preventivas	
P-01	A equipe de planejamento define métodos e faz levantamento para estimar as quantidades necessárias. Revisar as propostas e convênios realizados pelo MAPA, utilizando os registros constantes na Plataforma +Brasil nos anos de 2019 a 2023, de modo a definir os quantitativos estimados para a aquisição das máquinas pesadas e implementos agrícolas, apurando-se aqueles objetos mais demandados e adquiridos pelos municípios beneficiários. Responsáveis: THICIANE MORAIS TORRES, MATHEUS AUGUSTO MARTINS FERREIRA
Ações de Contingência	
C-01	Realocação dos recursos excedentes ou formalizar aditivo contratual até que seja efetuada nova contratação. Responsável: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Aceitação de propostas divergentes do Termo de Referência durante a etapa de seleção	Insipiência, desídia, desinteresse, do desmotivação ou corrupção dos agentes públicos que atuarão na fase de seleção de propostas e fornecedores.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	

Impactos	
1	Fracasso da licitação
2	Dano ao erário público
3	Ineficácia do instrumento de política pública.
Ações Preventivas	
P-01	Treinamento impositivo dos agentes que atuação na etapa de seleção de fornecedores de propostas em cursos relativos a noções básicas do objeto Responsável: WESLEY JOSE GADELHA BEIER
P-02	Aquisição de literatura técnica para uso do Pregoeiro e da equipe de apoio Responsável: WESLEY JOSE GADELHA BEIER
P-03	Segregação de funções: não designar os mesmos agentes públicos que atuaram na fase de planejamento da licitação para a fase de seleção de propostas. Responsáveis: ROBERTA BORGES RIBEIRO DE SOUZA, FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO
Ações de Contingência	
C-01	Contratação de consultores especializados para atuarem como equipe de apoio ao pregoeiro Responsável: WESLEY JOSE GADELHA BEIER

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Recebimento de bens divergentes das especificações contidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato	Insipiência do objeto, negligência ou desídia dos agentes públicos designados para receber os bens	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos	
1	Dano ao erário público
2	Ineficácia do instrumento de política pública
Ações Preventivas	
P-01	Treinamento impositivo dos agentes que atuação no recebimento do objeto em cursos relativos a noções básicas do objeto Responsável: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO
Ações de Contingência	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

THICIANE MORAIS TORRES
Equipe de Planejamento da Contratação

MATHEUS AUGUSTO MARTINS FERREIRA

Equipe de Planejamento da Contratação

000255

✓

SERGIO LUIZ GOMES DE CARVALHO

Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

000256

9

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E PECUÁRIA, E

MODELO DE TERMO DE CONTRATO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - AQUISIÇÕES

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20...., publicada no DOU de, portador(a) da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.023098/2024-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA com entes subnacionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
A	VEÍCULO: Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; Ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 180 cv; Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; Freios com acionamento a ar; Tanque de combustível com volume a partir de 180 litros; Transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 5 marchas à frente IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 6 m³ adequada para transporte de areia ou brita montada sobre chassis; Caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; Tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 7" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; Tomada de força acoplada; Reservatório de óleo com visor de nível; Paralamas de aço; Para-barro de borracha; Protetor de cabine; Suporte de estepe; Caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.		
B	VEÍCULO: Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 200 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.		
C	VEÍCULO: Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 180 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume a partir de 180 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 5 marchas à frente. IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassis; capacidade de carga de 10.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; Indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão		

	regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2" e extensão de 40 m; bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.		
D	VEÍCULO: Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume a partir de 210 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassi; capacidade de carga de 20.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m; bomba d'água capaz de encher o tanque em até 30 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.		
E	VEÍCULO: Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume a partir de 210 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Plataforma para transporte de máquinas agrícolas de pneus e esteiras, montada sobre chassi; extensão útil de 8 a 9 m, largura útil de 2,8 a 3,0 m, assoalho em chapa de aço carbono enrijecido de espessura mínima de 3/16"; rampa traseira para acesso de máquinas com sistema hidráulico para içamento; sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória; para-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran nº 152/2003, para-choque lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran nº 377/2011; faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira; pintura externa e interna em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor verde, azul ou laranja.		
F	VEÍCULO: Caminhão tração 8x2; Peso Bruto Total Homologado de 29.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 280 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume a partir de 280 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 8 marchas à frente e 2 à ré. IMPLEMENTO: Plataforma para transporte de máquinas agrícolas de pneus e esteiras, montada sobre chassi; extensão útil de 10 a 11 m, largura útil de 3,0 a 3,2 m, assoalho em chapa de aço carbono enrijecido de espessura mínima de 3/16"; rampa traseira para acesso de máquinas com sistema hidráulico para içamento; sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória; para-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran nº 152/2003, para-choque lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran nº 377/2011; faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira; pintura externa e interna em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor verde, azul ou laranja.		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em bens enquadrados como caminhões e seu respectivo serviço de garantia.
 - 4.1.2. A subcontratação fica limitada a 25% relativos, exclusivamente, à instalação de acessórios como caçamba e itens necessários ao funcionamento desse acessório no caminhão basculante e caminhão de carga e tanque e itens necessários ao funcionamento do acessório do caminhão pipa.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Preços ao Produtor (IPP) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133, de 2021);
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133, de 2021);
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133, de 2021);

IV - **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias.
2. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,
3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, **caput**, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130141

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 20.608.1031.202V.0001

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por Larissa Timo Almeida, Coordenador (a), em 30/10/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 38674015 e o código CRC 21E04570.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

000259

J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede - 1º andar - Sala 103, na cidade de Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Secretário-Executivo, o senhor **IRAJÁ REZENDE DE LACERDA**, SIAPE nº 3320760, nomeado pelo Decreto de 05 de janeiro de 2023 da Presidência da República, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024**, publicada no DOU de 11/11/2024, Ed. 218, Seção 3, Pág. 2, processo administrativo nº 21000.023098/2024-29, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA com entes subnacionais, conforme especificado no item 1 (um) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 90015/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA CNPJ/MF: 02.990.234/0001-59 Endereço: Avenida Marginal Direita Via Anchieta, Nº 2521 Bairro: São Manoel, - Santos Estado: SP CEP: 11095-007 Telefone: (13) 3295-9933 E-mail: regina.celia@divena.com.br Representante Legal: Regina Celia Andrade de Oliveira Argeri							
Grupo 1	Item	Especificação	Local de entrega (Estado)	Marca/modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	VEÍCULO: Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; Ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima de 185 cv; Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar- condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; Freios com acionamento a ar; Tanque de combustível com volume de 210 litros; Transmissão manual, com 6 marchas à frente.	Rio Branco/AC	Mercedes Benz ATEGO 1719 K CAÇAMBA DE 6M³	27	455.000,00	12.285.000,00
	2		Macapá/AP		27	450.000,00	12.150.000,00
	3		Manaus/AM		27	460.000,00	12.420.000,00
	4	IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 6 m3 adequada para transporte de areia ou brita montada sobre chassis; Caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; Tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 7" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; Tomada de força acoplada; Reservatório de óleo com visor de nível; Paralamas de aço; Para-barro de borracha; Protetor de cabine; Suporte de estepe; Caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética	Belém/PA		28	444.000,00	12.432.000,00
	5		Porto Velho/RO		28	444.000,00	12.432.000,00
	6		Boa Vista/RR		27	460.000,00	12.420.000,00
	7		Palmas/TO		27	440.000,00	11.880.000,00

		ou poliuretana nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.					
	8	VEÍCULO: Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar- condicionado, pintada na cor	Rio Branco/AC	Mercedes Benz ATEGO 2730 K CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³	27	620.500,00	16.753.500,00
	9	branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume	Macapá/AP		27	608.000,00	16.416.000,00
	10	de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e uma ré.	Manaus/AM		27	620.500,00	16.753.500,00
	11	IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m3 adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm	Belém/PA		28	611.000,00	17.108.000,00
	12	frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8” com bomba	Porto Velho/RO		28	608.000,00	17.024.000,00
	13	hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa	Boa Vista/RR		27	611.000,00	16.497.000,00
	14	metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Palmas/TO		27	608.000,00	16.416.000,00
Grupo 2	15	VEÍCULO: Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; Ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima de 185 cv; Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com	Maceió/AL	Mercedes Benz ATEGO 1719 K CAÇAMBA DE 6M³	18	445.000,00	8.010.000,00
	16	duas portas e ar- condicionado, pintada na cor branca	Salvador/BA		19	435.000,00	8.265.000,00
	17	ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; Freios com acionamento a ar; Tanque de combustível com volume	Fortaleza/CE		19	435.000,00	8.265.000,00
	18	de 210 litros; Transmissão manual, com 6 marchas à frente.	São Luís/MA		18	445.000,00	8.010.000,00
	19	IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 6 m3 adequada para transporte de areia ou brita montada sobre chassis; Caixa de carga confeccionada em chapa de	Cabedelo/PB		18	435.350,00	7.836.300,00
	20	aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; Tampa traseira	Recife/PE		18	435.000,00	7.830.000,00
	21	basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 7” com bomba	Teresina/PI		18	435.000,00	7.830.000,00
	22	hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; Tomada de força acoplada; Reservatório de óleo com visor de nível; Paralamas de aço; Para-barro de borracha; Protetor de cabine; Suporte de estepe; Caixa	Natal/RN		18	445.000,00	8.010.000,00
		metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou					

Grupo 14	23	poliuretana nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Aracaju/SE	Mercedes Benz ATEGO 2730 K CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M ³	18	438.000,00	7.884.000,00
	24	VEÍCULO: Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar- condicionado, pintada na cor branca	Maceió/AL		18	600.000,00	10.800.000,00
	25	ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e uma ré.	Salvador/BA		19	600.000,00	11.400.000,00
	26	IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m3 adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba	Fortaleza/CE		19	600.000,00	11.400.000,00
	27	hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa	São Luís/MA		18	590.000,00	10.620.000,00
	28	metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Cabedelo/PB		18	590.000,00	10.620.000,00
	29		Recife/PE		18	590.000,00	10.620.000,00
	30		Teresina/PI		18	590.000,00	10.620.000,00
	31		Natal/RN		18	590.000,00	10.620.000,00
	32		Aracaju/SE		18	590.000,00	10.620.000,00
Grupo 14	135	VEÍCULO: Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima 185 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume 210 litros; transmissão manual, com 6 marchas à frente.	Maceió/AL	MERCEDES BENZ ATEGO 1719 TANQUE PIPA 10 MIL LITROS	19	460.000,00	8.740.000,00
	136	IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassis; capacidade de carga de 10.000 litros; formato semi elíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine;	Fortaleza/CE		19	460.000,00	8.740.000,00
	137	conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina,	Vitória/ES		19	460.000,00	8.740.000,00
	138		Goiânia/GO		18	460.000,00	8.280.000,00
	139		Cabedelo/PB		19	459.000,00	8.721.000,00
	140		Recife/PE		19	460.000,00	8.740.000,00
	141		Teresina/PI		19	460.000,00	8.740.000,00
	142		Rio de Janeiro/RJ		19	500.000,00	9.500.000,00
	143		Natal/RN		19	470.000,00	8.930.000,00
	144		Porto Alegre/RS		19	500.000,00	9.500.000,00

	acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2" e extensão de 40 m, bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos; canhão d'água de	São Paulo/SP				
145	operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.	Aracaju/SE		18	500.000,00	9.000.000,00
146				19	452.000,00	8.588.000,00
147	VEÍCULO: Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar- condicionado, pintada na cor branca ou	Maceió/AL		22	540.000,00	11.880.000,00
148	prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume a partir de 210 litros; transmissão automatizada, com 8 marchas à frente e uma ré.	Fortaleza/CE		23	550.000,00	12.650.000,00
149		Vitória/ES		23	525.000,00	12.075.000,00
150	IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassis; capacidade de carga	Goiânia/GO		22	550.000,00	12.100.000,00
151	de 20.000 litros; formato semi elíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16";	Cabedelo/PB	MERCEDES BENZ	23	540.000,00	12.420.000,00
152	tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos	Recife/PE	ATEGO 2429 TANQUE PIPA 20 MIL LITRO	23	550.000,00	12.650.000,00
153	laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø	Teresina/PI		23	540.000,00	12.420.000,00
154	mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 , bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada	Rio de Janeiro/RJ		22	580.000,00	12.760.000,00
155	em carretel com manivela manual fixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø	Natal/RN		23	540.000,00	12.420.000,00
156	mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m; bomba d'água capaz de encher o tanque em até 30 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.	São Paulo/SP		22	580.000,00	12.760.000,00
Valor Total Geral:					602.601.300,00 (seiscentos e dois milhões, seiscentos e um mil e trezentos reais)	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005).

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, janeiro de 2025.

(assinatura digital)

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA

Ministério da Agricultura e Pecuária

(assinatura digital)

REGINA CELIA ANDRADE DE OLIVEIRA ARGERI

Divena Litoral Veículos LTDA.

Anexo

CADASTRO DE RESERVA

a) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Após a convocação do Pregoeiro, por meio de mensagem na sala de disputa e decorrido o prazo estipulado na sessão, NÃO TIVERAM interessados na formação de Cadastro de Reserva, para opção acima.

b) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedor(es) que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ/MF: 61.591.459/0001-00 Endereço: Av. Otaviano Alves de Lima, 2600, Bairro do Limão, São Paulo/SP CEP: 02701-000 Telefone: (11) 3933-9007 E-mail: vendasagoverno@denigris.com.br Representante Legal: Jorge Fernando Zanotto		
Item do Edital	Marca/Modelo	Valor (R\$)
1	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	454.000
2	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	455.000
3	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	450.000
4	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	454.000
5	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	454.000
6	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	451.000
7	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	430.000
8	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	620.000
9	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	610.000
10	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	609.000
11	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	620.000
12	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	610.000
13	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	613.000
14	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	619.000
15	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	428.000
16	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	428.000
17	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	431.000
18	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	431.000
19	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	445.350
20	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	428.000
21	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	431.000
22	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	435.000
23	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	441.000
24	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	602.000
25	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	602.000
26	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	610.000
27	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	610.000
28	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	610.000
29	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	592.000
30	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	603.000
31	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	610.000
32	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	610.000
135	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	582.000
136	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	582.000
137	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	582.000
138	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	582.000
139	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	582.000
140	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	582.000
141	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	582.000
142	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	582.000
143	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	582.000
144	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	582.000
145	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	582.000
146	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	582.000
147	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2429	641.680
148	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2429	641.680
149	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2429	641.680
150	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2429	641.680

Fornecedor: **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
 CNPJ/MF: 61.591.459/0001-00
 Endereço: Av. Otaviano Alves de Lima, 2600, Bairro do Limão, São Paulo/SP
 CEP: 02701-000
 Telefone: (11) 3933-9007
 E-mail: vendasagoverno@denigris.com.br
 Representante Legal: Jorge Fernando Zanotto

000263

151	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2429	641.68
152	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2429	641.68
153	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2429	641.68
154	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2429	641.68
155	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2429	641.68
156	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2429	641.68

Fornecedor: **IVG BRASIL LTDA**
 CNPJ/MF: 36.519.422/0001-15
 Endereço: Rodovia MG-238, S/N, km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Sete Lagoas/MG
 CEP: 35.703-138
 Telefone: (31) 9 9388-0018
 E-mail: vendasagoverno@iveco.com
 Representante Legal: Maria Daiane Silva Pereira

Item do Edital	Marca/Modelo	Valor (R\$)
1	Iveco / Tector 17-210	478.80
2	Iveco / Tector 17-210	482.11
3	Iveco / Tector 17-210	479.00
4	Iveco / Tector 17-210	474.70
5	Iveco / Tector 17-210	474.20
6	Iveco / Tector 17-210	495.08
7	Iveco / Tector 17-210	454.35
8	Iveco / Tector 27-320	615.00
9	Iveco / Tector 27-320	638.80
10	Iveco / Tector 27-320	620.70
11	Iveco / Tector 27-320	610.60
12	Iveco / Tector 27-320	619.90
13	Iveco / Tector 27-320	630.70
14	Iveco / Tector 27-320	597.40
15	Iveco / Tector 17-210	415.80
16	Iveco / Tector 17-210	411.36
17	Iveco / Tector 17-210	499.14
18	Iveco / Tector 17-210	497.60
19	Iveco / Tector 17-210	497.50
20	Iveco / Tector 17-210	425.40
21	Iveco / Tector 17-210	423.00
22	Iveco / Tector 17-210	486.60
23	Iveco / Tector 17-210	485.70
24	Iveco / Tector 27-320	578.70
25	Iveco / Tector 27-320	574.70
26	Iveco / Tector 27-320	666.00
27	Iveco / Tector 27-320	676.00
28	Iveco / Tector 27-320	666.00
29	Iveco / Tector 27-320	566.17
30	Iveco / Tector 27-320	573.80
31	Iveco / Tector 27-320	644.45
32	Iveco / Tector 27-320	651.10
135	Iveco / Tector 17-210	429.90
136	Iveco / Tector 17-210	481.00
137	Iveco / Tector 17-210	390.00
138	Iveco / Tector 17-210	407.00
139	Iveco / Tector 17-210	469.00
140	Iveco / Tector 17-210	440.00
141	Iveco / Tector 17-210	446.50
142	Iveco / Tector 17-210	410.00
143	Iveco / Tector 17-210	496.90
144	Iveco / Tector 17-210	440.00
145	Iveco / Tector 17-210	424.00
146	Iveco / Tector 17-210	496.10
147	Iveco / Tector 24-280	575.00
148	Iveco / Tector 24-280	656.00

Fornecedor: **IVG BRASIL LTDA**
CNPJ/MF: **36.519.422/0001-15**
Endereço: **Rodovia MG-238, S/N, km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Sete Lagoas/MG**
CEP: **35.703-138**
Telefone: **(31) 9 9388-0018**
E-mail: **vendasgoverno@iveco.com**
Representante Legal: **Maria Daiane Silva Pereira**

149	Iveco / Tector 24-280	535.00
150	Iveco / Tector 24-280	542.00
151	Iveco / Tector 24-280	599.00
152	Iveco / Tector 24-280	579.00
153	Iveco / Tector 24-280	590.55
154	Iveco / Tector 24-280	527.00
155	Iveco / Tector 24-280	613.60
156	Iveco / Tector 24-280	529.00



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA ANDRADE DE OLIVEIRA ARGERI**, Usuário Externo, em 20/01/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IRAJA REZENDE LACERDA**, Secretário Executivo, em 29/01/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40117613** e o código CRC **E560FE2A**.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

000264
/

MEMORANDO INTERNO

00__/2025_ SEAGRICULTURA

Bandeirantes/PR, 27 de outubro de 2025.

Ao(À):
Diretor de Licitações
Secretaria Municipal de Administração e
Assunto: Parecer Jurídico nº 1666/2025 – Atendimento de apontamentos Processo 162/2025

Senhores(as),

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 1.666/2025, referente ao Processo Administrativo nº 162/2025, que trata da aquisição de caminhão caçamba basculante mediante adesão a Ata de Registro de Preços, apresentamos, a seguir, as correções e complementações realizadas para saneamento das irregularidades e atendimento aos apontamentos jurídicos.

DOCUMENTOS RETIFICADOS

Considerando os apontamentos apresentados, foram revisados e adequados os documentos da fase interna do processo, conforme segue:

1.1. Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Reformulado para incluir justificativa detalhada da necessidade, vinculação com o planejamento municipal e identificação do Convênio SEAB nº 160/2025 como fonte de recursos.

1.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Retificado para contemplar análise de vantajosidade e viabilidade técnica e econômica da adesão à ata, com referências de pesquisa de mercado e fundamentação conforme art. 18, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Mapa de Riscos

Readequado nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, identificando riscos operacionais, financeiros e contratuais, com respectivas medidas de mitigação e monitoramento.

1.4. Termo de Referência (TR)

Revisado para garantir compatibilidade integral com as especificações técnicas do objeto, conforme previsto no Convênio SEAB nº 160/2025 e na Ata de Registro de Preços a ser aderida, assegurando a coerência entre o projeto básico e o planejamento da contratação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AJUSTES REALIZADOS EM ATENDIMENTO AO PARE-
CER JURÍDICO Nº 1.666/2025**

a) Prévia consulta ao órgão gerenciador e fornecedor: Foram inseridos os ofícios de solicitação e anuência quanto à autorização para adesão à Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 86, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a ciência e concordância expressa tanto do órgão gerenciador quanto do fornecedor, com a inclusão do Município de Bandeirantes como participante aderente (carona).

b) Planilha de pesquisa de preços revisada: Atualizada a planilha de pesquisa de preços, com inclusão de cotações obtidas de fontes diversas e independentes, em conformidade com o art. 86, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, utilizando:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Cotações diretas junto a fornecedores.

A planilha comprova a compatibilidade e vantajosidade econômica da adesão à ata, com base nos parâmetros médios de mercado.

c) Ata de Registro de Preços e processo licitatório de origem (MAPA): Foram anexadas a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços, com comprovação de que não há vedação expressa à adesão por terceiros, atendendo ao disposto no art. 86, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

d) Decisão pela adesão e justificativa de vantajosidade: Elaborado documento autônomo de análise comparativa, demonstrando que a adesão à ata representa a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e temporal, evidenciando ganho de eficiência administrativa e redução de custos em relação à instauração de nova licitação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos técnicos.

Atenciosamente,

Bandeirantes (PR), 27 de outubro de 2025

Patrícia de Oliveira Pedrosa
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000265
j

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 18 de novembro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N.º 33/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025 – MAPA, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Ao Ilmo. Prefeito Municipal,

Os Agentes de Contratação reunidos, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do **Parecer Jurídico n.º 1.666/2025**. Os Agentes de Contratação impulsionarão o trâmite da Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente, na hipótese da fundamentação legal prevista no inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/21 e do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, somente após análise feita pelo prefeito municipal, enquanto autoridade competente, deliberando sobre seu prosseguimento ou não.

Será considerado as respostas da Secretaria ao Parecer Jurídico, e posteriores alterações e exigências impostas no processo.

Destaca-se que, o impulsionamento do trâmite, fica restrita às funções atribuídas pela lei aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, bem como prevê o regulamento no **Decreto Federal n.º 11.246/2022**, quais sejam: *receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação*. Estando por tanto, excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que, o Gestor e Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades do processo, observando os requisitos legalmente impostos. Portanto, o mérito administrativo cabe a Autoridade Competente, para decidir pela procedência a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTARIA N.º 1.975/2025

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

000266

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 18 de novembro de 2025.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2025

Considerando o que consta no encaminhamento dos Agentes de Contratação, decido por ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, Inciso I da lei 14.133/2021, a favor de:

DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA - CNPJ N.º 02.990.234/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão caçamba basculante novos/zero quilômetro. Ano/modelo: fabricação/modelo vigente (2025/2025 ou superior), novo/zero km; Potência de motor: mínima de 280 CV e máxima de 300 CV, com motor a diesel; Transmissão: manual ou automatizada, com no mínimo 9 marchas à frente; Tração: 6x4; Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro: mínima 6.000 kg; Capacidade admissível sobre o eixo traseiro: mínima 17.000 kg; Peso bruto total homologado (PBT): mínimo de 23.000 kg; Distância entre eixos: compatível para a instalação de caçamba basculante; Configuração: 03 eixos, direção hidráulica; Pneus: originais de fábrica, incluindo roda e pneu de socorro; Cabine: simples avançada, em chapa de aço, equipada com ar-condicionado, rádio USB, vidros e travas elétricas; Espelhos externos: em ambos os lados, fixados em suportes adequados; Equipamentos obrigatórios: macaco hidráulico tipo garrafa, kit de ferramentas exigidas pelo CONTRAN;	MERCE DES- BENZ	UND	2	620.500,00	1.241.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000267

Caçamba: capacidade mínima de 12 m³; aço de constituição SAE 1020, ASTM A-36 ou equivalente, aceitando-se alternativas técnicas de mesma resistência; Estrutura da caçamba: laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo em aço de espessura mínima de ¼", com reforço externo em perfil de aço dobrado em "U"; Dispositivos de segurança: anteparos (para-barros), para-choque traseiro em estrutura reforçada conforme Resolução CONTRAN nº 152/03; protetor lateral conforme Resolução CONTRAN nº 323/09; faixas refletivas em conformidade com normas vigentes; Sustentabilidade: atendimento às normas ambientais (PROCONVE P8/Euro VI ou equivalente); Treinamento: capacitação básica de motoristas e mecânicos, com entrega técnica acompanhada de certificado; Garantia: mínima de 12 meses a contar da entrada em operação; Identificação visual: adesivado com a logomarca do Programa, conforme especificações da SEAB/PR.					
---	--	--	--	--	--

Para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – MAPA, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de **R\$ 1.241.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e um mil reais)**, face ao disposto no Art. 74, Inciso I da lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000268

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 18 de novembro de 2025.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 33/2025**, para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025 – MAPA, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto, solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que conforme Termo de Referência, proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTARIA N.º 1.975/2025


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que conforme Termo de Referência proceda ao Empenho.


JAELESON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

Página: 1 / 1

000269

INEXIGIBILIDADE DE

Nr.: 33/2025

Processo Adm.: 162/2025

Data do Processo: 11/09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 162/2025
b) Nr. Licitação: 33/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO CAMINHAO BASCULANTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE

Participante: DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA (02.990.234/0001-59)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 12,0m ³ , - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 12,0m ³ ,	2,000	UND	620.500,00	1.241.000,00

Marca: MERCEDES-BENZ

Total do Participante: 1.241.000,00

Total Geral: 1.241.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - CONV. Nº 160/2025 - SEAB	05.001.20.608.2014.1077.4.4.90.52.00	R\$ 3.723.000,00

Bandeirantes, 19/11/2025

JAELSON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 1208

Ano 2025

Página 12 de

97

000270

Quarta-feira, 19 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Página: 1 / 1



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes

CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

INEXIGIBILIDADE DE

Nr.: 33/2025

Processo Adm.: 162/2025

Data do Processo: 11/09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 162/2025
b) Nr. Licitação: 33/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO CAMINHAO BASCULANTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE

Participante: DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA (02.990.234/0001-59)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 12,0m³, - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 12,0m³,	2,000	UND	620.500,00	1.241.000,00

Marca: MERCEDES-BENZ

Total do Participante: 1.241.000,00

Total Geral: 1.241.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - CONV. Nº 160/2025 - SEAB	05.001.20.608.2014.1077.4.4.90.52.00	R\$ 3.723.000,00

Bandeirantes, 19/11/2025

JAELSON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal

Sistema: Compras - Emissão: 19/11/2025, às 10:00:32. Protocolo: fbf3046b-6ade-4b71-9e60-f6c67298b760



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

<https://www.araucaria.pr.gov.br> (menu Licitações). O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: <https://araucaria.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>. Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1400 Ramal 1496(Pregoeiro), e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 25 de Novembro de 2025. **WALTER EMÍLIO VOSS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**

161742/2025

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND ERRATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 005 /2025

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand por meio da gerência de compras, torna público que, retificação no preâmbulo do edital.

Onde se Leia:

O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal, sediado na Avenida Cívica, nº 99, Centro Cívico – Município de Assis Chateaubriand – Paraná, CEP: 85.935-500, Fone: (44) 3528 4505, realizará o CREDENCIAMENTO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão apresentar as documentações para habilitação via e mail comprasassis@hotmail.com durante o período de 19/11/2025 a 15/12/2025, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas.

Leia -se: O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal, sediado na Avenida Cívica, nº 99, Centro Cívico – Município de Assis Chateaubriand – Paraná, CEP: 85.935-500, Fone: (44) 3528 4505, realizará o CREDENCIAMENTO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão apresentar as documentações para habilitação via e mail comprasassis@hotmail.com a partir de 19/11/2025.

As demais informações permanecem inalteradas.

aos 024 de novembro de 2025

Aline Fernandes Maeda

Gerente de compras e licitações

161039/2025

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 14/05/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E AFINS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, BEM COMO ÀS PESSOAS IDOSAS (COM 60 ANOS OU MAIS) ATENDIDAS PELOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 25 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 24 de novembro de 2025.

Cláudia Janz da Silva

Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2025-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jaelson Ramalho Matta, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0 SESP-PR e do CPF/MF nº 486.661.579-68, e CONTRATADA: ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo pick up, 0 km, ano de fabricação o mesmo da aquisição, contendo no mínimo: motorização 1.3, combustível flex; câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, capacidade de passageiros sentados o motorista + 01 passageiro, sistemas de freio abs, cor branca.

VALOR: R\$ 111.900,00 (Cento e onze mil e novecentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.
Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2025.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 33/2025-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jaelson Ramalho Matta, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0 SESP-PR e do CPF/MF nº 486.661.579-68. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – MAPA, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. VALOR: R\$ 1.241.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil reais). DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Bandeirantes-PR, 24 de novembro de 2025.

161083/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO NA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

12/10/2025, às 08:30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 10/12/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E AFINS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, BEM COMO ÀS PESSOAS IDOSAS (COM 60 ANOS OU MAIS) ATENDIDAS PELOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 25 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 24 de novembro de 2025.

Cláudia Janz da Silva

Secretária de Administração

161095/2025

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025.

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, torna público que às 09:00 horas do dia 09 de DEZEMBRO, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R\$ 128.882,88	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Bom Sucesso do Sul, 25 de novembro de 2025.

Josiane Folle
Pregoeira

161418/2025

Cambira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO Nº 055/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ: 77.266.575/0001-85



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1

Data: 17/12/2025

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000007227/2025

0272

Número do 000007227/2025

Assunto: OFÍCIO

Requerente: CAMILA DIAS RAMALHO MATTA

CPF/CNPJ do requerente: 08550501956

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 17/12/2025 às 08:51:14

Observação: A-C LICITAÇÃO
OFÍCIO Nº 040/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0273

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
OFÍCIO Nº 040/2025

Bandeirantes, 12 de dezembro de 2025.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Alteração do contrato entre DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, por meio deste ofício, solicita a realização de ajustes no contrato encaminhado à empresa **Divena Litoral Veículos Ltda.**, referente à aquisição de **dois caminhões caçamba basculante**.

As alterações propostas encontram respaldo nos documentos anexos, que são: o **Termo de Aceite** emitido pela empresa e o **Termo de Referência** elaborado pelo **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**, utilizado como base para a licitação que originou a **Ata de Registro de Preços** à qual o Município aderiu para efetivar a presente contratação.

Considerando que o MAPA é o órgão gestor da referida Ata, faz-se necessária a adequação do contrato municipal às especificações e condições técnicas previstas nesses documentos, garantindo plena conformidade entre o objeto contratado, o Termo de Referência original e o aceite fornecido pela empresa.

Destaca-se que **as alterações ora solicitadas não representam qualquer prejuízo ao Município**, uma vez que apenas promovem a correção e harmonização das informações do contrato, assegurando sua aderência integral à Ata de Registro de Preços. Ressalta-se, ainda, que a **adesão à Ata constitui o método mais vantajoso para esta aquisição**, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, tanto em relação ao custo quanto à economicidade e à celeridade processual.

As alterações necessárias para assinatura de contrato são:

1. Local de entrega especificado no contrato, constando o endereço completo da secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme termo de referência emitido pela própria secretaria.
2. **GARANTIA:** o início da garantia do veículo será dar a partir da data de entrega do mesmo, contemplando como cortesia **PLANO DE MANUTENÇÃO BESTBASIC** por 1 ano. **(CONFORME ACEITE DA EMPRESA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0274

3. **Prazo de entrega:** até 120 dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento. (CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA UTILIZADO NO PROCESSO LICITATÓRIO DA ATA)

Segue em anexo, ainda, o **Termo de Referência** emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, devidamente ajustado quanto ao **prazo de entrega**. Ressalta-se que o documento original apresentava prazo divergente daquele previsto na Ata de Registro de Preços. Contudo, tratando-se de adesão à Ata, é obrigatório adotar o prazo estabelecido entre a empresa fornecedora e o órgão gestor da referida Ata, razão pela qual a correção se fez necessária.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Camila matta

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Secretaria de Agricultura e Pecuária
Portaria nº 14.842/2025



Mercedes-Benz

0275

Divena Litoral
Concessionário Mercedes-Benz
de Veículos Comerciais

CONSTAR NO CONTRATO:

VEÍCULO : Caminhão MB 2730k , COR BRANCA , tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg, EQUIPADO CAÇAMBA BASCULANTE 12M3
Prazo de Entrega: até 150 DIAS após aceite .

Local e Entrega : a entrega do veículo será entregue na Prefeitura , onde será conduzido pelo nosso transportador/motorista , rodando, por meios próprios .

GARANTIA: o início da garantia do veículo será dada a partir da data de entrega do mesmo, contemplando como cortesia PLANO DE MANUTENÇÃO BESTBASIC por 1 ano.

Valor unitário: R\$ 620.500,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Valor total: R\$1.241.000,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS)

Pagamento: 10 dias úteis após recebimento da nota fiscal

Termos em que solicitamos Deferimento.

DE ACORDO: _____
SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BANDEIRANTES - PR

Santos, 30 de Julho de 2025

Const.
CT
Termo
Refer.
120 dias .

REGINA CELIA ANDRADE DE OLIVEIRA ARGERI
Supervisora de Vendas ao Governo
RG: 25.140.488-2

Divena
LITORAL VEÍCULOS



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Divena Litoral Veículos
Av. Marginal da Via Anchieta, 2521
Cep.: 11090-001 - Santos - SP
Fone.: (13) 3295-9933
Fax.: (13) 3295-9911



Mercedes-Benz

Divena Litoral
Concessionário Mercedes-Benz
de Veículos Comerciais

DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA
CNPJ : 02.990.234/0001-59
I.E. : 633.392.570.116
AV. MARGINAL DA VIA ANCHIETA, 2521
ALEMOA – SANTOS – SÃO PAULO
CEP-11990-001
regina.celia@divena.com.br
(13)3295-9933 (11) 94997-2928

À

SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BANDEIRANTES - PR

REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
Processo Administrativo nº 21000.023098/2024-29)

OBJETO: aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de caminhões com implementos.

Em resposta ao email de 22/07/25 concordamos com o fornecimento de veículos conforme descrição abaixo, resultante da Ata de Registro de Preços Pregão nº 90015/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária para aquisição **02 (dois)** caminhões com implemento.

Divena
LITORAL VEICULOS



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Divena Litoral Veículos
Av. Marginal da Via Anchieta, 2521
Cep.: 11090-001 – Santos – SP
Fonc.: (13) 3295-9933
Fax.: (13) 3295-9911

0276
J

Termo de Referência 122/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
122/2024	130005-COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA	SERGIO LUIZ GOMES DE CARVALHO	29/10/2024 14:22 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		21000.023098/2024-29

1. Definição do objeto

1. Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA com entes subnacionais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Especificações dos objetos

Tipo	Especificações
A	VEÍCULO: Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; Ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 180 cv; Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; Freios com acionamento a ar; Tanque de combustível com volume a partir de 180 litros; Transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 5 marchas à frente. IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 6 m³ adequada para transporte de areia ou brita montada sobre chassi; Caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; Tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 7" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; Tomada de força acoplada; Reservatório de óleo com visor de nível; Paralamas de aço; Para-barro de borracha; Protetor de cabine; Suporte de estepe; Caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.
B	VEÍCULO: Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 200 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassi; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força

	acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.
C	VEÍCULO: Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 180 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume a partir de 180 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 5 marchas à frente. IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassis; capacidade de carga de 10.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2" e extensão de 40 m, bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.
D	VEÍCULO: Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume a partir de 210 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassis; capacidade de carga de 20.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m; bomba d'água capaz de encher o tanque em até 30 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.
E	VEÍCULO: Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 210 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Plataforma para transporte de máquinas agrícolas de pneus e esteiras, montada sobre chassis; extensão útil de 8 a 9 m, largura útil de 2,8 a 3,0 m, assoalho em chapa de aço carbono enrijecido de espessura mínima de 3/16"; rampa traseira para acesso de máquinas com sistema hidráulico para içamento; sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória; para-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran nº 152/2003, para-choque lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran nº 377/2011; faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira; pintura externa e interna em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor verde, azul ou laranja.
F	VEÍCULO: Caminhão tração 8x2; Peso Bruto Total Homologado de 29.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 280 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 280 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 8 marchas à frente e 2 à ré. IMPLEMENTO: Plataforma para transporte de máquinas agrícolas de pneus e esteiras, montada sobre chassis; extensão útil de 10 a 11 m, largura útil de 3,0 a 3,2 m, assoalho em chapa de aço carbono enrijecido de espessura mínima de 3/16"; rampa traseira para acesso de máquinas com sistema hidráulico para içamento; sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória; para-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran nº 152/2003, para-choque

lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran nº 377/2011; faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira; pintura externa e interna em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana na cor verde, azul ou laranja.

0277

2. As condições e requisitos dos equipamentos elencados são indispensáveis e atendem à necessidade através de padrões mínimos de qualidade e mantém a competitividade na seleção da proposta. Tais requisitos são justificados pelos históricos de aquisições relacionados às atividades desenvolvidas nos projetos os quais exigem características específicas dos produtos para o alcance dos objetivos esperados.

3. Todos os itens numerados da Tabela 1 deverão ser entregues nas seguintes condições:

- Sem uso prévio (zero km ou zero horas);
- Com garantia de, no mínimo, 12 meses;
- Emplacados, com Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Taxa de Licenciamento Anual de Veículos (ou equivalente) devidamente regulares – o emplacamento se dará na capital do Estado a que se refere o item ou lote.
- Somente será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável.

4. Considerando as premissas adotadas no ETP 130005-46/2024, a compra será parcelada em lotes regionais segundo os tipos similares constantes da Tabela 1 e detalhados neste Termo, conforme a Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 - Distribuição em lotes dos Tipos A, B, E e F (caçambas e plataformas)

Tipos	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
A e B	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5
E e F	Lote 6	Lote 7	Lote 8	Lote 9	Lote 10

Tabela 3 - Distribuição em lotes dos Tipos C e D (pipas)

Tipos	Amazônia	Cerrado	Caatinga	Mata Atlântica	Pampa	Pantanal
C e D	Lote 11	Lote 12	Lote 13	Lote 14	Lote 15	Lote 16

5. Os quantitativos dos tipos são os que constam das Tabelas 4 e 5 a seguir, que serão também os quantitativos totais a serem licitados. Em suma, a quantidade total abaixo coincide com a quantidade agregada geograficamente que se pretende licitar e registrar. O quantitativo respectivo a cada Unidade da Federação pertencente a cada lote está expresso em tabela específica anexa para fins de referência de custos e formação de preços dos licitantes (a critério destes). Registra-se, oportunamente, a inexistência de outras atas de registro de preços vigentes sob a gestão do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA com o mesmo objeto.

Tabela 4 - Quantitativos regionalizados dos tipos A, B, E, e F (caçambas e plataformas)

Tipo	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Subtotal
A	191	164	74	54	97	580
B	191	164	74	54	97	580
E	60	58	23	30	17	188
F	15	15	6	8	4	48

Tabela 5 - Quantitativos regionalizados dos tipos C e D (pipas)

Tipo	Amazônia	Caatinga	Cerrado	Mata Atlântica	Pampa	Pantanal	Subtotal
C	161	0	0	226	48	129	564
D	161	935	1161	226	48	129	2.660

6. Será admitida, quando da apresentação de propostas, variações de até 10% para menos e irrestritas para mais das grandezas definidas para as seguintes especificações – somente as listadas abaixo:

- Peso Bruto Total Homologado;
- Potência máxima do motor;
- Quantidade de marchas;
- Volume do tanque de combustível;
- Volume do tanque de água (pipa);
- Volume da caçamba;
- Espessuras de chapas.

7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP 130005-46/2024, pois se enquadram em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, as quais estão descritas na Tabela 1.

8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses – prorrogáveis – contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 22, do Decreto nº 11.462/2023.

10. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá a vigência de 12 (doze) meses em conformidade com as disposições contidas no artigo 36, do Decreto nº 11.462/2023, e artigo 105, da Lei nº. 14.133/2021.

11. A minuta de contrato anexa ao Edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

12. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00396895000125-0-000004/2025
- Data de publicação no PNCP: 22/04/2024
- Id do item no PCA: 186
- Classe/Grupo: 2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS
- Identificador da Futura Contratação: 130005-85/2025

Do Pregão mediante Sistema de Registro de Preço

14. A opção pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços se justifica por tratar de objeto que, por suas características, gerará a necessidade de contratações frequentes com entregas parceladas, para atendimento às demandas dos convenientes junto ao MAPA, em consonância com o disposto no Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

15. A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

16. Evidencia-se, ainda, a ampliação da viabilidade técnica e econômica para a Administração Pública do apoio da solução mais viável anteposta.

17. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

18. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstra o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

19. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

0278

Adesão à Ata de Registro de Preço e Limites para as adesões

20. A Ata de Registro de Preços balizará demais informações para os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal não participantes.

3. Descrição da solução

21. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 130005-46/2024, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação**Sustentabilidade**

22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e normas correlatas.

23. A contratada deverá declarar que atende os requisitos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (AGU), disponível no site: https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067, além de observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico ou biodegradável;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens façam uso de embalagens e filmes protetores biodegradáveis.

24. Por fim, a aquisição que envolve a utilização de veículos automotores determina-se:

- Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável biodiesel;
- Limites máximos de ruídos e emissão de poluentes para veículos automotores nacionais e importados com a respectiva providência;
- Só será admitida a oferta de caminhões, nacionais ou importados, que possuam a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor ("LCVM") fase de atendimento do PROCONVE P8, emitida pelo IBAMA;
- O licitante vencedor deverá apresentar a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor ("LCVM") emitida pelo Ibama que evidencie ao atendimento às fases exigidas do PROCONVE;
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- O fornecedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido não contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.
- As instituições credenciadas mencionadas no subitem acima são os Organismos de Avaliação da Conformidade - OAC acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, que podem ser consultados através do atalho: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>.

25. O licitante vencedor, para a execução contratual, deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou i n s t i t u i ç ã o credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

26. O licitante vencedor, para a execução contratual, deverá atestar a existência, nos Estados da Federação para os quais seus lotes serão adjudicados – por declaração emitida pelo fabricante assinada digitalmente com certificado digital (e-CNPJ) da empresa fabricante – de distribuidor autorizado de peças e prestador autorizado de assistência técnica com estrutura física,

estoque de peças, ferramental, veículos e mão-de-obra qualificada disponíveis para a prestação de serviço de assistência técnica durante a garantia (8 2º, artigo 47, cumulado com inciso II, artigo 67, da Lei nº 14.133/2021), contendo:

- CNPJ, razão social, endereço, município, UF, telefone, e-mail, natureza da prestação (peças/serviços/ambos).

27. Serão exigidos para fins de comprovação de práticas de sustentabilidade:

- Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.
- Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor ("LCVM"), fase de atendimento do PROCONVE P8, emitida pelo IBAMA.
- Se o fabricante ou produto for(em) dispensado(s) desses registros por força de dispositivo legal, deverá encaminhar documento comprobatório, demonstrando que a respectiva Ficha Técnica de Enquadramento não compreende atividade que enseje a obrigação de cadastro no CTF/APP e/ou que enquadra-se em caso disposto na Portaria Ibama 86/1996 e Resolução Conama nº 15/1995 para desobrigação de obter a LCVM.

Subcontratação

28. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento de bens enquadrados como caminhões e seu respectivo serviço de garantia legal.
- A subcontratação fica limitada a 25% relativos, exclusivamente, a instalação de acessórios como caçamba, plataforma, pipa e itens complementares inerentes e necessários ao funcionamento desses implementos.

29. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação admitida.

Garantia da contratação

30. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

31. O prazo de entrega dos bens é de até 120 dias (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada de forma individual, veículo a veículo, e não em conjunto de itens e quantidades.

32. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que, qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

33. À Administração Pública é reservada a prerrogativa de, analisando a justificativa comunicada pela empresa, conceder uma única vez prazo adicional para entrega dos bens de até 30 dias (trinta) dias.

34. Os bens deverão ser entregues em até 50 km da sede das Superintendências de Agricultura e Pecuária – SFA das respectivas Unidades da Federação, devendo a contratada custear todas as despesas inerentes. Os endereços das SFA estão disponíveis na página <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo/superintendencias-federais-de-agricultura-sfa> observando que: a estimativa de quantidade de veículos a ser entregue em cada Unidade da Federação será orientada pelo anexo denominado "Distribuição de tipos e lotes por unidade da federação para fins estimativos dos licitantes" e poderá ser usada pelos licitantes (a critério destes) para fins de estimativas de fatores mercadológicos que influenciem nos preços, contudo, tal distribuição não constará da(s) Ata(s) de Registro de Preços, reservando-se a Administração Pública ao direito de redistribuir, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento, os quantitativos de um mesmo tipo entre Unidades da Federação de um mesmo lote quando houver imperativo de interesse público para realocação desses quantitativos.

35. A Contratada e a Contratante poderão ajustar a entrega no município aderente, desde que haja comum acordo, não podendo ocorrer cobrança de pagamento adicional, nem prejuízo à realização da entrega técnica nos termos exigidos.

36. Quando o objeto for adquirido diretamente pelo MAPA (modalidade de aplicação direta), com empenho e ordem de fornecimento expedida pelo próprio MAPA, a Nota Fiscal – NF deverá ser emitida para a SFA indicada na Ordem de Serviço.

0279
✓

37. Mesmo com o estabelecimento de agrupamento de lotes por Região Geográfica, a entrega dos itens - que ocorrerá por Estado das respectivas regiões - será efetivada no endereço da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária correspondente. No que concerne ao agrupamento de lotes por bioma, da mesma maneira, a entrega dos itens será efetivada no endereço da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária correspondente ao Estado que compõe o bioma. Para delimitação, serão utilizados os critérios do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para determinar a pertinência de cada UF a uma região e a um ou mais de um bioma. As quantidades de cada item, por Estado, estão expressas em documento intitulado "Distribuição de tipos e lotes por unidade da federação para fins estimativos dos licitantes", anexo a este Termo de Referência.

38. Quando o objeto for adquirido diretamente por conveniente (modalidade de aplicação indireta), com empenho e ordem de fornecimento expedida pelo próprio conveniente, a Nota Fiscal deverá ser emitida para o respectivo conveniente, vez que este será o gestor do crédito orçamentário.

39. A emissão de quaisquer documentos fiscais necessários ao trânsito dos bens, inclusive Conhecimento de Transporte, é de responsabilidade exclusiva do contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

40. O prazo de garantia contratual dos bens, já incluindo neste a garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

41. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

42. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de distribuidor autorizado, de acordo com as normas técnicas específicas.

43. Entende-se por distribuidor autorizado a empresa, nomeada pelo fabricante, que realiza a comercialização de veículos automotores, máquinas agrícolas e máquinas rodoviárias e presta assistência técnica a esses produtos, inclusive quanto ao seu atendimento ou revisão.

44. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

45. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

46. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pelo distribuidor ou revendedor autorizado, o que ocorrer primeiro.

47. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

48. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

49. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

50. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

51. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

52. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

53.. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

54. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

55. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

56. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

57. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

58. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- O recebimento provisório observará a utilização do modelo que consta como anexo deste Termo de Referência.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

59. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

60. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

61. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

0280

62. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

63. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

64. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

65. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

66. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

68. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

69. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, que deverá ser disponibilizada/o, por sua vez, no ato da entrega provisória acima mencionada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

70. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

71. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

72. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

73. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

74. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

75. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

76. O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora e devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos bens. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas e suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

77. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios completos, manuais, em língua portuguesa, e notas fiscais. Deverão ser fornecidos para cada equipamento manuais de operação dos equipamentos completos com todos os detalhes de funcionamento, ações de manutenções e peças de reposição de forma a perfeita operacionalização.

78. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, manufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento quando de sua entrega.

79. Os equipamentos que necessitam de rodas e pneus para o seu pleno funcionamento/deslocamento, deverão ser compostos por estes.

Liquidação

80. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

81. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

82. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

83. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

84. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

85. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

86. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

87. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

88. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

89. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

0281

Prazo de pagamento

90. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

91. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços Amplo ao Produtor do IBGE – Máquinas e Equipamentos (IPP/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

92. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

93. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

94. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

95. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

96. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

97. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020, conforme as regras deste presente tópico.

98. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

99. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

100. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

101. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração

102. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

103. O fornecedor será selecionado por procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

104. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

105. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Tabela 6 - Requisitos para a habilitação jurídica

Habilitação Jurídica		
Sequencial	Requisito ou condição a comprovar	Meio de comprovação
1	Registro de Pessoa Física	Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte
2	Registro de Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
3	Registro de Microempreendedor Individual	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, observando que a aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
4	Registro de Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)	Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
5	Sociedade simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
6	Sociedade empresária estrangeira	Ato Administrativo de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020
7	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária	Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8	Registro de Sociedade cooperativa	Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971
9	Alterações posteriores	Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Tabela 7 - Requisitos para a habilitação fiscal, social e trabalhista

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista		
Sequencial	Requisito ou condição a comprovar	Meio de comprovação
1	Pessoa Física	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
2	Pessoa Jurídica	Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
3	Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional	Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

0282

4	Regularidade fiscal perante as Fazendas estaduais e municipais	Certidão expedida pelos fiscos estaduais ou municipais que ateste a negatividade de débitos ou efeitos negativos, observando que: - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
5	Regularidade trabalhista e previdenciária	Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
6	Regularidade trabalhista judicial	Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que declare a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943
7	Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual /Distrital e Municipal	Comprovante(s) de inscrição que apresente o domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

Tabela 8 - Requisitos para a qualificação econômico-financeira

Qualificação Econômico-Financeira		
Sequencial	Requisito ou condição a comprovar	Meio de comprovação
1	Insolvência civil	Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples
2	Não falência	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II)
3	Situação patrimonial	Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observando que:
4	Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) > 1 (um)	- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
5	Patrimônio Líquido relativo	Será exigido dos licitantes para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento do valor total estimado da contratação, considerando-se o resultado do último exercício social), observando que caso os licitantes apresentem proposta para mais de um lote, deverão comprovar o patrimônio líquido do valor do menor lote dos quais sagrou-se vencedor

Tabela 9 - Requisitos para qualificação técnica

Qualificação Técnica		
Sequencial	Requisito ou condição a comprovar	Meio de comprovação
1	Experiência no fornecimento de objetos similares ao objeto da licitação com comprovado fornecimento pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo referente ao item em que o licitante se sagrou vencedor	Atestado em favor do licitante (nominalmente identificado com razão social e CNPJ, matriz ou filial) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (inclusive associação de fabricantes regularmente instituída); ou Cópias de Notas Fiscais com descrições claras e inequívocas que permitam identificar a natureza e quantidade dos objetos faturados, com a operação fiscal de venda, observando que:
2	Aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional no mínimo em 50% do quantitativo do objeto	- São considerados similares aos objetos desta licitação qualquer tipo de caminhão com implemento para os quais seja exigida habilitação categoria C ou superior conforme o Código de Trânsito Brasileiro. - Se o licitante vencer mais de um lote, os lotes não serão somados para fins de definição do quantitativo mínimo a comprovar. - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
3	Descrição detalhada das características construtivas	Catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos, assim como especificações técnicas usuais de mercado e requeridas/mencionadas neste Termo de Referência, observando que:
4	Descrição detalhada do desempenho dos bens e lista básica dos componentes e respectivos fabricantes	
5	Clareza da proposta	Caso o licitante venha a fazer observações quanto os requisitos técnicos exigidos nas especificações, deverá explicitar claramente em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pelo órgão gestor da licitação.
6	Legitimidade documental	O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

106. Destaca-se que será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho dos bens, que não restrinja os direitos do órgão gestor da licitação e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem bens dentro das condições estabelecidas.

107. O órgão gestor da licitação poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

Declarações feitas no sistema ComprasNet

108. Durante a fase de habilitação, o licitante declarará, exclusivamente em campo próprio do sistema ComprasNet – salvo se houver indisponibilidade momentânea, hipótese na qual o Pregoeiro poderá requisitar declaração em outro suporte –, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- A falsidade da declaração de que trata este Termo de Referência sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.372.529.591,80

109. Após os custos estimados no ETP nº 46/2024 procedeu-se à pesquisa de preços, a qual atualizou os valores unitários, o que resultou na majoração do valor previsto em cerca de 5,8%.

110. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.363.435.378,20 (três bilhões, trezentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 10.

111. Em se tratando de um Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o previsto no art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/2023.

Tabela 10 - Preços unitários de referência

Tipo	Preço de referência corrigido	Quantidade	Valor Total
A – Caminhão basculante 4x2 6m³ PBT 16.000 kg	R\$ 548.327,82	580	R\$ 318.030.135,60
B – Caminhão basculante 6x4 12m³ PBT 23.000 kg	R\$ 756.631,43	580	R\$ 438.846.229,40
C – Caminhão pipa 4x2 10.000 litros PBT 16.000 kg	R\$ 609.616,00	564	R\$ 343.823.424,00
D – Caminhão pipa 6x2 20.000 litros PBT 23.000 kg	R\$ 771.817,40	2.660	R\$ 2.053.034.284,00
E – Caminhão plataforma 8m 6x2 PBT 23.000 kg	R\$ 919.867,00	188	R\$ 172.934.996,00
F – Caminhão plataforma 10m 8x2 PBT 29.000 kg	R\$ 955.427,56	48	R\$ 45.860.522,88
Total		4.620	R\$ 3.372.529.591,88

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

112. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

113. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 130141/00001;
- Fonte de Recursos: 1000;
- Programa de Trabalho: 20.608.1031.20ZV.0001;;
- Elemento de Despesa: 40 - Município, 30 - Estado, 90 - Aplicação direta.

114. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Assinado na condição de membro ad hoc da Equipe de Planejamento da Contratação.

SERGIO LUIZ GOMES DE CARVALHO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 14:03:19.

Despacho: Assinado na condição de membro da Equipe de Planejamento da Contratação e servidor(a) da unidade requisitante /técnica – vide Instrução Normativa SEGES n. 58/2022

THICIANE MORAIS TORRES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 14:22:28.

Despacho: Assinado na condição de membro da Equipe de Planejamento da Contratação e servidor(a) da unidade requisitante /técnica – vide Instrução Normativa SEGES n. 58/2022

MATHEUS AUGUSTO MARTINS FERREIRA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 14:05:34.

0284

J

Despacho: Fica aprovado o presente Termo de Referência. Assinado na condição de Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, autoridade superior da unidade requisitante/técnica.

FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Modelo_Termo_Recebimento_Provisorio_Caminhoes.pdf (79.75 KB)
- Anexo II - distribuicao_de_lotes_por_uf (1).pdf (782.84 KB)

0285

/

**Anexo I -
Modelo_Termo_Recebimento_Provisorio_Caminhoes.
pdf**

Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo A

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 4x2				
Peso Bruto Total Homologado 16.000 kg (-10%/+ ∞)				
Ano de fabricação (zero km)				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 180 cv (-10%/+ ∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Freios com acionamento a ar				
Tanque de combustível 180 litros (-10%/+ ∞)				
Transmissão 5 marchas à frente (+ ∞)				
Transmissão 1 marcha à ré (+ ∞)				
Caçamba de 6 m ³ (-10%/+ ∞)				
Caixa de carga em aço carbono 4,5mm frontal, lateral, tampa (-10%/+ ∞)				
Caixa de carga em aço carbono 5,0 no fundo (-10%/+ ∞)				
Tampa traseira basculante com travaento interligado ao basculamento				
Acionamento hidráulico da caçamba por cilindro				
Diâmetro do cilindro hidráulico 7"				
Bomba hidráulica com pressão de trabalho ≥ 130 bar				
Tomada de força acoplada				
Reservatório de óleo com visor de nível				
Paralamas de aço				
Para-barro de borracha				
Protetor de cabine				
Suporte de estepe				
Caixa metálica de ferramentas				
Pintura da caçamba em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana				
Cor da caçamba branca, laranja ou verde				
Pneus novos				
Estepe novo				
Chave de rodas				
Triângulo				
Macaco				
Cintos de segurança para todos os ocupantes				
Bancos com apoio de cabeça				
Faróis e luzes de sinalização completas				
Parabrisas e janelas isentos de trincas				
Todos os demais equipamentos do veículo e do implemento funcionam				

0286

Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo

Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo

Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo

Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo

Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular
---	---

--	--

Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica

Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo B

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 6x4				
Peso Bruto Total Homologado 23.000 kg (-10%/+ ∞)				
Ano de fabricação (zero km)				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 240 cv (-10%/+ ∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Freios com acionamento a ar				
Tanque de combustível 180 litros (-10%/+ ∞)				
Transmissão 5 marchas à frente (+ ∞)				
Transmissão 1 marcha à ré (+ ∞)				
Caçamba de 12 m ³ (-10%/+ ∞)				
Caixa de carga em aço carbono 4,5mm frontal, lateral, tampa (-10%/+ ∞)				
Caixa de carga em aço carbono 5,0 no fundo (-10%/+ ∞)				
Tampa traseira basculante com travaento interligado ao basculamento				
Acionamento hidráulico da caçamba por cilindro				
Diâmetro do cilindro hidráulico 7"				
Bomba hidráulica com pressão de trabalho ≥ 130 bar				
Tomada de força acoplada				
Reservatório de óleo com visor de nível				
Paralamas de aço				
Para-barro de borracha				
Protetor de cabine				
Suporte de estepe				
Caixa metálica de ferramentas				
Pintura da caçamba em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana				
Cor da caçamba branca, laranja ou verde				
Pneus novos				
Estepe novo				
Chave de rodas				
Triângulo				
Macaco				
Cintos de segurança para todos os ocupantes				
Bancos com apoio de cabeça				
Faróis e luzes de sinalização completas				
Parabrisas e janelas isentos de trincas				
Todos os demais equipamentos do veículo e do implemento funcionam				

Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo

Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo

Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo

Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo

Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular

Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica

Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo C

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 4x2				
Peso Bruto Total Homologado 16.000 kg (-10%/+ ∞)				
Ano de fabricação				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 180 cv (-10%/+ ∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Tanque de combustível 180 litros (-10%/+ ∞)				
Transmissão 5 marchas à frente (+ ∞)				
Tanque Pipa com capacidade de 10.000 L (-10%/+ ∞)				
Formato semielíptico, elíptico ou hexagonal				
Chapa de aço carbono ou inoxidável, espessura mínima 4,5mm ou 3/16" (-10%/+ ∞)				
Tampa de visita diâmetro mínimo 300 mm com respiro				
Indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais				
Pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde				
Barra irrigadora por gravidade na traseira de diâmetro mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine				
Conjunto irrigador superior traseiro				
Mangueira de borracha trançada de diâmetro mínimo 1" comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque				
Conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de diâmetro mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m				
Bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos				
Canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.				

Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo

Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo

Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo

Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo

Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular

Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica

Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo C

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 6x2				
Peso Bruto Total Homologado 23.000 kg (-10%/+ ∞)				
Ano de fabricação				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 240 cv (-10%/+ ∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Tanque de combustível 210 litros (-10%/+ ∞)				
Transmissão 6 marchas à frente (+ ∞) e 1 a ré				
Tanque Pipa com capacidade de 20.000 L (-10%/+ ∞)				
Formato semielíptico, elíptico ou hexagonal				
Chapa de aço carbono ou inoxidável, espessura mínima 4,5mm ou 3/16" (-10%/+ ∞)				
Tampa de visita diâmetro mínimo 300 mm com respiro				
Indicador externo de nível do tanque: passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais				
Pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde				
Barra irrigadora por gravidade na traseira de diâmetro mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine				
Conjunto irrigador superior traseiro				
Mangueira de borracha trançada de diâmetro mínimo 1" comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque				
Conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de diâmetro mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m				
Bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos				
Canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.				

Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo

Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo

Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo
Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo
Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular
Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica

Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo E

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 6x2				
Peso Bruto Total Homologado 23.000 kg (-10%/+ ∞)				
Ano de fabricação (zero km)				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 180 cv (-10%/+ ∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Freios com acionamento a ar				
Tanque de combustível 210 litros (-10%/+ ∞)				
Transmissão 6 marchas à frente (+ ∞)				
Transmissão 1 marcha à ré (+ ∞)				
Plataforma de extensão útil de 8 a 9 m (-10%/+ ∞)				
Plataforma de largura útil de 2,8 a 3 m (-10%/+ ∞)				
Assoalho em chapa de aço enrijecido $\geq 3/16"$				
Rampa traseira para acesso de máquinas com içamento hidráulico				
Sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória				
Pára-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran 152/2003				
Pára-choque lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran 377/2011				
Faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira				
Aparelhamento externo e interno do implemento em primer anticorrosivo				
Pintura externa e interna com tinta sintética ou poliuretana				
Cor do implemento verde, azul ou laranja				
Pneus novos				
Estepe novo				
Chave de rodas				
Triângulo				
Macaco				
Cintos de segurança para todos os ocupantes				
Bancos com apoio de cabeça				
Faróis e luzes de sinalização completas				
Parabrisas e janelas isentos de trincas				
Todos os demais equipamentos do veículo e do implemento funcionam				

Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo

Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo

Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo

Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo

Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular

Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica

Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo F

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 8x2				
Peso Bruto Total Homologado 29.000 kg (-10%/+ ∞)				
Ano de fabricação (zero km)				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 280 cv (-10%/+ ∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Freios com acionamento a ar				
Tanque de combustível 280 litros (-10%/+ ∞)				
Transmissão 8 marchas à frente (+ ∞)				
Transmissão 2 marchas à ré (+ ∞)				
Plataforma de extensão útil de 10 a 11 m				
Plataforma de largura útil de 3,0 a 3,2 m				
Assoalho em chapa de aço enrijecido ≥ 3/16"				
Rampa traseira para acesso de máquinas com içamento hidráulico				
Sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória				
Pára-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran 152/2003				
Pára-choque lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran 377/2011				
Faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira				
Aparelhamento externo e interno do implemento em primer anticorrosivo				
Pintura externa e interna com tinta sintética ou poliuretana				
Cor do implemento verde, azul ou laranja				
Pneus novos				
Estepe novo				
Chave de rodas				
Triângulo				
Macaco				
Cintos de segurança para todos os ocupantes				
Bancos com apoio de cabeça				
Faróis e luzes de sinalização completas				
Parabrisas e janelas isentos de trincas				
Todos os demais equipamentos do veículo e do implemento funcionam				

Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo

Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo

Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo

Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo

Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular

Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica

Anexo II - distribuicao_de_lotes_por_uf (1).pdf

Distribuição de tipos e lotes por unidade da federação para fins estimativos dos licitantes						
Lote	Tipo	UF de destinação	Município de entrega	Valor máximo	Quantidade	Subtotal
1	A	Acre	Rio Branco	R\$ 548.327,82	27	R\$ 14.804.851,14
	A	Amapá	Macapá	R\$ 548.327,82	27	R\$ 14.804.851,14
	A	Amazonas	Manaus	R\$ 548.327,82	27	R\$ 14.804.851,14
	A	Pará	Belém	R\$ 548.327,82	28	R\$ 15.353.178,96
	A	Rondônia	Porto Velho	R\$ 548.327,82	28	R\$ 15.353.178,96
	A	Roraima	Boa Vista	R\$ 548.327,82	27	R\$ 14.804.851,14
	A	Tocantins	Palmas	R\$ 548.327,82	27	R\$ 14.804.851,14
	B	Acre	Rio Branco	R\$ 756.631,43	27	R\$ 20.429.048,61
	B	Amapá	Macapá	R\$ 756.631,43	27	R\$ 20.429.048,61
	B	Amazonas	Manaus	R\$ 756.631,43	27	R\$ 20.429.048,61
	B	Pará	Belém	R\$ 756.631,43	28	R\$ 21.185.680,04
	B	Rondônia	Porto Velho	R\$ 756.631,43	28	R\$ 21.185.680,04
	B	Roraima	Boa Vista	R\$ 756.631,43	27	R\$ 20.429.048,61
	B	Tocantins	Palmas	R\$ 756.631,43	27	R\$ 20.429.048,61
1 Total					382	R\$ 249.247.216,75
2	A	Alagoas	Maceió	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Bahia	Salvador	R\$ 548.327,82	19	R\$ 10.418.228,58
	A	Ceará	Fortaleza	R\$ 548.327,82	19	R\$ 10.418.228,58
	A	Maranhão	São Luís	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Paraíba	Cabedelo	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Pernambuco	Recife	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Piauí	Teresina	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Sergipe	Aracaju	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	B	Alagoas	Maceió	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Bahia	Salvador	R\$ 756.631,43	19	R\$ 14.375.997,17
	B	Ceará	Fortaleza	R\$ 756.631,43	19	R\$ 14.375.997,17
	B	Maranhão	São Luís	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Paraíba	Cabedelo	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Pernambuco	Recife	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Piauí	Teresina	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Sergipe	Aracaju	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
2 Total					328	R\$ 214.013.317,00
3	A	Distrito Federal	Brasília	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Goiás	Goiânia	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 548.327,82	19	R\$ 10.418.228,58
	A	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 548.327,82	19	R\$ 10.418.228,58
	B	Distrito Federal	Brasília	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Goiás	Goiânia	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 756.631,43	19	R\$ 14.375.997,17
	B	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 756.631,43	19	R\$ 14.375.997,17
3 Total					148	R\$ 96.566.948,50
4	A	Espírito Santo	Vitória	R\$ 548.327,82	14	R\$ 7.676.589,48
	A	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 548.327,82	13	R\$ 7.128.261,66
	A	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 548.327,82	14	R\$ 7.676.589,48
	A	São Paulo	São Paulo	R\$ 548.327,82	13	R\$ 7.128.261,66
	B	Espírito Santo	Vitória	R\$ 756.631,43	14	R\$ 10.592.840,02
	B	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 756.631,43	13	R\$ 9.836.208,59
	B	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 756.631,43	14	R\$ 10.592.840,02
	B	São Paulo	São Paulo	R\$ 756.631,43	13	R\$ 9.836.208,59

Distribuição de tipos e lotes por unidade da federação para fins estimativos dos licitantes						
Lote	Tipo	UF de destinação	Município de entrega	Valor máximo	Quantidade	Subtotal

4 Total					108	R\$ 70.467.799,50
5	A	Paraná	Curitiba	R\$ 548.327,82	32	R\$ 17.546.490,24
	A	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 548.327,82	33	R\$ 18.094.818,06
	A	Santa Catarina	São José	R\$ 548.327,82	32	R\$ 17.546.490,24
	B	Paraná	Curitiba	R\$ 756.631,43	32	R\$ 24.212.205,76
	B	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 756.631,43	33	R\$ 24.968.837,19
	B	Santa Catarina	São José	R\$ 756.631,43	32	R\$ 24.212.205,76
5 Total					194	R\$ 126.581.047,25
6	E	Acre	Rio Branco	R\$ 919.867,00	8	R\$ 7.358.936,00
	E	Amapá	Macapá	R\$ 919.867,00	9	R\$ 8.278.803,00
	E	Amazonas	Manaus	R\$ 919.867,00	9	R\$ 8.278.803,00
	E	Pará	Belém	R\$ 919.867,00	9	R\$ 8.278.803,00
	E	Rondônia	Porto Velho	R\$ 919.867,00	9	R\$ 8.278.803,00
	E	Roraima	Boa Vista	R\$ 919.867,00	8	R\$ 7.358.936,00
	E	Tocantins	Palmas	R\$ 919.867,00	8	R\$ 7.358.936,00
	F	Acre	Rio Branco	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Amapá	Macapá	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Amazonas	Manaus	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Pará	Belém	R\$ 955.427,56	3	R\$ 2.866.282,68
	F	Rondônia	Porto Velho	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Roraima	Boa Vista	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Tocantins	Palmas	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
6 Total					75	R\$ 69.523.433,40
7	E	Alagoas	Maceió	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Bahia	Salvador	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	E	Ceará	Fortaleza	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	E	Maranhão	São Luís	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	E	Paraíba	Cabedelo	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Pernambuco	Recife	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Piauí	Teresina	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	E	Sergipe	Aracaju	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	F	Alagoas	Maceió	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
	F	Bahia	Salvador	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Ceará	Fortaleza	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Maranhão	São Luís	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
	F	Paraíba	Cabedelo	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Pernambuco	Recife	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Piauí	Teresina	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Sergipe	Aracaju	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
7 Total					73	R\$ 67.683.699,40
8	E	Distrito Federal	Brasília	R\$ 919.867,00	5	R\$ 4.599.335,00
	E	Goiás	Goiânia	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	F	Distrito Federal	Brasília	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
	F	Goiás	Goiânia	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
	F	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
8 Total					29	R\$ 26.889.506,36

Distribuição de tipos e lotes por unidade da federação para fins estimativos dos licitantes

Lote	Tipo	UF de destinação	Município de entrega	Valor máximo	Quantidade	Subtotal
9	E	Espírito Santo	Vitória	R\$ 919.867,00	8	R\$ 7.358.936,00
	E	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 919.867,00	8	R\$ 7.358.936,00
	E	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	E	São Paulo	São Paulo	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	F	Espírito Santo	Vitória	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	São Paulo	São Paulo	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
9 Total					38	R\$ 35.239.430,48
10	E	Paraná	Curitiba	R\$ 919.867,00	5	R\$ 4.599.335,00
	E	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Santa Catarina	São José	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	F	Paraná	Curitiba	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
	F	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Santa Catarina	São José	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
10 Total					21	R\$ 19.459.449,24
11	C	Acre	Rio Branco	R\$ 609.616,00	32	R\$ 19.507.712,00
	C	Amapá	Macapá	R\$ 609.616,00	32	R\$ 19.507.712,00
	C	Amazonas	Manaus	R\$ 609.616,00	32	R\$ 19.507.712,00
	C	Pará	Belém	R\$ 609.616,00	33	R\$ 20.117.328,00
	C	Roraima	Boa Vista	R\$ 609.616,00	32	R\$ 19.507.712,00
	D	Acre	Rio Branco	R\$ 771.817,40	40	R\$ 30.872.696,00
	D	Amapá	Macapá	R\$ 771.817,40	40	R\$ 30.872.696,00
	D	Amazonas	Manaus	R\$ 771.817,40	40	R\$ 30.872.696,00
	D	Pará	Belém	R\$ 771.817,40	41	R\$ 31.644.513,40
11 Total					322	R\$ 222.410.777,40
12	D	Bahia	Salvador	R\$ 771.817,40	146	R\$ 112.685.340,40
	D	Distrito Federal	Brasília	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Goiás	Goiânia	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Maranhão	São Luís	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Piauí	Teresina	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Tocantins	Palmas	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
12 Total					1161	R\$ 896.080.001,40
13	D	Alagoas	Maceió	R\$ 771.817,40	103	R\$ 79.497.192,20
	D	Bahia	Salvador	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Ceará	Fortaleza	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Maranhão	São Luís	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Paraíba	Cabedelo	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Pernambuco	Recife	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Piauí	Teresina	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
13 Total					935	R\$ 721.649.269,00
	C	Alagoas	Maceió	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Ceará	Fortaleza	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Espírito Santo	Vitória	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Goiás	Goiânia	R\$ 609.616,00	18	R\$ 10.973.088,00
	C	Paraíba	Cabedelo	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Pernambuco	Recife	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Piauí	Teresina	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00

14	C	São Paulo	São Paulo	R\$ 609.616,00	18	R\$ 10.973.088,00
	C	Sergipe	Aracaju	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	D	Alagoas	Maceió	R\$ 771.817,40	22	R\$ 16.979.982,80
	D	Ceará	Fortaleza	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	Espírito Santo	Vitória	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	Goiás	Goiânia	R\$ 771.817,40	22	R\$ 16.979.982,80
	D	Paraíba	Cabedelo	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	Pernambuco	Recife	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	Piauí	Teresina	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 771.817,40	22	R\$ 16.979.982,80
	D	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	São Paulo	São Paulo	R\$ 771.817,40	22	R\$ 16.979.982,80
14 Total					452	R\$ 312.203.948,40
15	C	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 609.616,00	48	R\$ 29.261.568,00
	D	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 771.817,40	48	R\$ 37.047.235,20
15 Total					96	R\$ 66.308.803,20
16	C	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 609.616,00	65	R\$ 39.625.040,00
	C	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 609.616,00	64	R\$ 39.015.424,00
	D	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 771.817,40	65	R\$ 50.168.131,00
	D	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 771.817,40	64	R\$ 49.396.313,60
16 Total					258	R\$ 178.204.908,60
Total Geral					4620	R\$ 3.372.529.591,80

A distribuição dos quantitativos desta tabela entre Unidades da Federação tem caráter meramente estimativo e não constará da(s) Ata(s) de Registro de Preços, reservando-se a Administração Pública ao direito de redistribuir, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento, os quantitativos de um mesmo tipo entre Unidades da Federação de um mesmo lote quando houver imperativo de interesse público para realocação desses quantitativos. Por exemplos: os quantitativos de Tipo C do lote 16 poderão ser redistribuídos entre Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0295

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, CONVÊNIO SEAB Nº 160/2025 – SIT 72669, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão caçamba basculante novos/zero quilômetro. Ano/modelo: fabricação/modelo vigente (2025/2025 ou superior), novo/zero km: Potência de motor: mínima de 280 CV e máxima de 300 CV, com motor a diesel: Transmissão: manual ou automatizada, com no mínimo 9 marchas à frente; Tração: 6x4; Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro: mínima 6.000 kg; Capacidade admissível sobre o eixo traseiro: mínima 17.000 kg; Peso bruto total homologado (PBT): mínimo de 23.000 kg; Distância entre eixos: compatível para a instalação de caçamba basculante; Configuração: 03 eixos, direção hidráulica; Pneus: originais de fábrica, incluindo roda e pneu de socorro; Cabine: simples avançada, em chapa de aço, equipada com ar-condicionado, rádio USB, vidros e travas elétricas; Espelhos externos: em ambos os lados, fixados em suportes adequados; Equipamentos obrigatórios: macaco hidráulico tipo garrafa, kit de ferramentas exigidas pelo CONTRAN; Caçamba: capacidade mínima de 12 m³; aço de constituição SAE 1020, ASTM A-36 ou	622850	UND	2	620.500,00	1.241.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

equivalente, aceitando-se alternativas técnicas de mesma resistência; Estrutura da caçamba: laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo em aço de espessura mínima de ¼", com reforço externo em perfil de aço dobrado em "U"; Dispositivos de segurança: anteparos (para-barros), para-choque traseiro em estrutura reforçada conforme Resolução CONTRAN nº 152/03; protetor lateral conforme Resolução CONTRAN nº 323/09; faixas refletivas em conformidade com normas vigentes; Sustentabilidade: atendimento às normas ambientais (PROCONVE P8/Euro VI ou equivalente); Treinamento: capacitação básica de motoristas e mecânicos, com entrega técnica acompanhada de certificado; Garantia: mínima de 12 meses a contar da entrada em operação; Identificação visual: adesivado com a logomarca do Programa, conforme especificações da SEAB/PR.				
--	--	--	--	--

1.1. Fundamentação da Escolha (Vantajosidade Econômica)

A pesquisa de preços consolidada (PNCP, fornecedores e contratações similares) apontou valor médio estimado de referência de **R\$ 862.194,44 por unidade**. Entretanto, a experiência recente do Município de Bandeirantes/PR na aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante por meio do Convênio nº 118/2025 – SIT 70557 demonstrou a possibilidade de contratação pelo importe de R\$ 635.000,00, o que representa um desconto médio de 26,35% em relação ao valor inicialmente estimado.

1.1.1. Valor da Adesão: Esse resultado evidencia, de forma prática, a capacidade da Administração em alcançar condições mais vantajosas por meio da adesão a atas de registro de preços. A **Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)** se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e segura, pois o valor do objeto em ata é de **R\$ 620.500,00 por unidade** (já incluindo o implemento e custos acessórios). Desta forma, a aquisição das duas unidades representará ao município um **custo total de R\$ 1.241.000,00**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0296

1.2. Base Legal da Adesão

Cumprir destacar que a adesão a atas de registro de preços, também denominada “carona”, constitui espécie de procedimento auxiliar de contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, na forma do **art. 78, §1º, da Lei nº 14.133/2021**. Nessa modalidade, o Município se beneficia de condições previamente pactuadas em escala nacional, desde que:

- Haja compatibilidade integral do objeto com as especificações técnicas do plano de trabalho aprovado no convênio (Convênio nº 160/2025 – SIT 72669);
- Não exista cobrança de taxa administrativa, em respeito aos princípios da legalidade e moralidade;
- Reste devidamente motivada a escolha, com demonstração da vantajosidade econômica e técnica em relação ao mercado.

1.3. Compatibilidade Técnica Integral e Sustentabilidade

No presente caso, todos esses requisitos foram observados, uma vez que a Ata do MAPA contempla caminhões novos/zero quilômetro, compatíveis com o Convênio nº 160/2025, com garantia, rede autorizada de assistência técnica, requisitos de sustentabilidade (**PROCONVE P8/Euro VI**) e plena aderência às necessidades do Município de Bandeirantes/PR, conforme demonstrado na matriz de compatibilidade abaixo:

Item / Especificação Técnica	Convênio SEAB nº 160/2025 – SIT 72669	ARP nº 04/2025 – MAPA	Compatibilidade
Tipo de veículo	Caminhão caçamba basculante 6x4, novo/zero km	Caminhão caçamba basculante 6x4, novo/zero km	☒ Integral
Motorização mínima	260 a 300 CV, motor diesel	280 CV , motor diesel	☒ Integral
Norma ambiental	PROCONVE P8 / Euro VI	PROCONVE P8 / Euro VI (Res. CONAMA 490/2018)	☒ Integral
Transmissão	Manual ou automatizada, mínimo 9 marchas à frente e 1 à ré	Manual, automática ou automatizada, mínimo 9 marchas à frente e 1 à ré	☒ Integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Item / Especificação Técnica	Convênio SEAB nº 160/2025 – SIT 72669	ARP nº 04/2025 – MAPA	Compatibilidade
Tração	6x4	6x4	☒ Integral
Ano/modelo	2025/2025 ou superior	2025/2025 ou superior	☒ Integral
Cor	Branca (caminhão e caçamba)	Branca (caminhão e caçamba)	☒ Integral
Capacidade da caçamba	Mínimo 12 m³	12 m³	☒ Integral
Material da caçamba	Aço estrutural SAE 1020 / ASTM A-36 ou equivalente	Aço estrutural SAE 1020 – ASTM A-36 ou SAC-350	☒ Integral
Sistema hidráulico	Acionamento indireto, mínimo 2 pistões	Acionamento indireto, 2 pistões	☒ Integral
Peso Bruto Total (PBT)	Mínimo 23.000 kg	23.000 kg	☒ Integral
Pneus	295/80 R22,5 radiais, borrachudos nos trativos	295/80 R22,5 radiais, borrachudos nos trativos	☒ Integral
Cabine	Simplex avançada, com ar-condicionado e vidros elétricos	Idêntica especificação, inclui rádio AM/FM USB e espelhos elétricos	☒ Integral
Garantia mínima	12 meses, com revisões incluídas	24 meses, sem limite de quilometragem	☒ Superior
Entrega	Sede do Município, com entrega técnica	Entrega na sede do Município participante do programa	☒ Integral
Licenciamento	Obrigatório, sem custo adicional	Previsto expressamente na ARP	☒ Integral
Assistência técnica	Nacional, por rede credenciada	Nacional, por rede credenciada	☒ Integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0297

Item / Especificação Técnica	Convênio SEAB nº 160/2025 – SIT 72669	ARP nº 04/2025 – MAPA	Compatibilidade
Treinamento operacional	Obrigatório, com certificado	Obrigatório, com certificado	☒ Integral

1.4. Conclusão da Justificativa

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços, enquanto procedimento auxiliar de inexigibilidade de licitação previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.537/2023, constitui solução **juridicamente viável e tecnicamente vantajosa**, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

A escolha pela adesão visa conferir celeridade e segurança jurídica à execução do Convênio nº 160/2025 – SIT 72669, garantindo a compatibilidade das especificações do objeto com as exigências do plano de trabalho aprovado e a observância integral dos requisitos técnicos definidos pela SEAB/PR.

Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA foi formalmente confirmada como disponível para adesão (“carona”) no momento da instrução do processo, representando, assim, a alternativa mais célere, eficiente e vantajosa para a Administração Municipal.

1.5.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.6.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7.O prazo de vigência contrato é de 12 (doze) meses – prorrogáveis – contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023, e item nº 9 do Termo de Referência 122/2024, anexo ao presente procedimento.

1.8.O prazo de entrega do bem será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento/empenho, em remessa parcelada de forma individual, veículo a veículo, e não em conjunto de itens e quantidades.

1.9.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [[2025]], acessível em [file:///C:/Users/PC/Downloads/13%C2%BA%20Altera%C3%A7%C3%A3o%20do%20PAC%20-%202025%20\(1\)%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/PC/Downloads/13%C2%BA%20Altera%C3%A7%C3%A3o%20do%20PAC%20-%202025%20(1)%20(1).pdf), conforme detalhamento a seguir:

I)Id do item no PCA: [[SAP0121]]

II)Classe/Grupo: [[Veículos]]

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.*Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1.**Atendimento ao Padrão PROCONVE P8 (Euro VI):** O caminhão caçamba a ser fornecido deve ser novo (zero-quilômetro) e estar em estrita conformidade com os padrões mais recentes de controle de emissão de poluentes para veículos pesados, estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), atualmente a fase **P-8 (equivalente ao Euro VI)**, para motores a diesel.

4.1.2.**Emissão de Ruídos:** O veículo e seus componentes devem atender aos limites máximos de ruído estabelecidos pelas normas vigentes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

4.1.3. **Reciclabilidade e Descarte:** Os componentes e peças do veículo, em especial pneus, fluidos e baterias, deverão ser fabricados com tecnologias que priorizem a **reciclagem, reutilização e descarte ambientalmente adequado**, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0298

4.1.4. **Documentação Comprobatória:** O fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega do veículo, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) ou documento equivalente que ateste a conformidade com o PROCONVE P8/Euro VI e demais regulamentações ambientais. |

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *Os itens 4.2 a 4.15 foram suprimidos/reservados, por não se aplicarem à natureza do objeto (aquisição de bens permanentes – caminhões caçamba), de forma a manter o Termo de Referência conciso e focado nos requisitos essenciais e nos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao veículo*

| Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.* |

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. |

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento/empenho, em remessa parcelada de forma individual, veículo a veículo, e não em conjunto de itens e quantidades. |

5.2. Caso o Contratado não possa cumprir o prazo de entrega, deverá comunicar as razões por escrito ao Contratante com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data limite, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo, devidamente motivado, seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, nos termos do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [[sede do Município de Bandeirantes/PR, onde será conduzido pelo nosso transportador/motorista, rodando, por meios próprios.]]

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, já incluindo neste a garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. O início da garantia do veículo será dada a partir da data de entrega do mesmo, contemplando como cortesia PLANO DE MANUTENÇÃO BEST BASIC, por 1 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.5.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de distribuidor autorizado, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7.Entende-se por distribuidor autorizado a empresa, nomeada pelo fabricante, que realiza a comercialização de veículos automotores, máquinas agrícolas e máquinas rodoviárias e presta assistência técnica a esses produtos, inclusive quanto ao seu atendimento ou revisão.

5.8.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10.Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pelo distribuidor ou revendedor autorizado, o que ocorrer primeiro.

5.10.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0299

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021, em especial seus Arts. 89 a 104, e as regulamentações locais (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023), respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante Termo Aditivo ou simples Apostilamento, nos termos do Art. 136, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, priorizando-se o uso de canais eletrônicos (e-mail, sistema ou plataforma oficial) para esse fim, em consonância com o Art. 18, §1º, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante legal da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o Gestor e Fiscais do Contrato para apresentação do Plano de Fiscalização e Gestão Contratual, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 163 do Decreto nº. 3.537/2023.

6.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato quanto ao cumprimento das especificações técnicas (Item 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO), de modo a assegurar o recebimento do bem em conformidade e a obtenção dos melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.7.1. O Fiscal Técnico do Contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição detalhada do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou necessidade de ajuste, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução, determinando prazo para a correção, sob pena de sanções.

6.7.3. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas ou que comprometam o objeto, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.7.5. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do prazo de entrega do objeto, com vistas ao Recebimento Provisório e Definitivo, conforme o caso.

6.8. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada (Art. 139, LNL), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato (Art. 117, §1º, LNL), elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato e do atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0300

6.9.3. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico e Administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, para fins de registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o Art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.9.4. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o Art. 10 do Decreto nº. 3.537/2023 e os Arts. 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. (INCORPORADO EM 6.9)

6.11. O Gestor do Contrato deverá elaborar Relatório Final de Gestão Contratual com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas, aplicáveis ao recebimento dos bens:

6.12.1. Recebimento Provisório (Fiscal Técnico): Realizado pelo Fiscal Técnico em até 15 (quinze) dias úteis da entrega, mediante termo detalhado, para verificação do quantitativo e da integridade do bem, em conformidade com o Art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12.2. Verificação Final (Comissão/Servidor): Após o Recebimento Provisório, o bem será submetido à verificação da qualidade e conformidade técnica com as especificações (incluindo teste de desempenho e certificação Euro VI), em até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão designada.

6.12.3. Recebimento Definitivo (Gestor): Realizado pelo Gestor do Contrato (ou autoridade superior) após a verificação final e a atestação da conformidade, mediante Termo de Recebimento Definitivo, momento que marca o início da contagem do prazo de garantia contratual, em conformidade com o Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.12.4. Rejeição: Em caso de desconformidade, o bem será rejeitado e a Contratada será notificada para sanar a irregularidade no prazo determinado, sob pena de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou em até 15 (quinze) dias da entrega, mediante termo detalhado, pelo Fiscal Técnico do Contrato, para efeito de verificação do quantitativo, da integridade do bem e da conformidade documental (nota fiscal, CRV, etc.), conforme o Art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (LNL, Art. 141).

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade, conformidade técnica e quantitativa dos veículos (incluindo o teste de conformidade com o PROCONVE P8), e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Gestor do Contrato ou autoridade competente, conforme o Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. (SUPRIMIDO)

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada e motivada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, devendo o Contratado ser notificado (LNL, Art. 140, §2º).

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 39, § 4º do Decreto Municipal nº. 3.537/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, exceto no caso de objeto indivisível, como o caminhão caçamba.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e a responsabilidade ético-profissional da Contratada pela solidez, segurança e pela perfeita execução do contrato, inclusive durante o prazo de garantia, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente após o Recebimento Definitivo (Item 7.3), correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme o Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0301

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital (Art. 139, LNL); b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, a título de despesa de exercício anterior (DEA) ou similar, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, para evitar enriquecimento ilícito da Administração.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa** e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, em conformidade com o **Art. 147** da Lei nº 14.133/2021.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (por ser um indicador oficial de inflação focado no consumidor final e pela maior estabilidade em comparação com o IGP-M)* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (Transferência Eletrônica Disponível – TED ou similar), para crédito em banco, agência e conta corrente vinculados ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária e a cobrança de penalidades (se houver) previstas na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de declaração e comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0302

7.23.1. Por se tratar de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do MAPA, eventual realinhamento de preços somente poderá ocorrer se formalmente promovido pelo órgão gerenciador, não cabendo ao Município qualquer alteração unilateral dos valores registrados.

Antecipação de pagamento

7.24. **PROIBIÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:** Em estrita observância ao Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a antecipação de qualquer valor relativo ao objeto desta contratação. O pagamento será realizado exclusivamente após a completa entrega, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, conforme os ritos estabelecidos neste Termo de Referência.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.29.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, na condição de órgão não participante (“carona”), nos termos do art. 78, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.537/2023, observada a compatibilidade integral do objeto, a vantajosidade econômica e a disponibilidade da ata para adesão.

Exigências de habilitação

8.2.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.**Pessoa física:**Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0303

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.241.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0304

10.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação: 483/0848

05.001.20.608.2014.1077.4.4.90.52.00

10.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - O Contratado deverá cumprir, além de todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, as seguintes:

11.1.1. Cadastrar-se e manter-se em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), durante toda a vigência do contrato.

11.1.2. Acatar as orientações da Fiscalização e do Gestor do Contrato, facilitando sua atuação e atendendo de forma tempestiva aos pedidos de esclarecimento, nos termos do Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. Comunicar por escrito qualquer anormalidade observada na execução do objeto contratado, fornecendo todos os esclarecimentos e adotando as providências corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.1.4. Garantir ao Município, durante a vigência do contrato e do prazo de garantia, as mesmas condições de preços, prazos, descontos e vantagens eventualmente ofertadas no mercado, sempre que mais favoráveis do que aquelas contratadas (Art. 109, II, LNL).

11.1.5. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do caminhão caçamba basculante.

11.1.6. Responder por danos causados diretamente à Administração, a bens públicos ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, inclusive quanto ao transporte e entrega do equipamento.

11.1.7. Substituir ou corrigir, sem ônus adicional, o objeto fornecido que não atenda integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, no prazo e condições estabelecidas no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.8. Fornecer treinamento técnico-operacional aos servidores designados, bem como manuais de operação e relatórios de manutenção, conforme previsto neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.1.9. Manter assistência técnica autorizada em pleno funcionamento e com cobertura na região, conforme previsto neste Termo de Referência, assegurando atendimento para reparos em garantia no prazo máximo de 48 horas a partir da notificação.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O Contratante deverá cumprir, além de todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, as seguintes:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de Gestor e Fiscais de Contrato formalmente designados (Art. 117, LNL), registrando as ocorrências no histórico de gerenciamento e determinando as medidas corretivas necessárias.

11.2.2. Efetuar o pagamento ajustado, em parcela única, após o Recebimento Definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, quando necessários à execução do contrato.

11.2.4. Promover o Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado nos prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência (Item 7.1 a 7.8), em conformidade com o Art. 140 da LNL.

11.2.5. Manter registros escritos (atas, ofícios, e-mails ou outros meios formais) de todas as comunicações com a Contratada, em consonância com o Art. 18, §1º, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.6. Exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme edital, contrato e proposta vencedora.

11.2.7. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela Contratada, após conferência do objeto entregue e o Recebimento Definitivo, por meio do fiscal designado.

11.2.8. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas ou irregularidades constatadas durante a execução contratual, determinando a sua correção dentro de prazo razoável.

11.2.9. Promover, quando necessário, reuniões de acompanhamento para avaliação da execução contratual e do desempenho do Contratado, para fins de registro no cadastro de desempenho (Art. 117, §2º, LNL).

Bandeirantes, [14] de [outubro] de [2025].

CAMILA DIAS RAMALHO MATTÁ

Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
OFÍCIO Nº 041/2025

Bandeirantes, 23 de dezembro de 2025.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de alteração no contrato entre DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, por meio deste ofício, informa que a empresa **Divena Litoral Veículos Ltda.** solicitou, **via e-mail**, alterações em cláusulas do contrato referente à aquisição de **dois caminhões caçamba basculante**, decorrente da adesão à **Ata de Registro de Preços** oriunda de pregão realizado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

As solicitações apresentadas pela empresa foram **analisadas e revisadas por esta Secretaria**, considerando:

- o **Termo de Referência** elaborado pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, e
- o **Termo de Referência** elaborado pelo **MAPA**, que instruiu o pregão responsável pela formação da **Ata de Registro de Preços** à qual o Município aderiu.

Após a análise técnica e administrativa, verificou-se que as alterações propostas visam **adequar e harmonizar as cláusulas contratuais** às condições e especificações originalmente pactuadas entre o órgão gestor da Ata e a empresa fornecedora, bem como ao aceite formal apresentado pela contratada.

Destaca-se que as alterações **não representam qualquer tipo de prejuízo ao Município**, uma vez que não implicam aumento de valores, supressão de direitos ou alteração do objeto contratado, limitando-se à correção e alinhamento das informações contratuais, assegurando sua **aderência integral à Ata de Registro de Preços**.

Dessa forma, após avaliação técnica, esta Secretaria, que é gestora do contrato, manifesta-se favorável à realização das alterações contratuais, conforme descritas a seguir:

1. Acrescentar item na descrição do objeto, após a tabela, informando que o caminhão e a caçamba serão na cor branca.
2. Acrescentar, ainda, na descrição do objeto, item informando sobre a cortesia conforme termo de aceite: “O início da garantia do veículo se dará a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

data de entrega do mesmo, contemplando como cortesia PLANO DE MANUTENÇÃO BESTBASIC por 1 ano.”

3. Alterar o item 3.2 para a seguinte redação:
“A entrega do objeto deverá ser realizada em data previamente agendada, na Secretaria de Agricultura e Pecuária, Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, Rua Ildefonso Ribeiro Faria, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sendo o veículo conduzido por transportador/motorista, rodando por meios próprios, e acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal.”
 4. Alterar o nome do representante legal para Regina Célia Andrade de Oliveira Argeri, CPF 152.994.468-61, conforme procuração já encaminhada.
 5. No item 3.10, excluir o trecho: “O licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagem apropriada para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga local.”
 6. Excluir o item 10.1.11.3, por tratar de exigência de embalagem, que não se aplica a veículos.
 7. Excluir os itens 3.4, 3.5, 3.6, 3.14, 3.15, 3.16, 7.4, 7.5 e 7.6, uma vez que reproduzem disposições repetidas no contrato e tratam de prazos de atendimento em garantia não previstos nos Termos de Referência apresentados, nem compatíveis com as condições pactuadas entre a empresa e o órgão gestor da Ata de Registro de Preços, devendo ser adotada, em substituição, a redação constante no Termo de Referência do MAPA:
46. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pelo distribuidor ou revendedor autorizado, o que ocorrer primeiro.
47. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
50. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Camilo matto

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA

Secretaria de Agricultura e Pecuária

Portaria nº 14.842/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.990.234/0001-59 sediado na Avenida Marginal da Via Anchieta, N.º 2521, Bairro Jardim São Manoel, município de Santos/SP – CEP: 11090-001, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ENZO FERNANDO AGUIAR CATTO**, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF nº 167.826.568-33 representante legal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 162/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

ADESÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – MAPA, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão caçamba basculante novo/zero quilômetro – Cor: Branca Ano/modelo: fabricação/modelo vigente (2025/2025 ou superior), novo/zero km; Potência de motor: mínima de 280 CV e máxima de 300 CV, com motor a diesel; Transmissão: manual ou automatizada, com no mínimo 9 marchas à frente; Tração: 6x4; Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro: mínima 6.000 kg; Capacidade admissível sobre o eixo traseiro: mínima 17.000 kg; Peso bruto total homologado (PBT): mínimo de 23.000 kg; Distância entre eixos: compatível para a instalação de caçamba basculante; Configuração: 03 eixos, direção hidráulica; Pneus: originais de fábrica, incluindo roda e pneu de socorro; Cabine: simples avançada, em chapa de aço, equipada com ar-condicionado, rádio USB, vidros e travas elétricas; Espelhos externos: em ambos os lados, fixados em suportes adequados; Equipamentos obrigatórios: macaco hidráulico tipo garrafa, kit de ferramentas exigidas pelo CONTRAN; Caçamba: capacidade mínima de 12 m³, aço de constituição SAE 1020, ASTM A-36 ou equivalente, aceitando-se alternativas técnicas de mesma resistência; Estrutura da caçamba: laterais, rampa traseira, parte frontal e fundo em aço de espessura mínima de 1/4" com reforço externo em perfil de aço dobrado em "U"; Dispositivos de segurança: anteparos (para-barros), para-choque traseiro em estrutura reforçada conforme Resolução CONTRAN nº 152/03; protetor lateral conforme Resolução CONTRAN nº 323/09; faixas refletivas em conformidade com normas vigentes; Sustentabilidade: atendimento às normas ambientais (PROCONVE P8/Euro VI ou equivalente);	MERCEDES-BENZ	UND	2	620.500,00	1.241.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Treinamento, capacitação básica de motoristas e mecânicos, com entrega técnica acompanhada de certificado; Garantia mínima de 12 meses a contar da entrada em operação; Identificação visual: adesivado com a logomarca do Programa, conforme especificações da SEAB/PR.					
---	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do processo de **Inexigibilidade** n° 33/2025, objeto do processo administrativo n° 162/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n° 1208, de 19 de novembro de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 12 deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega do equipamento é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento/empenho, em remessa única.

3.2. A entrega do objeto deverá ser realizada em data previamente agendada, na Secretaria de Agricultura e Pecuária, Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, Rua Ildéfonso Ribeiro Faria, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sendo o veículo conduzido por transportador/motorista, rodando por meios próprios, e acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal.

3.3. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

3.4. Caso o bem não esteja de acordo com o licitado ou não satisfaça aos padrões especificados, conforme as exigências deste Termo e da licitação, a contratante reserva o direito de recusá-lo, o que acarretará o cancelamento do empenho e o não pagamento.

3.5. Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o contrato. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação. Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos.

3.6. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.7. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.8. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.9. O objeto deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa.

3.10. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.11. A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução;

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e ainda pelos encargos: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.

3.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

3.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15. ~~Prazo de garantia do produto de~~ 01 (um) ano, contado a partir da data de recebimento do objeto, conforme ofício 40/2025, contra defeitos de fabricação, fornecida pela empresa proponente, bem como as demais disposições do Código de Defesa ao Consumidor (Lei federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

~~3.16. O início da garantia do veículo será dar a partir da data de entrega do mesmo, contemplando como cortesia PLANO DE MANUTENÇÃO BESTBASIC por 1 ano;~~

3.17. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) produto(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o Município.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 1.241.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil reais).**

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ela: **NILDA CRISTINA DA COSTA ANTUNES**. A gestão do contrato deverá ser realizada por **CAMILA DIAS RAMALHO MATT**A, Secretária da Agricultura e Pecuária – **Portaria 2.135/2025**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O prazo de entrega do equipamento é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento/empenho, em remessa única.

7.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada em data previamente agendada, conforme Ofício 40/2025, Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, Rua Ildefonso Ribeiro Faria, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, onde será conduzido pelo transportador/motorista, rodando, por meios próprios; acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

7.3. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

7.7. Caso o bem não esteja de acordo com o licitado ou não satisfaça aos padrões especificados, conforme as exigências deste Termo e da licitação, a contratante reserva o direito de recusá-lo, o que acarretará o cancelamento do empenho e o não pagamento.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
187-05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00848/01005.03.99.01.01.1.701.0000
483-05.001.20.608.2014.1077.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – CONV. Nº 160/2025-SEAB	00848/01005.03.99.01.01.1.701.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

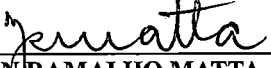
19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

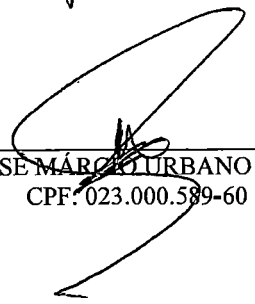
19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 07 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


JAELESON RAMALHO MATT
PREFEITO MUNICIPAL

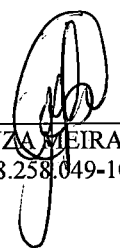
Testemunhas:


JOSE MÁRCIO URBANO
CPF: 023.000.589-60

CONTRATADA
DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA

gov.br
Documento assinado digitalmente
ENZO FERNANDO AGUIAR CATTO
Data: 08/01/2026 11:01:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENZO FERNANDO AGUIAR CATTO
REPRESENTANTE LEGAL


FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
CPF: 078.258.049-10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1240
Ano 2026
Página 17 de
34

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 09 de Janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º439/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º162/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º33/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA - CNPJ n° 02.990.234/0001-59

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025 – MAPA, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 1.241.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
187-05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00848/01005.03.99.01.01.1.701.0000
483-05.001.20.608.2014.1077.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – CONV. N° 160/2025-SEAB	00848/01005.03.99.01.01.1.701.0000

Bandeirantes/PR, 08 de janeiro de 2026.

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA
DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA**

**JAELSON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ENZO FERNANDO AGUIAR CATTO
REPRESENTANTE LEGAL**

CNPJ 76.235.753/0001-48 | Rua Frei Rafael Proner n° 1457 – Centro – CEP 86.360-055 — e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico